

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ANA LUÍSA DE CASTRO SOARES**

**MANIFESTAÇÕES, PERSEGUIÇÃO POLÍTICA, VOZES DO CÁRCERE:  
UMA ANÁLISE DE A PEQUENA PRISÃO, DE IGOR MENDES.**

VITÓRIA

2020

**ANA LUÍSA DE CASTRO SOARES**

**MANIFESTAÇÕES, PERSEGUIÇÃO POLÍTICA, VOZES DO CÁRCERE:  
UMA ANÁLISE DE A PEQUENA PRISÃO, DE IGOR MENDES.**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Letras do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Letras.

**Linha de pesquisa:** Literatura, Alteridade e Sociedade (LAS)

**Orientadora:** Dra. Rafaela Scardino Lima Pizzol

VITÓRIA

2020

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

---

S676m Soares, Ana Luísa de Castro, 1991-  
Manifestações, perseguição política, vozes do cárcere : uma análise de A pequena prisão, de Igor Mendes. / Ana Luísa de Castro Soares. - 2020.  
158 f. : il.

Orientadora: Rafaela Scardino Lima Pizzol.  
Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. Literatura brasileira. 2. Prisão na literatura. I. Pizzol, Rafaela Scardino Lima. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDU: 82

---

Ana Luísa de Castro Soares

**Manifestações, perseguição política, vozes do cárcere: uma análise de A pequena prisão, de Igor Mendes.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Letras.

Aprovada em 17 de dezembro de 2020.

Comissão Examinadora:

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rafaela Scardino Lima Pizzol (UFES)**  
Orientadora e Presidente da Comissão Examinadora

**Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Fabíola Padilha Trefzger (UFES)**  
Examinadora Titular Interna

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rafaela Scardino Lima Pizzol por  
**Prof. Dr. Rodrigo Lopes de Barros Oliveira (Boston University EUA)**  
Examinador Titular Externo

A minha mãe, Maria Isolina, a meu pai,  
Anselmo, e a meus irmãos Ludmila, Tânia,  
Natália e Anselmo Pedro.

A meu esposo, Álvaro.

A Rafaela Scardino.

A Igor Mendes.

Aos 23 da Copa.

E a todos os que resistem à barbárie  
incessante.

## AGRADECIMENTOS

São muitos os agradecimentos que se fazem necessários ao final de meu percurso no mestrado em Letras.

A meu pai, Anselmo (*in memoriam*), e a minha mãe, Isolina, por todo o incentivo e suporte que me ofereceram ao longo de minha vida e que se fez indispensável para que eu pudesse dedicar-me à carreira acadêmica, um privilégio ainda tão raro em nosso país.

A meu marido, Álvaro, pelo amor, carinho, amizade e pelo sacrifício empreendido para que eu pudesse continuar estudando sem trabalhar – mesmo sem bolsa – durante esses dois anos de pesquisa e escrita.

A minha orientadora, Rafaela Scardino, por quem meu apreço só fez crescer desde que nos conhecemos e sem cujas indicações de leituras, apoio, afeto e carinho inestimáveis eu certamente não teria conseguido concluir minha trajetória no mestrado. Não há palavras para expressar minha gratidão e admiração por você, Rafa!

A Igor Mendes, cujo livro inspirou minha pesquisa e que muito atenciosamente concordou em ceder uma entrevista para mim. As respostas de Igor foram de grande valia para a construção de meu trabalho, e o carinho e gentileza que Igor me mostrou foram notáveis.

A Fabíola Padilha, fundamental para todo o meu percurso na pós-graduação: como professora em uma disciplina na qual fui aluna especial em 2016, em outra disciplina que cursei como aluna regular em 2018 e como examinadora interna em minha qualificação e em minha defesa. Os textos indicados, as leituras generosas de meus trabalhos, o carinho enorme que me mostrou foram indispensáveis para que eu me tornasse mestra em Letras.

A Rodrigo Lopes de Barros, que tão generosamente aceitou o convite para ser o examinador externo de meu trabalho e ofereceu contribuições valiosas para minha pesquisa com sua leitura acurada.

A Wilberth Salgueiro, que marcou minha trajetória no PPGL como professor e me deu a enorme alegria de participar como examinador interno de minha qualificação. Obrigada pela leitura atenta, generosa e carinhosa de meus trabalhos, Bith.

A minha família maravilhosa, em especial a meus irmãos Ludmila, Tânia, Natália e Anselmo Pedro, a meus sobrinhos Alice e Joaquim, a minha avó Dulce e a meus primos Vítor e Thays pelo amor, carinho e companheirismo incondicionais.

A meus gatos, Morgan e Chewie, por tanto amor, carinho e companhia, principalmente pelos momentos deitados ao lado de meu computador durante as muitas horas de estudo.

Às amigas que escutavam meus desabafos nas longas conversas de *WhatsApp*, a qualquer dia da semana e a qualquer hora. Vocês são mais importantes para esta conquista do que eu poderia dizer. *When I run out of road, you take me home.*

Aos amigos que fiz no PPGL, em especial a Camila Gabriel, Eduardo Araújo, Evandro Sant'Anna, Leandro Ricardo, Marcela de Paula, Mileide Dias e Rogério Rufino, por tanto carinho, risadas, conversas, pelas cervejinhas após as aulas e principalmente por sempre se mostrarem prontos a ouvirem meus desabafos e me incentivarem a seguir em frente.

A todos os meus queridos amigos que me acompanharam desde os estudos para a prova da pós-graduação, comemoram comigo quando eu passei, me apoiaram durante todo o intenso e árduo processo do mestrado, e em especial àqueles que reservaram uma tarde de dezembro para assistir à minha defesa (e também aos que tentaram e não conseguiram pelos problemas de conexão à internet naquele 17 de dezembro).

A todos os professores que, desde o início de minha vida escolar, me incentivaram a estudar e me trataram com amor e carinho.

Aos meus professores da graduação em Letras Inglês, em especial a Daniela Ferreira, Fernanda Hott, Fernanda dos Santos, Junia Zaidan, Laura Silveira, Mário Simões e Paulo Sodré, e a minha coordenadora no Idiomas sem Fronteiras, Cláudia Kawachi. Vocês me ajudaram a trilhar o caminho da pesquisa científica e são parte importante de minha formação acadêmica, além de serem fonte de admiração, incentivo e carinho.

Aos excelentes professores das disciplinas que cursei no mestrado, como ouvinte, aluna especial ou regular: Eduardo Araújo, Fabíola Padilha, Jorge Nascimento, Luciana Molina, Luciana Sastre e Wilberth Salgueiro. Cada um teve importância ímpar em meu desenvolvimento como pesquisadora.

A Bruno Castilho, que, durante a queda de internet que aconteceu momentos antes de minha banca e afetou grande parte do Espírito Santo, me socorreu e ofereceu abrigo em sua casa para que eu pudesse defender minha dissertação.

Ao Programa de pós-graduação em Letras da Ufes pela excelência de seu trabalho e pelo acolhimento e empatia demonstrada para com o corpo discente, especialmente durante o atípico e desafiador ano de 2020.

Aos meus amigos do Reading Club Ufes pelo apoio, carinho e pelos tantos momentos que proporcionaram um alívio do isolamento social através dos encontros virtuais para discutir literatura feita por mulheres.

Aos amigos do Cine Abismo, Filipe Oliveira, Luciana Molina e Rogério Rufino, pelos encontros virtuais que certamente me ajudaram a lidar com a quarentena; discutir filmes e textos com vocês tem sido uma experiência incrível!

A todos que lutaram e lutam pela universidade pública, gratuita e de qualidade.

A todos que resistem às diversas formas de violência e opressão e lutam por um mundo mais justo e igualitário para todos.



## RESUMO

As Jornadas de Junho de 2013, manifestações que tiveram grande participação popular e se tornaram um marco político da história recente do país, foram inicialmente focadas em protestar contra o aumento do preço da passagem em São Paulo e em outras cidades brasileiras, mas acabaram por unir descontentamentos e reivindicações diversas do povo, inclusive a revolta com a realização no Brasil da Copa das Confederações, em 2013, e da Copa do Mundo FIFA, em 2014. Às Jornadas de Junho, seguiu-se uma crescente criminalização das manifestações e perseguição política no Brasil, que culminou com a prisão de 21 ativistas na véspera da final da Copa do Mundo, além da decretação de prisão de outros nove – dentre eles, Igor Mendes, então estudante de geografia da Uerj. Preso em dezembro de 2014 por infringir medida cautelar que o impedia de participar de manifestações, Mendes passou 204 dias encarcerado no presídio de Gericinó, antigo complexo penitenciário de Bangu. Sua experiência foi narrada em *A pequena prisão*, lançado em 2017. Neste trabalho, analisarei como a obra de Igor se converte em um instrumento de resistência frente à perseguição política que vem se acentuando no Brasil. A teoria selecionada discute noções de literatura de testemunho, literatura de cárcere e as interfaces entre literatura, história e política; desta forma, pretende-se construir um documento teórico crítico a partir da análise do material selecionado, à luz das teorias escolhidas.

Palavras-chave: 1. *A Pequena Prisão*; 2. Igor Mendes; 3. Literatura de cárcere.

## ABSTRACT

The 2013 protests now known as “Jornadas de Junho”, demonstrations that had great popular participation and became a political landmark in Brazil’s recent history, were initially focused on protesting the increase of the bus fare in São Paulo and other Brazilian cities, but ended up conflating a series of dissatisfactions and demands of the people, including the backlash against the choice of Brazil as the host for 2013 FIFA Confederations Cup and the FIFA World Cup in 2014. The “Jornadas de Junho” were followed by an increasing criminalization of protests and political persecution, which culminated in the arrest of 21 activists on the eve of the 2014 World Cup final match, in addition to the decree of the arrest of nine others - among them, Igor Mendes, then a geography student at Uerj. Arrested in December 2014 for violating a precautionary measure that prevented him from taking part in protests, Mendes spent 204 days imprisoned in Gericinó prison complex, formerly known as Bangu prison complex. His experience was narrated in *A pequena prisão*, released in 2017. In this work, I will analyze how Igor's work becomes an instrument of resistance in the face of the political persecution that has been increasing in Brazil. The selected theory discusses notions of testimony literature, prison literature and the interfaces between literature, history and politics; thus, I intend to build a critical theoretical document from the analysis of the selected material, in the light of the chosen theories.

Keywords: 1. A Pequena Prisão; 2. Igor Mendes; 3. Prison literature.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Planta do Panótico de Bentham.....	31
Figura 2 – Planta no estilo panóptico da Casa de Correção da Corte, 1834.....	36
Figura 3 – Casa de Correção da Corte em 2010, antes de sua demolição .....	37
Figura 4 – Planta no estilo panóptico da Casa de Correção de São Paulo .....	37
Figura 5 – Casa de Correção em São Paulo, em foto de 1920 .....	38
Figura 6 – Raio-X do sistema prisional brasileiro em abril de 2019, de acordo com o G1 .....	41
Figura 7 - Cella superlotada na Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins.....	43
Figura 8 - Cena do clipe de “Diário de um detento” filmada dentro do presídio do Carandiru .....	50
Figura 9 – Outra cena do clipe de “Diário de um detento” filmada dentro do presídio do Carandiru .....	51
Figura 10 - <i>Print Screen</i> da página do Facebook do DDH com a foto de Rafael Braga em frente ao grafite.....	69
Figura 11 - Cópia da sanção disciplinar aplicada a Rafael Braga .....	70
Figura 12 - Em protesto contra a Copa das Confederações, manifestante exhibe cartaz próxima à Tropa de choque.....	73
Figura 13 - Menino observa escombros de casas demolidas perto do Maracanã meses antes da Copa.....	76
Figura 14 - Arte publicada no Facebook convoca para a manifestação a ser realizada no dia da final da Copa do Mundo no Rio de Janeiro .....	77
Figura 15 - <i>Print Screen</i> de site do G1 Minas fazendo referência aos manifestantes como vândalos .....	78
Figura 16 - <i>Print Screen</i> de página da Folha com entrevista do ex-jogador de futebol Ronaldo dizendo para “baixar o cacete nos vândalos” .....	79
Figura 17 - Revista Veja em edição com matéria de capa dedicada a desvendar “os segredos de Sininho” .....	80
Figura 18 - <i>Print Screen</i> de notícia publicada no site da revista Veja sobre a prisão dos 23 da Copa.....	81
Figura 19 - Embalagem de marmita do livro.....	90
Figura 20 - Lombada do livro, com sua frágil encadernação .....	91
Figura 21 - Ilustração feita a partir de foto de Igor Mendes.....	93
Figura 22 - Ilustração feita a partir de cartas enviadas para Igor na cadeia .....	93
Figura 23 - Igor Mendes autografa exemplares do livro. Os encadernadores trabalham na “Performance Invisível” .....	95
Figura 24 - Ilustração feita a partir de foto de “toques” e cartas enviadas para Igor na D7... ..	123
Figura 25 – Ilustração feita a partir de fotos de cartazes da campanha pela liberdade dos presos e processados políticos .....	129
Figura 26 – Igor Mendes é recebido por companheiros de luta ao sair da prisão em Bangu. ..	136

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>2. DIZER O INVIVÍVEL: O TESTEMUNHO, AS PEQUENAS PRISÕES BRASILEIRAS, AS VOZES DO CÁRCERE</b> .....	18
2.1. O TESTEMUNHO .....	18
2.2. LITERATURA DE TESTEMUNHO .....	22
2.3. LITERATURA DE TESTEMUNHO NO BRASIL .....	26
2.4. LITERATURA DE CÁRCERE .....	29
<b>2.4.1. Breve história das prisões brasileiras e do direito penal no Brasil</b> .....	33
<b>2.4.2. A escrita dos presos</b> .....	45
<b>3. MANIFESTAÇÕES, REPRESSÃO, DEMOCRACIA SELETIVA: O PANORAMA HISTÓRICO</b> .....	53
3.1. O CONTEXTO MUNDIAL: OS MOVIMENTOS QUE TOMARAM AS RUAS NO MUNDO .....	53
3.2. DEMOCRACIA NO PAÍS DO “HOMO SACER DA BAIXADA” .....	54
3.3. O CONTEXTO BRASILEIRO: AS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 .....	67
3.4. OS 23 DA COPA .....	74
3.5. O JULGAMENTO .....	84
3.6. BREVES APONTAMENTOS SOBRE O MOMENTO HISTÓRICO APÓS O JULGAMENTO DOS 23 DA COPA .....	87
<b>4. MEMÓRIAS DOS PORÕES DA SOCIEDADE: ANÁLISE DE A PEQUENA PRISÃO</b> .....	<b>90</b>
4.1. O OBJETO: PERFORMANCE E EVOCAÇÕES DE SENTIDO .....	90
4.2. ELEMENTOS INICIAIS .....	96
4.3. DIEGESE .....	99
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>140</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>143</b>
<b>GLOSSÁRIO</b> .....	<b>155</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>156</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Frente à verdade ferida  
pelos guardiães da injustiça,  
ao escárnio da opulência  
e o poderio dourado  
cujo esplendor se alimenta  
da fome dos humilhados,  
o melhor é acostumar-se,  
o mundo foi sempre assim.  
Contudo, não me acostumo.  
(Thiago de Mello)

Em uma cela do complexo penitenciário de Gericinó<sup>1</sup>, um jovem usa pasta de dentes como tinta para escrever nas paredes de seu cubículo. O ato, incluído em sua rotina e às vezes repetido várias vezes em um mesmo dia, é feito longe do olhar dos guardas, e as consignas incluem palavras de ordem como “Liberdade aos presos políticos”, “Resistir é preciso” ou “Ousar lutar, ousar vencer”. O jovem é Igor Mendes. Entre 2014 e 2015, ele passou 204 dias encarcerado por exercer seu direito à manifestação. As palavras rabiscadas são fonte de acalento e força; de maneira semelhante àqueles que reivindicam a dura paisagem urbana para si através dos pixos, Igor Mendes reivindica para si uma parte da cruel cela da cadeia. Seu ato de resistência é, como nos diz Holloway (2013) uma fissura na estrutura daquela instituição total cujo objetivo é a fabricação de corpos dóceis, despersonalizados.

O episódio pertence ao livro *A pequena prisão*. Lançado em setembro de 2017, ele narra a experiência de Mendes como preso político em um Brasil dito redemocratizado, pós-ditadura. Mendes é um dos 23 ativistas processados por participarem de protestos contra a Copa do Mundo de 2014.

No dia 13 de julho de 2014, enfrentaram-se em campo os times de futebol da Alemanha e da Argentina, finalistas da Copa do Mundo Fifa, que naquele ano foi sediada pelo Brasil. Mesmo o time brasileiro tendo sido eliminado apenas cinco dias antes, após sofrer uma goleada do time da Alemanha na semifinal do campeonato, o clima geral no país era de festa – afinal, era domingo no país do futebol e o evento esportivo mais famoso do mundo estava acontecendo no estádio do Maracanã, no Rio de Janeiro. A euforia trazida pela decisão da Copa do Mundo, no entanto, mascarava um grave atentado à liberdade de expressão e ao direito de manifestação:

---

<sup>1</sup> O Complexo Penitenciário de Gericinó é o antigo Complexo Penitenciário de Bangu, localizado na zona oeste da cidade do Rio de Janeiro. Uma lei municipal de 2004 desmembrou o bairro Bangu e parte de seu território, incluindo a área do presídio, virou o bairro Gericinó. Embora o nome do conjunto prisional não seja mais o de seu antigo bairro há anos, ainda é comum se referir ao complexo com o nome de Bangu, e algumas de suas unidades prisionais também são chamadas pela nomenclatura antiga (Bangu 1, Bangu 2, etc.).

apenas um dia antes da partida final, no dia 12 de julho, a Polícia Civil do Rio de Janeiro havia prendido vinte e uma pessoas acusadas de formação de quadrilha armada e participação violenta em protestos – entre elas, dois menores de idade –, além de ter expedido mandados de prisão contra outros nove ativistas, que foram considerados foragidos pela polícia. Os mandados de prisão, temporários, tiveram a clara intenção de impedir a realização da última do que havia sido uma longa série de manifestações contra a Copa do Mundo FIFA, emblematizadas pelo bordão “Não vai ter Copa!”.

Dentre os manifestantes que tiveram a prisão declarada e foram considerados foragidos, estava Igor Mendes, então estudante de geografia da Uerj. No dia 23 de julho de 2014 foi concedida a liberdade provisória a todos os ativistas. Tanto os presos quanto alguns dos que haviam tido mandados de prisão expedidos, no entanto, receberam medidas cautelares, totalizando vinte e três processados – chamados hoje de 23 da Copa. Algumas das medidas cautelares sofridas pelos processados foram a obrigação de comparecerem regularmente à Justiça, a proibição de se ausentarem da cidade e também de frequentarem protestos ou manifestações.

Em 15 de outubro do mesmo ano, houve, na Praça Cinelândia, um protesto contra a repressão sofrida pelo movimento “Ocupa Câmara”, que acontecera exatamente um ano antes e no qual mais de 200 ativistas foram presos. Igor Mendes participou e tomou o microfone para falar sobre a campanha pela liberdade de Caio Silva de Souza e Fábio Raposo Barbosa, presos em fevereiro de 2014, após serem responsabilizados pela morte do cinegrafista Santiago Andrade, atingido por um rojão nas manifestações do dia 6 de fevereiro de 2014. A participação no evento faria com que Igor tivesse a prisão decretada mais uma vez, em 2 de dezembro de 2014:

Eu, sem saber de nada, naquela noite do dia 2, após um dia de aulas e reuniões, e depois de despedir-me de minha companheira com um singelo “até logo”, entrei pacificamente em casa, dormi um sono cansado, sem interrupções. Fui preso em 3 de dezembro de 2014, um dia quente, desses que anunciam a proximidade do verão (MENDES, 2017, p.44-46).

Começava aí o longo período de quase sete meses que Igor passou encarcerado como preso político. Ele seria solto apenas em 25 de junho de 2015, após ter o *habeas corpus*<sup>2</sup> concedido pelo Superior Tribunal de Justiça. Em setembro de 2017, Igor Mendes lançou A

---

<sup>2</sup> *Habeas corpus* é um recurso judicial que garante o direito de liberdade de locomoção lesado ou ameaçado por ato abusivo de autoridade.

*pequena prisão*. O título, que pode ser intrigante à primeira vista, é desvendado logo na Advertência pelo próprio Mendes:

Por que falo em “pequena prisão”? Exatamente porque, iludidos com uma sociedade autoproclamada “livre”, vivemos na verdade em uma imensa, cada vez maior prisão [...]. Desse ponto de vista, o que chamamos de prisão, a cadeia, é apenas uma fração da prisão maior em que vivemos (MENDES, 2017, p. 35).

Para o autor, as palavras que compõem sua obra, embora não mais grafadas com pasta de dente e longe dos plúmbeos muros de Gericinó, também são escritas desde o “grande presídio de povos em que se converte nossa sociedade nesses princípios de século XXI” (MENDES, 2017, p. 35). O seu relato, porém, não está mais escondido do “olhar sanguinário do vigia” (BROWN; JOCENIR, 1998): Mendes o escancara, sem medo, em um depoimento pungente, atravessado pelas histórias daqueles que, amontoados nos porões dos cárceres brasileiros, gritam sem que suas vozes possam nos atingir, dissolvidas no ar antes de romper os muros de concreto que separam a prisão deles e a nossa. Em um depoimento assumidamente engajado, Igor concebe sua narrativa como um compromisso para com as tantas vozes silenciadas no horror da “instituição fora da lei” que é sistema carcerário brasileiro.

Jorge Semprún, sobrevivente do campo de concentração de Buchenwald, diz em *L'Écriture ou la vie*: “Non pas que l'expérience vécue soit indicible. Elle a été invivable [...]” (SEMPRÚN, 1994, p. 23)<sup>3</sup>. De forma semelhante, Igor Mendes tenta alcançar a experiência invivível de seus dias como preso político através de seu relato. O teor testemunhal<sup>4</sup> da escrita de Mendes nos levou à leitura de sua obra pela ótica da literatura de testemunho – mais especificamente, pelo ramo da literatura de cárcere. Para Felman,

O que o testemunho, no entanto, não oferece é um discurso completo, um relato totalizador desses eventos. No testemunho, a linguagem está em processo e em julgamento, ela não possui a si mesma como uma conclusão, como constatação de um veredicto ou como saber em si transparente. O testemunho é, em outras palavras, uma *prática* discursiva, em oposição à pura teoria. *Testemunhar - prestar juramento de contar, prometer e produzir* seu próprio discurso como evidência material da verdade - é realizar um *ato de fala*, ao invés de simplesmente formular um enunciado. Como um ato de fala performático, o testemunho volta-se para aquilo que, na história, é *ação* que excede qualquer significado substancializado, para o que, no acontecer, é *impacto* que explode dinamicamente qualquer reificação conceitual e delimitação constativa (FELMAN, 2000, p. 18, grifos do autor).

<sup>3</sup> "Não que a experiência vivida seja indizível. Ela foi 'invivível'" (Tradução nossa)

<sup>4</sup> O conceito de “teor testemunhal” foi desenvolvido por Seligmann-Silva em *História, Memória, Literatura. O testemunho na era das catástrofes* (2003). O autor considera “mais produtivo se estudar os traços característicos deste teor testemunhal, que pode ser encontrado em qualquer produção cultural, do que se falar em um gênero ‘literatura de testemunho’” (SELIGMANN-SILVA, 2010, p. 194).

Através dos três capítulos desta pesquisa, buscamos nos aproximar do rastro desse ato performático de Mendes.

No primeiro capítulo, denominado “Dizer o invivível: o testemunho, as pequenas prisões brasileiras, as vozes do cárcere”, realizamos uma travessia pelo campo da literatura de testemunho e de cárcere. Nesse sentido, analisamos a literatura de testemunho, abordando de forma sucinta seu surgimento, suas características e desenvolvimento no Brasil e em outros países. Para isso, embasamo-nos em teóricos como Márcio Seligmann-Silva, Shoshana Felman, Walter Benjamin e Wilberth Salgueiro. No que tange ao ramo da literatura de cárcere, fez-se imperativo para nossa análise não só discutir seu surgimento e elencar seus aspectos literários, mas construir um panorama do histórico das prisões e do direito penal no Brasil. Esse panorama, debruçado principalmente nos estudos de Cezar Bitencourt, Fernando Salla e Michel Foucault, permitiu-nos investigar o modo como as prisões brasileiras tornaram-se as “máquinas de moer gente” desde onde o narrador de Igor Mendes relata a maior parte de sua história.

Se Adorno afirma que, de forma geral, “o momento histórico é constitutivo nas obras de arte” (ADORNO, 1982, p. 207), para o campo da literatura do testemunho a importância do momento histórico em que se opera a experiência estética assume caráter primordial: ele é a matéria mesma do real que o autor busca alcançar com seu relato. Para Padilha (2018),

[...]a centralidade do narrador e de seu mundo particular (seus dilemas e suas questões íntimas) cede espaço à exposição da relação indissociável que ele mantém com o evento histórico traumático deflagrador da escrita e, por extensão, com os atores partícipes desse evento, ultrapassando o perímetro da autorreferencialidade (PADILHA, 2018, p. 71).

Benjamin nos alerta, em sua sexta tese sobre o conceito da história, que “articular historicamente o passado não significa conhecê-lo ‘como ele de fato foi’. Significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo” (BENJAMIN, 1994, p. 224). São esses lampejos que buscamos articular no segundo capítulo, “Manifestações, repressão, democracia seletiva: o panorama histórico”. Nessa perspectiva, traçamos um panorama do contexto em que se deu a produção da obra de Mendes, passando pelas manifestações que tomaram as ruas no início da década de 2010 no Brasil e no mundo e a repressão sofrida pelos manifestantes brasileiros – em especial pelos 23 da Copa. Alguns dos autores que nos ajudaram na árdua tarefa de pensar tão recente e conturbado contexto desde o qual Mendes escreveu *A pequena prisão* foram David Harvey, Giorgio Agamben e André Lepecki. Além desse panorama histórico, fez-se necessária uma breve discussão sobre a democracia, suas origens, conceitos e conjuntura no Brasil contemporâneo. Essa discussão foi



embasada por teóricos como Marilena Chauí, Thiago Fabres de Carvalho, Aníbal Pérez-Liñán, Daniel Brinks e Scott Mainwaring.

“Sou um preso político e me recuso a raspar o cabelo!” (MENDES, 2017, p. 7). As palavras que o narrador profere no começo de *A pequena prisão* são um prelúdio do modo como ele se apresentará durante todo o percurso da narrativa: sempre como um corpo digno, assumindo sua condição de preso político jamais admitida pelo Estado que o prendera. Nesse sentido, o terceiro capítulo, “Memórias dos porões da sociedade: análise de *A pequena prisão*”, dedica-se ao estudo do livro de Mendes, investigando o modo como todos os elementos de sua obra, desde sua embalagem, sua apresentação gráfica e as escolhas narrativas do autor, corroboram esse modo político que ele performa. Para essa investigação, embasamo-nos principalmente em trabalhos de Diana Taylor, Jacques Derrida e Michel Foucault. Além disso, tivemos a oportunidade de realizar uma entrevista com Igor Mendes, e suas respostas também nos ajudaram na investigação das questões levantadas no terceiro capítulo da presente pesquisa.

É a partir dessa conjunção de elementos que buscamos conceber o testemunho de Mendes, acompanhando o narrador em sua descida aos porões da sociedade. “Deixai toda esperança, vós que entrais!”<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> A famosa advertência no portal do inferno de *A Divina Comédia* é citada por Mendes no momento de sua entrada pelos portões da cadeia (ALIGHIERI, 1998, p. 37, *apud* MENDES, 2017, p. 69).

## 2. DIZER O INVIVÍVEL: O TESTEMUNHO, AS PEQUENAS PRISÕES BRASILEIRAS, AS VOZES DO CÁRCERE

*A história – disse Stephen – é um pesadelo de que tento despertar-me.*

James Joyce

### 2.1. O TESTEMUNHO

A palavra testemunho vem do latim *testimonium*, testemunho, depoimento. Sua etimologia possui relação com a palavra testículo: *testis* significa tanto testemunha, espectador, mártir como testículo. Curiosamente, em grego antigo a palavra para testemunha é a mesma palavra para testículo, *parastatês*, e em alemão a palavra *zeugenis* significa testemunho, enquanto *zeugen* significa tanto testemunhar quanto procriar. Essa origem aponta para uma estreita relação entre a virilidade, a masculinidade e a concepção de verdade e nos lembra da exclusão das mulheres nos aspectos da vida política até muito recentemente.

O testemunho é um conceito caro a diversos campos de conhecimento, e a discussão acerca do conceito de testemunho encerra grande complexidade; nosso intuito neste trabalho, portanto, não é esgotar tal discussão. Faremos um breve histórico da presença do testemunho na literatura, abordando pontos essenciais para a discussão de *A pequena prisão*.

O testemunho frequentemente nos remete à sua ligação intrínseca com o Direito, mas também possui grande relevância para, dentre outros, a Teologia, a História, a Etnologia, a Psicanálise e para a Literatura e os Estudos Literários. Em cada um desses campos, o testemunho pode apresentar acepções diversas e sua valorização também é variável, podendo ele ser considerado inclusive sagrado – como nos testemunhos bíblicos.

A Bíblia dedica uma parte razoável de suas páginas aos testemunhos dos mais diversos, contando com inúmeras alusões aos termos “testemunho”, “testemunha” e também ao verbo “testemunhar”, e é interessante notar como o testemunho está associado à noção de verdade. Isso pode ser comprovado na seguinte passagem: “João 21:24: Este é o discípulo que testemunha a respeito desses acontecimentos e que os escreveu; e sabemos que o seu testemunho é conforme a verdade” (BÍBLIA KING JAMES ATUALIZADA, 2012). Os testemunhos que integram as páginas da Bíblia são lidos até hoje pelos adeptos do cristianismo não só como verídicos, mas também como prova divina dos feitos de Deus, e são considerados eles mesmos sagrados.

Em uma acepção mais ligada ao senso comum, o testemunho costuma ser tratado como um relato; testemunhar é contar uma história; pode também significar falar acerca de certo evento, pessoa, serviço, produto...

A relação entre testemunho e Direito é estudada em sua representação literária por Seligmann-Silva (2005), que chama a atenção para o aparecimento do testemunho jurídico na literatura já na trilogia de peças *Oresteia*, de Ésquilo, em 485 a.C. Na primeira tragédia da *Oresteia*, intitulada *Agamêmnon*, o pai de Orestes e Electra, Agamêmnon, é morto pela esposa Clitemnestra. *Coéforas*, a segunda parte da trilogia, apresenta a vingança de Orestes e Electra, que assassinam a mãe Clitemnestra. Na terceira tragédia, *Eumênides*, Orestes, após fugir da perseguição das Fúrias, que clamam por vingança, é conduzido por Hermes até o templo de Atena, onde ele será julgado, perante um tribunal de doze jurados, pelo crime de homicídio (SELIGMANN-SILVA, 2005). O autor aponta para o papel primordial do testemunho no julgamento de Orestes narrado na peça:

Mas vejamos o que ocorre no julgamento de Orestes destacando a recorrência dos termos que evocam o testemunho. Atena chama os jurados diante da divisão aparentemente irreconciliável dos dois partidos (*E.* 618 ss. [470ss.]): a situação arquetípica da cena tribunal e das tragédias, como depois Eurípides a exploraria. O julgamento depende da instituição do testemunho. Assim, o coro das Fúrias diz que vai se apresentar como testemunha contra Orestes para vingá-lo (SELIGMANN-SILVA, 2005, p. 74-75).

Seligmann-Silva comenta a concepção de testemunho que aparece na tragédia: “o que Eumênides tem a ver com isso? Da cena trágica podemos derivar um modelo do testemunho como prova e evidência” (SELIGMANN-SILVA, 2005, p. 77). Esta concepção de testemunho é duradoura no âmbito jurídico, para o qual o testemunho tem uma estreita relação com a verdade: aquele que é chamado a testemunhar se compromete a dizer a versão verdadeira dos fatos, podendo ser legalmente penalizado pelo crime de perjúrio caso não o faça, conforme previsto no artigo 342 do Código Penal Brasileiro. A lei 10.268, de 08 de agosto de 2001, determina como punição para o crime de perjúrio de um a três anos de reclusão, além do pagamento de multa. A pena pode ser aumentada de um sexto a um terço caso o perjúrio tenha sido cometido mediante suborno.

O testemunho também é importante para a História: *histor*, do grego antigo *ἱστορία* (historie), significa “aquele que vê”; a raiz indo-europeia de história *wid-weid* quer dizer “ver”. Isto posto, percebemos a estreita relação do testemunho com a gênese desse campo de estudo, uma vez que o *histor* era o que daria seu relato a partir do que testemunhara. É importante notar que, para parte da população, a História é vista como um testemunho fiel dos fatos históricos,

equivalente à verdade; a História vista como um produto orientado pela visão política, pela época, pelas preferências de quem a escreve não é uma ideia vastamente difundida em termos globais – ou seja, para muitas pessoas a História ainda remete à história de um *histor* imparcial.

Para a literatura, finalmente, o testemunho tem que ver com o relato de eventos coletivos e traumáticos.

A palavra trauma vem do grego *τράυμα*, significando ferida. Inicialmente relacionada a um ferimento físico, o trauma acabou se tornando um conceito central para a psicologia. Um tema complexo, o trauma recebeu atenção de nomes como Freud e Lacan e permanece um objeto de estudo intrigante, principalmente no campo da psicanálise.

De forma bem resumida e simplificada, o trauma psicológico está relacionado a uma ferida na memória. Experiências como as narradas nas obras da literatura de testemunho geralmente vêm de eventos que geram traumas profundos naqueles que os viveram: guerras, catástrofes, genocídios; Freud inclusive aborda o que ele chama de neurose traumática de guerra em *Além do Princípio do Prazer* a partir de seus estudos sobre o trauma em participantes da Primeira Guerra Mundial.

O tratamento do trauma, para a psicanálise, vai na direção de recompor a ferida na memória. Nesse sentido, a literatura de testemunho vislumbra a possibilidade de uma escrita terapêutica: a escrita pode funcionar como uma espécie de catarse, ajudando a testemunha a lidar com os horrores vividos. Seligmann-Silva (2008), que dedica bastante atenção à relação entre testemunho e trauma, afirma:

[...] podemos caracterizar, portanto, o testemunho como uma atividade *elementar*, no sentido de que dela depende a sobrevivência daquele que volta do *Lager* (campo de concentração) ou de outra situação radical de violência que implica esta necessidade, ou seja, que desencadeia esta carência absoluta de narrar (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 66, grifos do autor).

Felman (2000) considera a relação das obras de arte com alto teor testemunhal de nossos tempos uma modalidade fundamental da relação da humanidade para com o trauma da história contemporânea:

Obras de arte contemporâneas usam frequentemente o testemunho, tanto como objeto de seus dramas, quanto como o meio de sua transmissão literal. Filmes como *Shoah*, de Claude Lanzmann, *Le Chagrin et la Pitié*, de Marcel Ophüls, ou *Hiroshima mon amour*, de Marguerite Duras e Alain Resnais, nos instruem sobre as formas pelas quais o testemunho se tornou uma modalidade crucial de nossa relação com os acontecimentos de nosso tempo – com o trauma da história contemporânea: a Segunda Guerra Mundial, o Holocausto, a bomba nuclear e outras atrocidades da guerra. Como uma forma de relação com os eventos o testemunho parece ser composto de pequenas partes de memória que foram oprimidas pelas ocorrências que não tinham se

assentado como compreensão ou lembrança, atos que não podem ser construídos como saber nem assimilados à plena cognição, eventos em excesso em relação aos nossos quadros referenciais (FELMAN, 2000, p. 17-18).

A literatura de testemunho possui uma característica um tanto quanto singular no campo das artes: apesar de ser uma criação estética, ela assume o compromisso ético de relatar uma experiência real, mantendo-se fiel à verdade da experiência vivida pelo narrador. O testemunho se consolida como um espaço para contar histórias que não encontram espaço na Historiografia tradicional, que é totalizante e narra a história a partir de uma visão que beneficia sempre os dominadores – dificilmente alguma pessoa não saberá dizer quem foi Hitler, mas em termos de população geral, a parcela que sabe quem foi Primo Levi, por exemplo, costuma ser bem restrita. De forma similar, no Brasil, estudamos nos livros didáticos até hoje sobre o período da Ditadura Civil-Militar focando em seus comandantes, sem dedicar atenção àqueles que lutaram para derrubar o regime. A literatura de testemunho foge a essa lógica e abre espaço para histórias daqueles que foram os dominados, os perseguidos, aqueles que nos manuais de história estão ocultos nos números de presos, torturados e mortos nos campos de concentração.

A relação do testemunho com a verdade está intimamente ligada ao lugar de enunciação na narração testemunhal. Émile Benveniste (1995) retomou a etimologia do termo testemunho para desenvolver uma classificação binária no que diz respeito ao narrador do texto de testemunho. Na classificação de Benveniste, há duas formas de testemunho, marcadas pela posição de um narrador primeiro, o *superstes*, ou de um narrador terceiro, o *testis*.

No Brasil, Márcio Seligmann-Silva, um dos principais teóricos do testemunho, discute amplamente o binarismo *testis* e *superstes* e sua relação com o real:

O modelo do testemunho como *superstes* tem a audição e não a visão em seu centro. Pensar a história a partir dele significa aprender a diminuir o papel dado ao *ístor* do termo e se pensar em uma história mais auricular: aberta aos testemunhos e também ao próprio evento do testemunhar [...]. O modelo do testemunho como *testis* é visual e corresponde ao modelo do saber representacionista do positivismo, com sua concepção instrumental da linguagem e que crê na possibilidade de se transitar entre o tempo da cena histórica (ou a “cena do crime”) e o tempo em que se escreve a história (ou se desenrola o tribunal). [...] Ao nos voltarmos para o paradigma do *superstes*, os valores são outros. Aqui pressupõe-se uma incomensurabilidade entre as palavras e essa experiência da morte [...]. Nessa cena do testemunho como *superstes*, o presente do ato testemunhal ganha a precedência. Creio, no entanto, que não se trata de simplesmente trocar um modelo pelo outro. Valorizar o paradigma do *superstes* não deve implicar uma negação da possibilidade do testemunho como *testis* (como, por exemplo, Giorgio Agamben o sugere) [...]. *O essencial, no entanto, é ter claro que não existe a possibilidade de se separar os dois sentidos de testemunho, assim como não se pode separar historiografia da memória [...].* O testemunho revela a linguagem e a lei como constructos dinâmicos, que carregam a marca de uma passagem constante, necessária e impossível, entre o “real” e o simbólico, entre o “passado” e o “presente”. Se o “real” pode ser pensado como um “desencontro” (algo que nos escapa como o sobrevivente o demonstra a partir de sua situação radical), não

deixa de ser verdade que a linguagem e, sobretudo, a linguagem da poesia e da literatura, busca esse encontro impossível (SELIGMANN-SILVA, 2005, p. 81-82, grifos do autor).

O testemunho, então, proporciona um lugar para a expressão desse encontro impossível entre real e figurado, entre o momento vivido no passado e o momento no presente em que se decide narrar o acontecido.

Após esta breve exposição sobre o testemunho, entremos na discussão acerca da literatura de testemunho, propriamente.

## 2.2. LITERATURA DE TESTEMUNHO

O século XX vê acontecer o que o historiador Eric Hobsbawn (1994) nomeou “era da catástrofe” – o período de 1914 a 1948, no qual milhões de pessoas perderam suas vidas em guerras, atentados, massacres.

Locais, regionais ou globais, as guerras do século XX iriam dar-se numa escala muito mais vasta do que qualquer coisa experimentada antes. Das 74 guerras internacionais travadas entre 1816 e 1965 que especialistas americanos, amantes desse tipo de coisa, classificaram pelo número de vítimas, as quatro primeiras ocorreram no século XX: as duas guerras mundiais, a guerra do Japão contra a China em 1937-9, e a Guerra da Coreia (HOBSBAWN, 1994, p. 26).

À era da catástrofe segue-se o que Shoshana Felman (2000) chamou de era dos testemunhos (*era of testimony*). O testemunho é um elemento crucial na relação da sociedade com os acontecimentos bárbaros do século XX. Um exemplo célebre são os relatos de soldados da Primeira Guerra Mundial, aos quais dedicou especial atenção o professor e também veterano da Primeira Guerra, Jean Norton Cru: na obra *Témoins* (em português, *Testemunhos*), Cru reuniu mais de 300 relatos de combatentes da Primeira Grande Guerra. Na introdução de *Témoins*, Cru já demonstra uma preocupação com o que podemos considerar um compromisso ético do testemunho: segundo ele, idealmente, o testemunho deveria ser capaz de manifestar a verdade cruel das guerras – Cru chega a dizer que ele e os demais soldados haviam sido enganados pelos relatos literários até então existentes, que pintavam uma figura gloriosa das batalhas:

Le mystère ne résidait pas, comme les non-combattants le croient, dans l’effet nouveau des armes perfectionnées, mais dans ce qui fut la réalité de toutes les guerres. Sur le courage, le patriotisme, le sacrifice, la mort, on nous avait trompés, et aux

premières balles nous reconnaissons tout à coup le mensonge de l’anecdote, de l’histoire, de la littérature, de l’art (CRU, 1929, p. 13-14).<sup>6</sup>

Apesar de alguns dos textos reunidos por Cru em *Témoins* em 1929 – assim como outros relatos de guerras e tragédias da mesma época ou anteriores – já apresentarem alto teor testemunhal (característica que abordaremos mais adiante), a noção fundadora da literatura de testemunho vem da Shoah: os textos considerados canônicos no campo do testemunho são em sua maioria relatos de pessoas perseguidas durante a Segunda Guerra Mundial, muitos dos quais escritos por sobreviventes dos campos de extermínio nazistas. Daí vem o epíteto Literatura do Holocausto ou Literatura da Shoah muitas vezes utilizado para se referir a esse cânone. Elie Wiesel, um dos mais célebres representantes da Literatura da Shoah, afirmou (1977) que sua geração foi a responsável pela invenção do testemunho. A visão de Wiesel encontra eco dentro dos estudos literários ocidentais até hoje, e a Shoah é considerada pela maioria dos teóricos do testemunho como o evento que deu origem à literatura de testemunho.

Neste trabalho, daremos preferência ao termo Shoah para nos referirmos ao genocídio promovido pelo Estado nazista, uma vez que o termo Holocausto é anterior ao massacre em massa de judeus na Segunda Guerra Mundial e possui uma carga religiosa. O termo vem do grego *ὁλόκαυστος*, *holókaustos*, *ὅλος* “todo” + *καυστός* “queimado”, referindo-se ao sacrifício ritualístico em que animais mortos eram queimados em oferenda a Deus, conforme aparece na Bíblia em Levítico 1:3, por exemplo: “se a sua oferta for holocausto de gado, oferecerá macho sem defeito; à porta da tenda da congregação a oferecerá, de sua própria vontade, perante o Senhor” (BÍBLIA KING JAMES). A palavra Shoah, que, por sua vez, vem do hebraico *שואה*, catástrofe, calamidade – também grafada como HaShoah, “A Catástrofe” – tem sido preferida por lideranças judaicas e teóricos do testemunho por não denotar o aspecto de sacrifício que o termo Holocausto traz.

Estima-se que a Shoah tenha sido responsável pela morte de cerca de seis milhões de judeus desde a chegada do nazismo ao poder, em 1933, até 1945, final da II Guerra Mundial. O massacre empreendido como parte da *Endlösung der Judenfrage*, “Solução Final para a questão Judaica” — a saber, o genocídio da população de judeus de todos os territórios de dominação nazista — galgou a Shoah à condição de uma das maiores catástrofes da humanidade. Daí a profusão de testemunhos ocorridos na época. A literatura da Shoah se tornou um marco na

---

<sup>6</sup> “O mistério não residia, como acreditam os não combatentes, no novo efeito das armas aperfeiçoadas, mas no que foi a realidade de todas as guerras. Por coragem, patriotismo, sacrifício, morte, fomos enganados e, nas primeiras balas, reconhecemos repentinamente a mentira da anedota, da história, da literatura, da arte” (tradução nossa).

literatura de testemunho por ser considerada a Shoah uma tragédia que desafiava toda representação – mas que, paradoxalmente, exigia uma representação como forma de catarse para aqueles que viveram seus horrores. O testemunho ofereceu então uma forma de representação para esta catarse.

As obras comumente referenciadas como canônicas da literatura de testemunho são os livros de Primo Levi, em especial *É isto um homem*, *Os afogados e os sobreviventes* e *A Trégua*; os livros de Elie Wiesel, em especial *Noite*; os livros de Jorge Semprún, em especial *A Grande Viagem* e *A Escrita ou a Vida*; e também as obras *Além do crime e castigo: tentativas de superação*, de Jean Améry; *A Espécie Humana*, de Robert Antelme; *Auschwitz e Depois*, de Charlotte Delbo; *Paisagens da Memória: autobiografia de uma sobrevivente do Holocausto*, de Ruth Klüger; os diários de Anne Frank, Victor Klemperer e Adam Czerniakow; as poesias de Paul Celan e a *graphic novel* *Maus: a história de um sobrevivente*, de Art Spiegelman.

Após a consolidação do cânone testemunhal com a Literatura da Shoah, obras literárias imbuídas de alto teor testemunhal começaram a se espalhar pelo mundo. É importante destacar que houve, a partir da segunda metade da década de 1950, na América Hispânica uma vasta produção de obras com teor testemunhal. Alguns dos testemunhos hispano-americanos considerados canônicos são *Operación Masacre*, *Me llamo Rigoberta Menchú y así me nació la consciência*, *Biografía de un cimarrón*, e *Si me permiten hablar...*

*Operación Masacre*, de Rodolfo Walsh, de 1957, trata da ação policial que ordenou o fuzilamento de doze civis na localidade de José León Suárez, em Buenos Aires, no dia 9 de junho de 1956. Os doze civis eram militantes da *Resistencia Peronista* e se opunham à ditadura militar em vigência na Argentina; dos doze, cinco morreram na hora. A partir dos depoimentos dos sete sobreviventes, Walsh reconstituiu os acontecimentos que levaram ao massacre dos militantes.

*Me llamo Rigoberta Menchú y así me nació la consciência*, de 1983, foi escrito por Elizabeth Burgos a partir de entrevistas com Rigoberta Menchú, mulher indígena guatemalteca que lutou contra a opressão e a violência estatal na Guatemala, que nos anos 1980 causaram a morte de mais de 200.000 pessoas, em sua maioria indígenas.

*Biografía de un cimarrón*, de 1966, foi escrito por Miguel Barnet a partir de entrevistas com Esteban Montejo, nascido em 1860 em Cuba e escravizado desde seu nascimento. Quando jovem, Esteban conseguiu fugir de seu cativeiro – daí o nome *cimarrón*, dado àqueles que, tendo sido escravizados, conseguiram se libertar. O livro narra diferentes episódios da vida de Montejo, desde seus anos escravizado, passando por seus dias como *cimarrón* e também sua vida após a abolição da escravatura, em 1886 –com destaque para sua luta na guerra de



independência de Cuba e também na Batalha de Cienfuegos – e vai até 1905. As entrevistas foram feitas quando Montejo já tinha mais de 100 anos.

*Si me permiten hablar... Testimonio de Domitila, una mujer de las minas de Bolivia*, de 1977, foi escrito por Moema Viezzer a partir do testemunho de Domitila Barrios de Chungara. No livro, Domitila expõe as precárias condições laborais e de vida dos trabalhadores das minas em seu país, além de denunciar a repressão da ditadura militar boliviana e a opressão do sistema capitalista em si.

As obras canônicas do testemunho na América Hispânica, em comparação à Literatura da Shoah, tratam de questões mais diversas – até porque, nos testemunhos referentes à Shoah, aborda-se um mesmo evento, enquanto os testemunhos hispano-americanos abarcam diferentes países e contextos. Mesmo assim, de forma geral, é possível identificar no cânone testemunhal da América Hispânica um projeto político mais evidente, voltado à luta anticolonialista e anti-imperialista e também à luta pela democracia, questões de extrema importância em territórios que foram historicamente marcados pelo genocídio de seus povos originários, pelo recebimento e assassinato de pessoas escravizadas, por ditaduras.

Depois desta breve passagem pelos cânones ocidental e hispano-americano da literatura de testemunho, vejamos algumas das características que definem o texto testemunhal.

Uma das questões mais importantes na discussão da literatura de testemunho diz respeito à existência ou não de um gênero literário do testemunho. Seligmann-Silva defende que o testemunho não seja um gênero literário, mas que se possa falar de obras literárias de gêneros diversos com teor testemunhal. Uma vez que há textos estruturalmente diferentes que são considerados literatura de testemunho (romances, poesias, quadrinhos), talvez seja difícil se chegar a uma definição de um gênero do testemunho. Neste trabalho, daremos preferência ao uso da classificação do teor testemunhal de obras de gêneros diversos em vez de classificar obras como pertencentes ao testemunho como um gênero literário.

Posto que não há consenso quanto à existência de um gênero do testemunho, é um pouco difícil elencar aspectos literários do testemunho. Alguns traços recorrentes em obras da literatura de testemunho no todo são: a escrita em primeira pessoa, com autor e narrador se sobrepondo; a exposição de um evento histórico coletivo (a Shoah, ditaduras, guerras); a presença de um trauma vivido; um desejo de reparação e justiça; a escrita como objeto de resistência.

Com relação ao lugar de enunciação, costuma-se classificar os textos do testemunho em três categorias: *superstes*, *testis* e testemunha solidária. Aquele que viveu o trauma, o sobrevivente que relata sua própria história seria o *superstes* – os relatos de Primo Levi, por

exemplo, se encaixam nesta categoria. O *testis* é aquele que não viveu o trauma pessoalmente, mas que acompanhou de perto o sobrevivente e foi profundamente impactado por ele – as histórias de filhos de sobreviventes costumam se encaixar neste tipo de testemunha, como, por exemplo, *Maus*, de Art Spiegelman. Há ainda o que se chama de testemunha solidária, que não teve ligação estrita com o evento, mas que se incumbe de passar a história adiante – *Soledad no Recife*, de Urariano Mota, por exemplo, é representativo desta categoria.

A literatura de testemunho suscita grandes debates também no que diz respeito à sua valoração literária: há estudiosos bastante favoráveis à valorização desse tipo de escrita, como os já citados Salgueiro, Seligmann-Silva e também James Hatley (2000), mas também há aqueles para quem a literatura de testemunho pode trazer prejuízos à interpretação da história (Sarlo, 2007).

Qualquer que seja a posição adotada diante da literatura de testemunho, é inegável que há um crescimento de estudos desse tipo de literatura, com a presença de linhas de pesquisa e pesquisadores dedicados a ela dentro dos programas de pós-graduação Brasil afora, bem como de uma presença cada vez maior do tema nos congressos de literatura – no congresso da ABRALIC, há um simpósio inteiramente dedicado à literatura de testemunho desde 2013, por exemplo. Em outubro de 2019, uma rápida pesquisa no Google Acadêmico pelos termos “literatura de testemunho” encontra 1630 resultados. A revista do programa de pós-graduação em letras da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), *Contexto*, dedicou em 2019 um número completo dedicado ao testemunho (*Contexto* n. 36, Dossiê Literatura e Testemunho, 2019/2).

### 2.3. LITERATURA DE TESTEMUNHO NO BRASIL

Com o golpe militar, em 1964, e os 21 anos de Ditadura Civil-Militar que se seguiram, observou-se no Brasil um agravamento da repressão, e muitos foram os silenciados, desaparecidos, presos e mortos. Assim como as ditaduras na América Latina impulsionaram a escrita de obras com alto teor testemunhal, no Brasil houve uma profusão de obras de literatura de testemunho como forma de denúncia e resistência.

De maneira semelhante aos elementos elencados como característicos das obras com alto teor testemunhal produzidas em outros países, a literatura de testemunho no Brasil também costuma possuir escrita em primeira pessoa, com autor e narrador se sobrepondo; a exposição

de um evento histórico coletivo (a perseguição política durante o Estado Novo ou durante a Ditadura Civil-Militar, notadamente); a presença de um trauma vivido; um desejo de reparação e justiça; a escrita como objeto de resistência.

Uma característica que se sobressai na literatura de testemunho brasileira é que ela assume para si a tarefa de construir uma memória política em um país que, em comparação com outros países da América Latina, nunca acertou as contas com o passado traumático do regime militar – em grande parte por causa da Lei da Anistia.

A lei nº 6.683, promulgada em 28 de agosto 1979 pelo presidente João Batista Figueiredo, popularmente conhecida como Lei da Anistia, concedeu perdão àqueles que, no período entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos e eleitorais e também aos que tiveram seus direitos políticos suspensos. Se por um lado a Lei da Anistia garantiu liberdade a exilados, presos e perseguidos políticos que lutaram pelo retorno da democracia, por outro também protegeu os civis e militares que, a mando do regime militar, praticaram crimes como sequestros, torturas, estupros e assassinatos.

A Lei da Anistia é problemática pois dela decorreu o perdão a crimes imprescritíveis – de acordo com documentos da Organização das Nações Unidas (ONU) dos quais o Brasil é signatário – e também a promoção do esquecimento a um passado considerado interdito. Nunca houve aqui um tribunal contra a ditadura; em comparação com outros países da América Latina que também enfrentaram regimes militares, no Brasil quase não há monumentos e museus dedicados às vítimas desse período sombrio de nossa história. Se por um lado é difícil encontrar iniciativas que resgatem as histórias de repressão e luta pela democracia, como o Memorial da Resistência em São Paulo, em qualquer canto do país nos deparamos com ruas, avenidas, pontes, viadutos, escolas em homenagens aos comandantes do regime militar, bem como de datas ligadas ao período em que eles estiveram no poder.

Esses fatores contribuem para uma ausência de memória política no que diz respeito à verdadeira faceta sanguinária e repressora da ditadura. Passados pouco mais de 30 anos do fim do regime militar, observamos que, similarmente ao que aconteceu com a Shoah, para grande parte da população, a Ditadura Civil-Militar brasileira parece ter se tornado uma instância abstrata. Repetimos seu nome sem nos dar conta do que estamos falando. Outros preferem chamá-la de “revolução de 1964”, exaltando seus comandantes e afirmando ter se tratado de uma “ditabranda” que só perseguiu “terroristas”. Finalmente, há os que negam que ela sequer tenha acontecido – em um movimento parecido com o Negacionismo da Shoah. Todas essas posições contribuem para que a ditadura perca seu *páthos*. Afastada do *páthos*, nos deparamos

com uma história totalizante, que corresponde à história dos vencedores de Walter Benjamin (1994).

O investigador historicista assume essa visão totalizante que beneficia sempre os dominadores, contribuindo para o apagamento histórico dos que foram perseguidos, torturados e mortos durante a ditadura. Benjamin argumenta, então, que é função do materialista histórico mostrar o outro lado dessa historiografia tradicional: é preciso contar a história também dos dominados, dos vencidos; é preciso, para usar os termos de Benjamin, “escovar a história a contrapelo” (BENJAMIN, 1994, p. 225).

É possível relacionar a literatura de testemunho a essa perspectiva de Benjamin. Ao contar a história de sequestrados, torturados, mortos e “desaparecidos” pelo regime ditatorial, as obras de testemunho deixam de lado a narrativa dos vencedores, a história totalizante, e contam a história dos vencidos, que não encontra lugar na Historiografia tradicional. Desta forma, contribuem também para a construção da memória política de nosso país.

Ultimamente, temos visto surgir algumas obras literárias com forte teor testemunhal, principalmente sobre a Ditadura Civil-Militar brasileira. *Soledad no Recife*, lançado em 2009 por Urariano Mota, narra a história da militante paraguaia Soledad Barret, que lutou contra a ditadura no Recife e acabou delatada, torturada e morta. *K. relato de uma busca*, lançado em 2011 por Bernardo Kucinski, ficcionaliza a busca de Majer Kucinski por sua filha, Ana Rosa Kuckisnki, sequestrada e morta pelo governo militar. *Ainda estou aqui*, lançado em 2015, por Marcelo Rubens Paiva, foi escrito após a Comissão da Verdade, em 2014, finalmente elucidar o destino de seu pai, Rubens Paiva, sequestrado, torturado e morto pela ditadura em janeiro de 1971. *O indizível sentido do amor*, lançado em 2017 por Rosângela Vieira Rocha, narra as cicatrizes deixadas pela perseguição e tortura na vida do companheiro, preso político do regime militar. Além das obras focadas na ditadura brasileira, há também outras obras com grande teor testemunhal, mas que focam em outros eventos traumáticos: *A resistência*, lançado em 2015, por Júlian Fuks, narra a história de uma família que fugiu da ditadura argentina e se exilou no Brasil; *O que os cegos estão sonhando*, lançado em 2012 por Noemi Jaffe, explora a condição da narradora de filha de uma sobrevivente de Auschwitz e incorpora o diário escrito por sua mãe após a libertação do campo de concentração.

## 2.4. LITERATURA DE CÁRCERE

Nesta pesquisa, trabalharemos com as obras comumente classificadas como literatura de cárcere como pertencentes à literatura de testemunho. Antes de entrar especificamente na discussão sobre as obras da literatura de cárcere, apresentaremos alguns aspectos primordiais para que se entenda melhor a instituição da prisão – o que será de importância fundamental para a discussão de *A pequena prisão*, nosso objeto de pesquisa.

A instituição da prisão remonta a tempos longínquos da história da humanidade. Seu objetivo, seu formato, suas tecnologias, no entanto, sofreram grandes transformações através dos séculos até chegarmos aos paradigmas atuais do sistema penal, conforme Michel Foucault (1987) discute extensivamente em *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Faremos aqui um breve apanhado dos pontos abordados por Foucault que julgamos elementares para o presente estudo.

É possível remontar a existência de cativeiros à Idade Antiga (de 4.000 a.C., com a invenção da escrita, a 476 d.C., queda do Império Romano). O encarceramento, durante esse período, apresentava-se não como um caráter próprio da pena, mas sim como meio de garantir o domínio do sujeito, a fim de que se exercesse nele a punição, que era baseada no tormento físico. É interessante notar que, por volta do século XVIII a.C., o código de Hamurabi estabeleceu, através da lei de Talião, uma proporcionalidade entre infração e punição, sintetizadas na máxima “olho por olho, dente por dente”. No entanto, até então a punição pertencia ainda à esfera privada, não havendo, portanto, um controle do Estado sobre a questão penal.

Remetida agora à esfera pública, durante a Idade Média o sistema de punição vê mantido o caráter do cativo como um local de custódia para aqueles que aguardavam as punições corporais ou a pena de morte. Nessa época, se instituem os suplícios, hediondas punições que, segundo Foucault, correspondem a uma técnica que “repousa na arte quantitativa do sofrimento” (FOUCAULT, 1987, p. 36). O suplício constituía aqui não só a punição, mas também um grande espetáculo para a população, que assistia a corpos serem amputados, degolados, queimados, esquartejados. Com o tempo, o caráter de espetáculo dos suplícios vai sendo suprimido, embora as penas cruéis continuem fazendo parte da esfera penal, com punições físicas extremas se fazendo presentes até princípios do século XIX.

Na Idade Moderna, com a instituição das monarquias absolutistas, a punição passa a fazer parte das prerrogativas do monarca – que poderia escolher o modo de punir os

condenados, não cabendo a ninguém questionar a autoridade do rei. Aníbal Bruno (1967) comenta a permanência, durante o absolutismo monárquico, da pena capital aplicada frequentemente e por meio de métodos cruéis como o enforcamento, o afogamento, o arrancar das vísceras, o enterramento da pessoa ainda viva; além disso, há a permanência da tortura e das mutilações.

Foi só com a influência das ideias iluministas que começou a haver crítica aos excessos penais em vigor. Bitencourt (2012) cita Voltaire, Montesquieu e Rousseau como nomes centrais na discordância à brutalidade da legislação penal em vigor; para esses filósofos franceses, uma reforma penal se fazia necessária para que se deixasse de punir o corpo dos presos e se passasse a uma punição que incidisse sobre o espírito dos delinquentes. Assim, tem início a instituição da prisão como uma punição em si mesma, e não como mero local de custódia dos prisioneiros. Isso aconteceu apenas no século XVIII, e foi considerado um passo em direção à humanização das penas.

A prisão, peça essencial no conjunto das punições, marca certamente um momento importante na história da justiça penal: seu acesso à “humanidade”. Mas também um momento importante na história desses mecanismos disciplinares que o novo poder de classe estava desenvolvendo: o momento em que aqueles colonizam a instituição judiciária. Na passagem dos dois séculos, uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado; mas, ao fazer da detenção a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder. Uma justiça que se diz “igual”, um aparelho judiciário que se pretende “autônomo”, mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, “pena das sociedades civilizadas” (FOUCAULT, 1999, p. 260, grifos do autor)

É significativo notar que o aparecimento da pena de privação da liberdade está vinculado, para Foucault, ao surgimento do Capitalismo. Para ele, as novas formas de acúmulo de capital e de propriedade acabaram gerando uma intolerância sistemática da burguesia à ilegalidade, que agora atingiria suas posses e riquezas acumuladas.

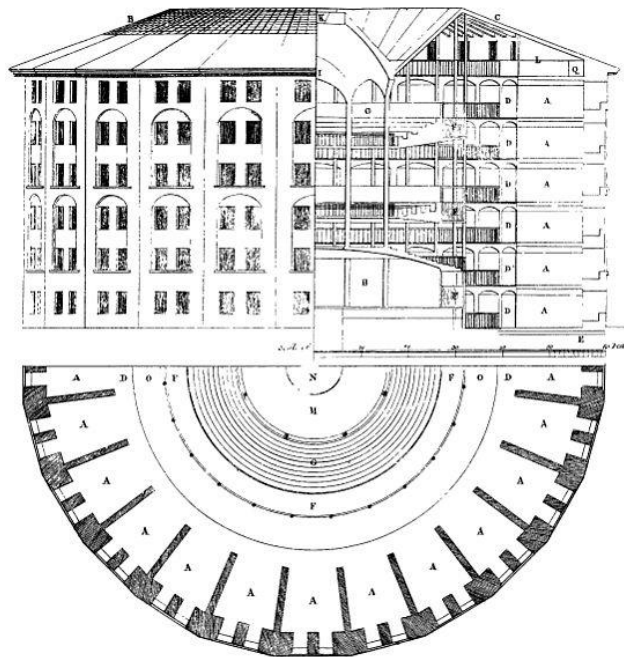
Para além de Voltaire, Montesquieu e Rousseau, no campo político-criminal, recebem destaque os nomes de Cesare de Beccaria, John Howard e Jeremy Bentham como defensores de um sistema penal mais justo.

Beccaria, na obra *Dos Delitos e das Penas*, de 1764, defende ideias que norteariam preceitos do direito penal moderno, tais como o combate de penas violentas, propondo a extinção da tortura e da pena capital, além de lutar pela garantia de direitos ao acusado, como por exemplo, a igualdade das pessoas perante a lei e a instauração de julgamentos públicos.

John Howard, xerife de Bedfordshire, Inglaterra, após conhecer a prisão de seu condado, decide visitar outras prisões da Inglaterra. Em 1777, ele publica *The State of Prisons in England and Wales*<sup>7</sup>, livro no qual critica a realidade prisional da Inglaterra. Segundo Howard, as prisões ainda não haviam se adequado à nova realidade da prisão como punição em si. Assim, ele propõe mudanças para que os estabelecimentos prisionais se adaptem a essa nova visão do cárcere.

Jeremy Bentham, filósofo utilitarista, foi precursor em pensar um projeto de arquitetura penitenciária com o seu conceito do Panóptico. A Figura 1 traz a planta do Panóptico tal como idealizada por Bentham, em desenho do arquiteto Willey Reveley:

Figura 1 – Planta do Panóptico de Bentham



Fonte: BENTHAM, Jeremy. 1791.

Idealizado por Bentham como um modelo ideal para a vigilância dentro da prisão, seu conceito do Panóptico é central para Foucault pensar os modos de controle da sociedade como um todo em *Vigiar e Punir*:

na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas

<sup>7</sup> *As condições das prisões na Inglaterra e no País de Gales* (tradução nossa)

janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado.

Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. O dispositivo panóptico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções — trancar, privar de luz e esconder — só se conserva a primeira e suprimem-se as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegeia. A visibilidade é uma armadilha (FOUCAULT, 1999, p. 223-224).

Bentham empreendeu esforços para que o projeto de seu Panóptico se concretizasse em prisões europeias, porém quase sempre sem sucesso. Em 1816, em Millbank, Inglaterra, no entanto, foi inaugurada uma prisão inspirada em algumas de suas ideias fundamentais. Foi nos Estados Unidos, todavia, que suas concepções arquitetônicas receberam maior acolhida.

Para além da concepção do Panóptico, Bentham também foi responsável por empreender duras críticas à brutalidade das prisões inglesas, contribuindo para a diminuição dos castigos excessivos em penitenciárias do país.

No final do século XVIII e início do XIX, aparecem na Filadélfia, Estados Unidos, prisões que seguem um sistema de reclusão total do preso. Este modelo é conhecido como Sistema Filadélfico, Pensilvânico ou Celular, em alusão ao isolamento do preso à sua cela. De acordo com Foucault: “o isolamento dos condenados garante que se possa exercer sobre eles, com o máximo de intensidade, um poder que não será abalado por nenhuma outra influência; a solidão é a condição primeira da submissão total” (FOUCAULT, 1999, p. 266).

Como reação ao isolamento total do sistema filadélfico, que foi considerado cruel, surge em Auburn, Nova Iorque, o Sistema Auburn ou Sistema de Nova Iorque, regime em que o preso só era isolado no período noturno, sendo as refeições e o trabalho feitos de forma coletiva durante o dia.

Em Norfolk, Inglaterra, surge um sistema prisional que combina o Sistema da Filadélfia, o Sistema Auburn e introduz a novidade da progressão de pena, em moldes parecidos com a progressão de regime por bom comportamento tal como existente no direito penal brasileiro atualmente. Inicialmente, o preso ficaria em um sistema de isolamento total, tal como no Sistema da Filadélfia. Em seguida, passaria à etapa semelhante ao Sistema Auburn, em que o isolamento só era mantido durante o período noturno; durante o dia, ele faria, juntamente aos outros presos, suas refeições e suas tarefas; nesse tipo de sistema, ele poderia conquistar marcas de acordo com seu bom comportamento e o trabalho produzido. Por esse motivo, esse sistema



ficou conhecido como Sistema Progressivo Inglês ou *Mark System* (Sistema de Marcas). Ao alcançar um número de marcas proporcional à sua pena, o preso poderia receber liberdade condicional.

Após a criação do Sistema Progressivo Inglês, surgiram novos modelos prisionais. Em comparação ao Sistema da Filadélfia, os modelos prisionais atuais são – ao menos em teoria – mais orientados a uma ressocialização do preso e sua posterior reinserção na sociedade.

#### **2.4.1. Breve história das prisões brasileiras e do direito penal no Brasil**

Apoiando-nos em Bitencourt (2012), faremos um pequeno resumo da história do Direito Penal brasileiro, a fim de melhor contextualizar o panorama apresentado por Mendes em *A pequena prisão*.

A história do Direito Penal brasileira pode ser sintetizada em três períodos principais: período colonial, Código Criminal do Império e período republicano.

Com a invasão do Brasil por Portugal, a partir de 1500 é instaurado em nosso país o Direito lusitano, com a implantação das Ordenações Afonsinas – normas estabelecidas em 1446, no reinado de D. Afonso V, e que são consideradas como o primeiro código penal europeu completo. Após as Ordenações Afonsinas, vieram as Ordenações Manuelinas, em 1521, e a Compilação de Duarte Nunes de Leão, em 1569. Tais ordenamentos jurídicos, no entanto, não encontravam eficácia na imensa colônia portuguesa. Efetivamente, era a autoridade dos donatários que regia o Direito, resultando em um regime jurídico nada uniforme e calamitoso. Bitencourt afirma que aqui foi instalado “tardamente um regime jurídico despótico, sustentado em um neofeudalismo luso-brasileiro, com pequenos senhores, independentes entre si, e que, distantes do poder da Coroa, possuíam um ilimitado poder de julgar e administrar os seus interesses” (BITENCOURT, 2012, p. 37). Para o autor, o período colonial do Direito Penal no Brasil replicou as fases mais obscuras e hediondas da história da humanidade. Rigorosamente, a lei penal que deveria reger o direito brasileiro era a dos 143 títulos do Livro V das Ordenações Filipinas, proclamadas por Filipe II em 1603. Tal livro previa vasta criminalização de práticas diversas, com predominância da pena capital, castigos cruéis como açoitamento, amputações e outros tipos de torturas, além de prever a sanção de desterro para o continente africano por prazo determinado ou em caráter perpétuo. As Ordenações Filipinas não pressupunham o princípio da legalidade, relegando ao julgador a escolha da sanção de sua preferência. Apesar da brutalidade dessa legislação, ela foi ratificada por D. João IV em 1643 e por D. Pedro I. em

1823, regendo a vida brasileira por mais de duzentos anos. Durante o período de vigência das Ordenações Filipinas, a instituição da prisão como pena não estava prevista pela legislação, sendo o conceito de privação da liberdade como punição introduzida pelo código criminal do Brasil-Império. Já havia, no entanto, estabelecimentos prisionais no Brasil, orientados pela mesma lógica que regia as prisões antes da instituição da prisão como pena na Europa: a prisão servia apenas como meio de evitar a fuga para a pena a ser aplicada no encarcerado.

A Constituição brasileira de 1824 foi considerada, em seu tempo, bastante liberal, tendo sido fortemente influenciada pela Constituição francesa. A partir de sua promulgação, torna-se urgente a elaboração de uma nova legislação penal, que seja fundada “nas sólidas bases da justiça e equidade”, conforme disposto no artigo 179, XVIII da nova Constituição. É significativo observar que, antes ainda da instituição da prisão como punição, a Constituição demonstrava uma preocupação com a salubridade das cadeias, conforme o art. 179, XXI: “as Cadeias serão seguras, limpas, e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos Réos, conforme suas circunstancias, e natureza dos seus crimes” (CONSTITUIÇÃO DE 1824, sic). Além disso, a Lei Imperial de 1º de outubro de 1828, que institui as Câmaras Municipais e suas atribuições, tem disposto em seus art. 56 e 57 o seguinte:

Art. 56: Em cada reunião, nomearão uma comissão de cidadãos probos, de cinco pelo menos, a quem encarregarão a visita das prisões civis, militares, e ecclesiasticas, dos carceres dos conventos dos regulares, e de todos os estabelecimentos publicos de caridade para informarem do seu estado, e dos melhoramentos, que precisam.

Art. 57. Tomarão por um dos primeiros trabalhos, fazer construir ou concertar as prisões publicas, de maneira, que haja nellas a segurança, e commodidade, que promete a Constituição (LEI DE 1º DE OUTUBRO DE 1828, sic)

Essas comissões, de acordo com Salla (1999), em *As prisões em São Paulo: 1822-1940*, relataram que problemas que enfrentamos hoje nos presídios já podiam ser encontrados nas cadeias há quase dois séculos. O primeiro relatório da cidade de São Paulo, realizado em abril de 1829, apontava falta de espaço para os presos e a mistura de presos que aguardavam o julgamento com aqueles que já haviam sido condenados. Outro relatório, de setembro de 1829, pinta um cenário ainda pior, afirmando que a cadeia era

‘hum lugar que causa horror e revolta a humanidade pela imundice, e desarranjo, que ali existe’[...]. Assistência médica precária, alimentação ruim e pouca, mistura de presos condenados e não condenados, falta de água, acúmulo de lixo fizeram a comissão concluir que tal era ‘o miserável estado da Cadea capas de revoltar ao espírito menos philantropo’ (SALLA, 1999, p. 49, sic).

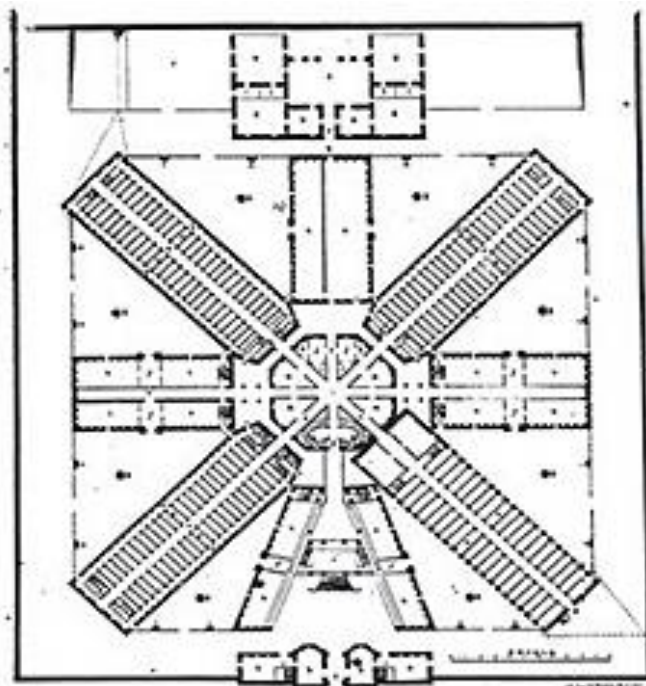
É imprescindível destacar aqui que muitas das denúncias feitas por Mendes em *A pequena prisão* encontram semelhanças nas condições descritas pelas comissões fiscalizadoras das prisões do Brasil-Império, notadamente a sujeira, a escassez e a pouca qualidade do alimento oferecido aos presos, a indiscriminada mistura de presos condenados e não condenados. É assustador imaginar que, quase dois séculos depois de criada uma instituição com o intuito único de fiscalizar as cadeias para que se saiba se estão de acordo com o definido pela lei penal, a situação não só tenha se mantido, mas piorado, conforme discutiremos mais à frente.

Em 1827, um projeto de código criminal apresentado por Bernardo Pereira Vasconcellos foi escolhido como modelo do que em 1830 foi sancionado pelo imperador D. Pedro I como o Código Criminal do Império, o primeiro código autônomo latino-americano. Aníbal Bruno (1967) salienta que o texto do código foi inspirado nas ideias de Jeremy Bentham, Cesare Beccaria e Melo Freire, além de também basear-se nos códigos Penal Francês de 1810, da Baviera de 1813, no Napolitano de 1819 e também no Projeto de Livingston de 1825. Efetivamente, o Código Criminal do Império foi considerado muito bem elaborado. Algumas das inovações apresentadas pelo código foram a abolição das penas cruéis – menos para as pessoas escravizadas, cujo açoitamento continuou previsto nos termos da nova lei – e a mitigação também da arbitrariedade do julgador, instituindo-se o princípio da legalidade das penas, conforme o disposto em seu artigo 33. Foi mantida, todavia, a pena de morte para os delitos de insurreição e de homicídio agravado, conforme os artigos 113 e 192, respectivamente. A instituição da prisão como pena aparece regulamentada neste Código Criminal do Império, que prevê ainda a divisão entre as penas de prisão simples – para a maioria dos delitos – e prisão com trabalho – aplicada a crimes como aqueles contra a Constituição do Império (artigo 85), de resistência (artigo 116) e de falsidade (artigo 167), entre outros. Além dos castigos corporais, o código estabeleceu penas de multa e de suspensão e perda de emprego. O sistema de dia-multa estabelecido pelo artigo 55, inclusive, é considerado uma grande inovação do sistema brasileiro: ele implica ao condenado o pagamento de uma quantia aos cofres das câmaras municipais que deveria ser regulada pelo que recebesse o réu em um dia de trabalho.

Mesmo após a criação do Código Penal do Império, no entanto, o lamentável estado das penitenciárias não parece encontrar melhoras. Outro relatório resgatado por Salla (2012) acerca das condições das cadeias de São Paulo afirma ser a cadeia “‘uma escola de imoralidade erecta pelas Autoridades, paga pelos cofres públicos’. Ao invés de os indivíduos, sob a tutela da lei, se emendarem, pelo contrário, parece que mais se corrompem” (SALLA, 2012, p. 58).

Alguns anos após a promulgação do Código Penal do Império, começa no Brasil o debate acerca dos sistemas prisionais, com o Panóptico de Bentham servindo de modelo para a construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro (também chamada de Casa de Correção da Corte), inaugurada em 1850, e da Casa de Correção de São Paulo, inaugurada em 1852. A Figura 2 traz a planta da Casa de Correção do Rio de Janeiro, inspirada no Panóptico de Bentham.

Figura 2 – Planta no estilo panóptico da Casa de Correção da Corte, 1834.



Fonte: MAPA, 2016

A Figura 3 é uma foto da Casa de Correção da Corte, posteriormente presídio Frei Caneca, antes de sua demolição, em 2010:

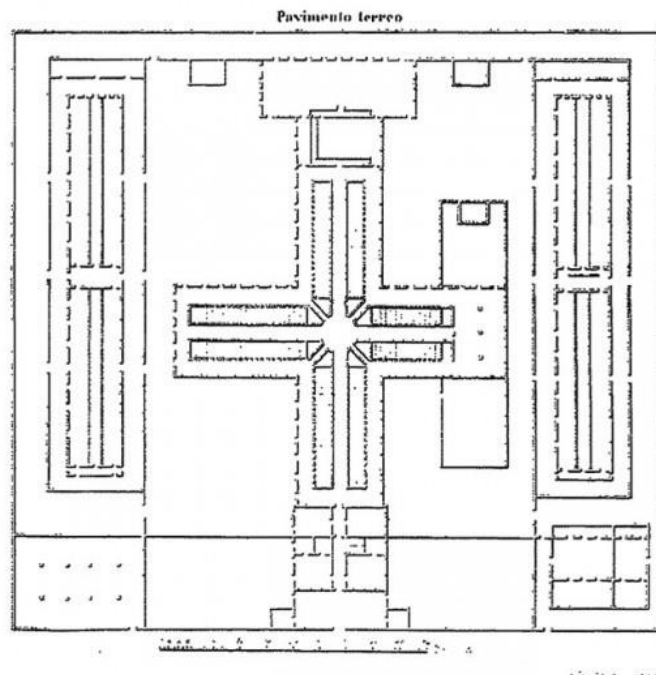
Figura 3 – Casa de Correção da Corte em 2010, antes de sua demolição



Fonte: O Globo, 2010

A Figura 4 traz a planta da Casa de Correção de São Paulo.

Figura 4 – Planta no estilo panóptico da Casa de Correção de São Paulo



Fonte: Arquitectos, 2015

A Figura 5 é uma foto da Casa de Correção de São Paulo em 1920, quando já se chamava Presídio Tiradentes<sup>8</sup>.

Figura 5 – Casa de Correção em São Paulo, em foto de 1920



Fonte: Wikimedia Commons, 2016

Apesar dos esforços de se criar complexos penitenciários melhor planejados, com espaços adequados para o confinamento dos condenados, construções como as das Casas de Correção do Rio de Janeiro e de São Paulo não eram representativas da realidade do país como um todo, que continuou enfrentando problemas como os já citados de superlotação e insalubridade.

Com a proclamação da república em 1889, ficou encarregado João Batista Pereira de elaborar um novo projeto de código penal, o qual foi aprovado e publicado em 1890, um ano antes de publicada a segunda Constituição brasileira. Bitencourt (2012) avalia esse código como sendo o pior de nossa história, dizendo que a pressa com que foi lançado acarretou várias imperfeições técnicas, o que fez com que sofresse uma quantidade considerável de críticas. O Código Penal de 1890, não obstante, teve seus trunfos, tais como a eliminação da pena de morte para crimes comuns e a adoção de um sistema progressivo de penas, com a previsão inclusive de liberdade condicional. Mesmo assim, houve tentativas diversas de reformulação do código,

---

<sup>8</sup> O presídio Tiradentes ficou conhecido por abrigar presos políticos durante a Era Vargas e durante a Ditadura Civil-Militar.

embora sem sucesso, causando assim a publicação de várias alterações, as quais se concentraram na Consolidação das Leis Penais de Vicente Piragibe, promulgada em 1932 pelo Decreto n. 22. 213, de Getúlio Vargas.

Em 1937, durante o Estado Novo, um novo projeto de código criminal foi apresentado por Alcântara Machado. O projeto foi sancionado como Código Penal por decreto de 1940, passando a vigorar de 1942 até hoje, apesar de ter sofrido reformas. Assim sendo, a legislação penal em vigor hoje prevê basicamente três tipos de penas aos infratores da lei: a pena privativa de liberdade, a pena restritiva de direitos e a aplicação de multa.

A pena privativa de liberdade possui três diferentes modalidades: o regime fechado, o regime semiaberto e o regime aberto. O regime fechado, mais severo dos três, é destinado para pessoas condenadas pela prática de crimes hediondos, tais como dispostos na lei nº 8072/90, que compreende crimes como homicídio, latrocínio e estupro, ou crimes equiparados aos hediondos (e entram aí tráfico ilícito de entorpecentes, tortura e terrorismo). Além disso, também começam a cumprir a pena em regime fechado aqueles condenados por crimes que não sejam hediondos, mas cuja penas ou soma de penas seja superior a oito anos de prisão.

O regime semiaberto pressupõe, em comparação ao regime fechado, algumas vantagens para os condenados, tais como saídas temporárias da prisão e também a possibilidade de execução de trabalho fora da unidade prisional durante o dia, com o retorno do preso no período noturno e nos dias de descanso. O regime semiaberto é destinado a condenados pela prática de crimes comuns – ou seja, não hediondos – cuja pena seja superior a quatro e inferior a oito anos, desde que o condenado não seja reincidente no delito. A legislação prevê que presos do regime fechado podem progredir para o semiaberto após cumprirem parte da pena, caso o preso apresente bom comportamento dentro da cadeia.

Finalmente, o regime aberto, o mais brando entre os três, é direcionado a condenados cuja pena seja inferior ou igual a quatro anos, desde que não haja reincidência. Nesta modalidade, de acordo com a Lei de Execução Penal (Lei 7210/84, doravante LEP), o condenado deveria cumprir sua sentença nos estabelecimentos nomeados Casa dos Albergados, que é descrito no art. 94 da LEP como um prédio que “deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga” (Art. 94 da Lei 7210/84). Ainda de acordo com a LEP, cada região do país deveria possuir pelo menos uma Casa do Albergado; a realidade, porém, é que o número de estabelecimentos desse tipo é muito deficitário: de acordo com dados do Levantamento de Informações Penitenciárias (Infopen), em junho de 2014 havia apenas 23 Casas do Albergado no país, correspondendo a 2% das unidades carcerárias do país. Muitos estados sequer possuem

uma Casa do Albergado. Assim, o regime aberto acaba muitas vezes sendo cumprido na residência particular do condenado, ainda que, de acordo com o art. 117 da LEP, essa modalidade de cumprimento da pena é admitida apenas nos casos específicos em que o condenado ao regime aberto possua mais de 70 anos ou esteja acometido de doença grave; além disso, também é admitido para condenadas que possuam filhos menores de idade ou com deficiências físicas ou mentais, bem como para condenadas gestantes.

Outras especificidades do direito penal pertinentes a esta pesquisa serão discutidas posteriormente, quando da análise do processo que levou à condenação de Igor Mendes e dos demais ativistas políticos da Copa do Mundo.

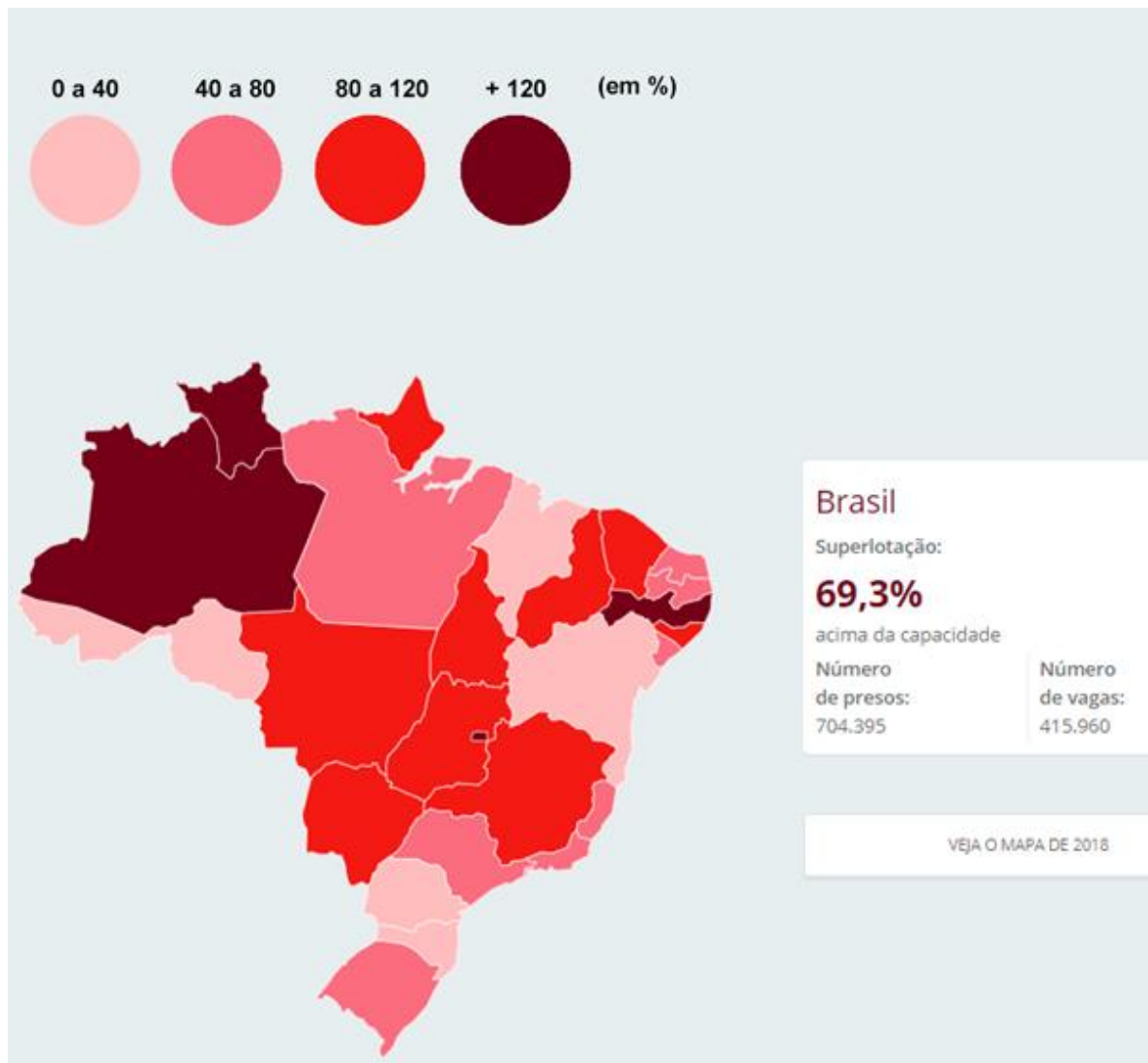
Façamos agora um rápido panorama da situação dos presídios brasileiros na atualidade. Segundo os dados mais recentes liberados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Brasil possuía pelo menos 812.564 presos em julho de 2019, contando os detentos em regime fechado, semiaberto e os que cumprem regime aberto nas Casas dos Albergados, excluindo-se do montante total os que cumprem regime aberto em domicílio particular. O CNJ afirma que o número real de presos pode ser ainda maior: os dados obtidos fazem parte do Banco de Monitoramento de Prisões, um sistema de cadastramento dos presos criado pelo CNJ; no entanto, alguns estados não completaram a implantação do sistema e ofereceram dados parciais. Além disso, há atualmente 366.500 mandados de prisão pendentes de cumprimento. O número mostra um crescimento assombroso no número de detentos em relação aos dados liberados três anos atrás pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), segundo o qual havia, em junho de 2016, 689.500 presos no Brasil. Um levantamento realizado pelo portal de notícias G1 em abril de 2019 indicava o número de 704.395 presos para 415.960 vagas, resultando em um déficit de vagas de 69,3%, considerando-se o país como um todo<sup>9</sup>. Porém, há estados em que esse déficit ultrapassa a marca dos 120%, conforme mostra o mapa elaborado pela equipe de reportagem, reproduzido aqui na Figura 6:

---

<sup>9</sup> Estudo completo disponível em: <<https://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2019/raio-x-do-sistema-prisional>>. Acesso em 20 jan. 2021.



Figura 6 – Raio-X do sistema prisional brasileiro em abril de 2019, de acordo com o G1



Fonte: Portal de notícias G1, 2019

O mapa apresenta as porcentagens de superlotação dos presídios dos estados brasileiros separadas em quatro diferentes cores de acordo com seu valor, indicadas na legenda do canto superior esquerdo da imagem. As quatro cores são tonalidades de vermelho, e quanto mais escura a cor, maior a porcentagem de superlotação representada. A cor mais clara, um rosa suave, representa o intervalo das porcentagens de 0 a 40%; a segunda cor, um rosa avermelhado, simboliza o intervalo de 40 a 80% de superlotação; a terceira cor, um vermelho vibrante, corresponde ao intervalo de 80% a 120%; finalmente, a cor mais escura, um bordô, representa porcentagens de superlotação superiores a 120%. Por se tratar de um mapa interativo, não é possível reproduzir aqui a imagem com a porcentagem de superlotação de cada unidade federativa devidamente assinalada. Assim, para facilitar o acesso às informações do estudo, as

porcentagens de superlotação de cada estado estão reproduzidas a seguir, em ordem alfabética, na Tabela 1.

Tabela 1 - Taxa de superlotação por cada unidade da federação em 2019, de acordo com estudo do G1

<b>Estado</b>	<b>Superlotação (%)</b>
Acre	31,1%
Alagoas	91,4%
Amazonas	136,8%;
Amapá	112,7%;
Bahia	29,5%;
Ceará	92,7%;
Distrito Federal	125,8%
Espírito Santo	68,1%;
Goiás	101,0%;
Maranhão	31,7%;
Minas Gerais	87,2%
Mato Grosso	86,1%;
Mato Grosso do Sul	117,3%
Pará	79,5%
Paraíba	70%
Pernambuco	178,6%
Piauí	98,9%
Paraná	15,4%
Rio de Janeiro	79%
Rio Grande do Norte	53%
Rondônia	40%
Roraima	166,2%
Rio Grande do Sul	55,8%
Santa Catarina	23,1%
Sergipe	76,9%
São Paulo	62,2%
Tocantins	95,3%

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com estudo do portal de notícias G1 (2019)

Apoiando-se nesses dados, fica evidente que o problema da superlotação dos presídios perpassa todo o sistema prisional do país. Conforme indicado no mapa, os estados onde o problema da superlotação dos presídios é mais grave são Pernambuco, com um déficit de 178,6%, Roraima, com 166,2%, Amazonas, com um déficit de 136,8% e o Distrito Federal, com 125,8% de déficit de vagas. Não há nenhum estado em que o sistema prisional não apresente discrepância entre o número de presos e o número de vagas disponíveis: mesmo no estado com a menor diferença entre esses dois valores, o Paraná, ainda há um déficit de vagas da ordem de 15,4%. Convém lembrar que o estudo do G1 baseou-se em um número de presos totais de 704.395, mas que os dados oficiais do CNJ indicam que havia pelo menos 812.564

presos em julho de 2020— ou seja, pelo menos 108.169 a mais do que o número levantado pelo G1. Considerando-se o mesmo número de vagas utilizado pela reportagem, 415.960, chega-se à porcentagem absurda de 95,4% de déficit de vagas prisionais no Brasil. A Figura 7 é representativa da dura realidade de superlotação encontrada no sistema prisional brasileiro:

*Figura 7 - Cella superlotada na Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins*



Fonte: G1, 2019

O triste retrato da superlotação nas prisões do país alude a outro problema grave do sistema prisional brasileiro: segundo dados do CNJ, em julho de 2019, 337.126 dos presos brasileiros eram provisórios – ou seja, ainda não haviam sido condenados. Esse número corresponde a 41,5% da população carcerária total. A título de comparação, em 2014, a média mundial da população de presos provisórios era de 32%, enquanto a média do continente americano era de 28%, de acordo com relatório da Open Society Foundation.

Além de assegurado pelo artigo XI da Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada pela ONU em 1948, o direito de presunção de inocência está também claramente disposto no art. 5º, inciso LVII da Constituição Brasileira, segundo o qual “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. A lei nº 12.403, de maio de 2011, no entanto, assegura a decretação de prisão preventiva nos seguintes casos:

I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;

II - se tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso I do caput do art. 64 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

III - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência (LEI Nº 12.403).

Observa-se, porém, que a prática, que deveria ser uma exceção para os casos previstos em lei, tem crescido de modo monumental. A respeito do excesso de prisões preventivas empreendidas no Brasil, Aury Lopes Jr. (2007) comenta:

infelizmente as prisões cautelares acabaram sendo inseridas na dinâmica da urgência, desempenhando um relevantíssimo efeito sedante da opinião pública pela ilusão de justiça instantânea. O simbólico da prisão imediata acaba sendo utilizado para construir uma (falsa) noção de eficiência do aparelho repressor estatal e da própria justiça. Com isso, o que foi concebido para ser excepcional torna-se instrumento de uso comum e ordinário, desnaturando-o completamente. Nessa teratológica alquimia, sepulta-se a legitimidade das prisões cautelares, quadro esse agravado pela duração excessiva (LOPES JR, 2007, p. 59).

A campanha “Presos provisórios, danos permanentes” (<http://www.danospermanentes.org>), do Instituto Sou da Paz e do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) da Universidade Cândido Mendes, pode nos trazer alguma compreensão sobre a problemática do alto número de prisões preventivas que se consolidam em nosso país. Analisando informações sobre presos da cidade do Rio de Janeiro no ano de 2013, a campanha chegou à constatação de que 7.734 pessoas foram presas e mantidas na prisão por, em média, 101 dias antes do julgamento. Além de onerosas – pois custaram aproximadamente 45 milhões de reais ao contribuinte – essas prisões preventivas mostraram-se injustas, pois o estudo constatou que 54,4% dos presos provisórios, ou seja, 4.211 pessoas, estiveram presas indevidamente. Ademais, ao final do estudo, 20,8% do total ainda aguardavam julgamento, e apenas 18,6% haviam sido efetivamente condenados ao regime fechado. Ainda que não seja possível extrapolar as descobertas da campanha “Presos provisórios, danos permanentes” para a realidade do país como um todo, é gravíssimo constatar que haja um percentual tão expressivo de brasileiros presos sem julgamento em um país com um déficit de vagas prisionais que beira os 100%.

Mas a superlotação e o encarceramento provisório estão longe de ser os únicos problemas enfrentados pela população carcerária brasileira. De acordo com análise do Núcleo de Estudos da Violência da USP de abril de 2019, além de sofrer com a superlotação, os presos brasileiros vivem em condições precárias: as cadeias brasileiras são lugares historicamente marcados por problemas de gravíssima ordem, tais como maus tratos, assédio, tortura, violência

sexual, proliferação de doenças graves, falta de higiene básica, alimentação escassa e de má qualidade (sendo inclusive servida deteriorada, por vezes), além de assistência jurídica, médica, profissional e educacional insatisfatórias ou simplesmente inexistentes. Apesar de atentarem tanto contra as prerrogativas das leis brasileiras exploradas previamente neste estudo quanto contra ao que se estabelece na Declaração Universal dos Direitos Humanos (doravante DUDH) – principalmente no Artigo 5º, “ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes” – da qual o Brasil é signatário desde sua criação, em 1948, a situação calamitosa dos presídios brasileiros na atualidade parece estar longe de sofrer alguma melhoria.

#### **2.4.2. A escrita dos presos**

A liberdade é condição tão importante para a humanidade que a DUDH já a refere em seu artigo 1º, segundo o qual “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”, além de aludir repetidamente à sua relevância ao longo do disposto em seus 30 artigos. De fato, a privação da liberdade por si só já é considerada por muitos uma violência – a teoria criminológica do Abolicionismo Penal, por exemplo, discute amplamente a ideia da descriminalização, baseando-se em alternativas menos ou mais radicais, de acordo com suas diferentes vertentes. Entretanto, conforme discutido em seções anteriores, há nas instituições prisionais brasileiras um histórico de violências e abusos que atentam contra os mais básicos preceitos de justiça. A realidade enfrentada pelos presos é tão terrível que a escrita pode se apresentar aqui, assim como em muitos relatos da literatura de testemunho, de forma terapêutica, ajudando o escritor a elaborar de alguma forma os horrores vividos no cárcere, oferecendo uma catarse para o trauma vivido.

Além desta função catártica, é possível enxergar na literatura de cárcere algumas das características da literatura de testemunho relacionadas à necessidade absoluta do narrar, em especial o desejo de reparação e justiça e a escrita como objeto de resistência. O compromisso ético de falar por outros tantos presos anônimos, que sofrem todos os dias para sobreviver à “instituição fora-da-lei” que é a prisão, para usar a famosa expressão de Loïc Wacquant (2003), fica evidente nas obras da literatura do cárcere. Passemos a um breve panorama desse tipo de literatura.

As histórias de prisioneiros como matéria para a produção literária ficcional remontam a tempos antigos e produziram obras de grande sucesso. Dentre as narrativas mais antigas,

podemos destacar dois livros de Alexandre Dumas: *O conde de Monte Cristo*, lançado originalmente como folhetim entre 1844 e 1846, e *O Visconde de Bragelonne*, lançado em 1847 e cujo capítulo dedicado à narrativa do *Prisioneiro da Máscara de Ferro* é célebre e foi muitas vezes adaptado para o cinema. Além dos livros de Dumas, é renomada a história do ex-presidiário Jean Valjean criada por Victor Hugo em *Os Miseráveis*, de 1862, adaptada várias vezes por mídias como teatro musical e cinema. Mais recentemente, algumas das mais bem-sucedidas narrativas que remetem ao universo carcerário são *À espera de um milagre*, de 1996, e o conto *Rita Hayworth e a Redenção de Shawshank*, de 1982, ambas do escritor estadunidense Stephen King (e que renderam adaptações cinematográficas milionárias), dentre muitos outros exemplares que poderíamos citar: uma lista do site *Good Reads*, por exemplo, elenca mais de 300 livros sob a categoria “prisão”<sup>10</sup>.

Para além da ficção, relatos de escritores que foram presos na vida real e depois narraram a experiência através da literatura também são antigos, sendo que alguns destes relatos alcançaram relativa fama. Nesta pesquisa, classificamos tais relatos como pertencentes à literatura de cárcere, um ramo específico da literatura de testemunho.

Na literatura mundial, alguns dos exemplares mais célebres da literatura de cárcere são: *De Profundis*, *Letter From Birmingham Jail*<sup>11</sup>, *Cadernos do Cárcere*, *Memórias da casa dos mortos* e *Longa Caminhada Até a Liberdade*.

*De Profundis*, de Oscar Wilde, é uma epístola escrita em 1897 pelo autor para seu amante Alfred Douglas, chamado por Wilde de “Bosie”. Wilde, que havia sido preso por grave atentado ao pudor por causa de seu relacionamento homossexual com Douglas, relata as dificuldades e angústia no cárcere. *Letter from Birmingham Jail* é uma carta aberta escrita em 1963 por Martin Luther King enquanto ele estava encarcerado na prisão municipal de Birmingham e na qual ele defende a importância da resistência não violenta ao racismo. A carta de King foi amplamente publicada e se tornou um texto importante para o Movimento dos direitos civis dos negros nos Estados Unidos. *Cadernos do cárcere*, de Antonio Gramsci, uma coleção de 33 cadernos que somam mais de 3.000 páginas escritas entre 1926 e 1937, período em que Gramsci cumpriu pena de reclusão em função de medidas repressivas adotadas pelo fascismo italiano, logra prestígio entre os representantes da literatura escrita por prisioneiros. Lançados pela primeira vez entre 1948 e 1951, os cadernos de Gramsci discutem assuntos variados, incluindo a história da Itália, o nacionalismo, a religião, entre muitos outros. Os *Cadernos do cárcere* de Gramsci tiveram grande impacto em áreas como teoria política,

<sup>10</sup> Lista disponível em <https://www.goodreads.com/list/tag/prison>. Em inglês.

<sup>11</sup> *Carta de uma Prisão em Birmingham*. Tradução nossa.

sociologia e são amplamente estudados até hoje. *Memórias da casa dos mortos*, publicado em capítulos entre 1860 e 1862 por Fiódor Dostoiévski, reconta os anos em que o autor russo passou na prisão de *Tobolsk*, na região da Sibéria, onde cumpriu pena entre 1850 e 1854. Condenado à morte pelo czar Nicolau I por fazer parte do Círculo *Petrashevski*, minutos antes de seu fuzilamento teve sua pena comutada para prisão em um campo de trabalhos forçados. O profundo sofrimento físico e mental a que foi submetido em seu cárcere são retratados nessa obra, que foi bem-sucedida à época de seu lançamento e ainda hoje logra elevado prestígio, sendo considerada um clássico da literatura de cárcere. Finalmente, *Longa Caminhada Até a Liberdade* (1994), autobiografia de Nelson Mandela, narra a vida do ex-presidente sul-africano até o momento em que assumiu a presidência em 1994. Apesar de não ser classificada como literatura de testemunho e nem ser um livro focado apenas na experiência carcerária de Mandela, o livro, que vendeu mais de 15 milhões de exemplares pelo mundo, possui destaque para os 27 anos que passou preso, após ser sentenciado por traição por sua participação no *Umkhonto we Sizwe* (MK), braço armado do partido Congresso Nacional Africano (CNA), que lutou contra a opressão racista empreendida pelo regime do *Apartheid* na África do Sul.

No Brasil, temos como exemplo célebre da literatura de cárcere anterior à Ditadura Civil-Militar as *Memórias do Cárcere*, de Graciliano Ramos, publicado postumamente, em 1953. Na obra, Graciliano narra sua experiência de preso político durante a ditadura Vargas: preso em março de 1936 por acusações de ligação com o Partido Comunista, ele ficou encarcerado até janeiro de 1937 em presídios de Recife, Maceió e Rio de Janeiro.

Grande parte das obras consideradas canônicas para a literatura de testemunho brasileira são também representativas da literatura de cárcere. Fernando Gabeira, após exílio no Chile, escreve *O que é isso, companheiro?*, narrando sua experiência na luta contra a ditadura.

Frei Betto, adepto da Teologia da Libertação e ícone da resistência conta o regime militar, lança, em 1977, *Cartas da prisão*, coletânea de correspondências escritas por ele durante os quase quatro anos em que esteve preso entre 1969 e 1973. O livro de Betto converteu-se em importante documento histórico ao denunciar as condições sub-humanas às quais eram submetidos os presos políticos no Brasil militar e virou símbolo da luta pela redemocratização do país.

*Em Câmara Lenta*, de Renato Tapajós, lançado em 1977, narra a participação do autor na guerrilha “Ala Vermelha” e denuncia o emprego da tortura no período que passou preso, de 1969 a 1974. Tapajós escreveu o livro inteiramente de dentro do presídio Tiradentes, entre 1973 e 1974, de forma clandestina, graças a um engenhoso artifício:

Originalmente, o texto é manuscrito em papel comum; na sequência, copiado “em letras miúdas”, em muitas folhas de papel de seda, que é dobrado até alcançar o tamanho de uma “pílula”, impermeabilizado com fita adesiva e papel-celofane de cigarro e, aos poucos, levado para fora da prisão, sob a língua, pelos pais do autor, depois das visitas que faziam ao filho. Posteriormente, usando-se lupa, o texto era lido e datilografado (CURY; PEREIRA, 2018, p. 435-436).

Quando Tapajós saiu da prisão, em 1977, o livro já estava pronto para ser publicado. O lançamento ocorreu em maio de 1977 e, dois meses depois, Tapajós foi novamente preso pelo regime militar e teve parte da edição de *Em Câmara Lenta* confiscada (CURY; PEREIRA, 2018).

Aos livros de Gabeira, Frei Betto e Tapajós, é importante acrescentar *Brasil: Nunca Mais*, organizado pela comissão Brasil: Nunca Mais. O livro, apesar de não possuir as características de um testemunho canônico, é um importante documento para quem pesquisa a Ditadura Civil-Militar brasileira, pois é o resultado de uma pesquisa de 707 processos políticos que tramitaram na Justiça Federal no período entre março de 1964 e abril de 1979. Lançado em 1985, ainda com o governo militar em vigência, o livro traz um relato chocante das práticas de repressão e torturas ocorridas durante a ditadura e corroboradas pelo sistema penal da época, motivo pelo qual decidimos incluí-lo nesta seção de nossa pesquisa.

No contexto pós-ditadura Civil-Militar, os representantes mais notórios da literatura de cárcere são livros escritos após o Massacre do presídio Carandiru, chacina promovida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo na Casa de Detenção de São Paulo, popularmente conhecida como Carandiru (nome do bairro onde se localiza, na zona norte da cidade de São Paulo) com a intenção de conter uma rebelião em curso no presídio. A intervenção da polícia, liderada pelo coronel Ubiratan Guimarães, causou a morte de 111 detentos no dia 2 de outubro de 1992. De tal produção literária, destacamos *Estação Carandiru*, de Dráuzio Varella, *Diário de um detento: o livro*, de Jocenir (Josemir Prado) e *Sobrevivente André du Rap (do massacre do Carandiru)*, de José André de Araújo e Bruno Zeni.

Em 1989, Varella começou um trabalho voluntário de prevenção à AIDS na Casa de Detenção de São Paulo. *Estação Carandiru*, lançado em 1999, abrange um período de dez anos desse trabalho de Varella em uma narrativa não-linear, marcada por histórias vividas e ouvidas pelo autor em sua experiência no presídio. Os três últimos capítulos do livro, “O levante”, “O ataque” e “O rescaldo”, são focados no relato do Massacre do Carandiru. *Estação Carandiru* recebeu dois prêmios Jabuti (nas categorias “Livro do Ano Não Ficção” e “Reportagem”), tornou-se um dos maiores sucessos editoriais brasileiros (com mais de 500 mil exemplares vendidos até hoje) e foi adaptado para o cinema por Hector Babenco em 2003. O filme,



denominado *Carandiru*, foi indicado a diversas premiações no Brasil e em festivais internacionais, tendo vencido o prêmio de melhor filme no Festival Internacional de Cinema de Cartagena de 2004 e o prêmio da imprensa no Festival Internacional do Novo Cinema Latino-Americano de Havana de 2003; Héctor Babenco levou o prêmio de melhor direção no Grande Prêmio do Cinema Brasileiro de 2004. O filme de Babenco também foi sucesso de público, atraindo mais de 4,6 milhões de espectadores em 30 semanas de exibição nos cinemas<sup>13</sup>.

A dissertação de mestrado “Somos Hermanos: literatura de cárcere como testemunho – o caso de *Diário de um detento: o livro*, de Jocenir”, defendida em 2011 por Paulo Roberto Alves de Carvalho, aponta o sucesso do livro de Dráuzio Varella como elemento motivador para que outras testemunhas do Massacre do Carandiru lançassem seus próprios relatos:

Sete anos após o Massacre do Carandiru, o livro do doutor Drauzio Varella, *Estação Carandiru*, publicado em 1999, foi a largada para essa nova onda literária que emerge das Casas de Detenção de São Paulo. Podemos afirmar que as memórias dos prisioneiros que presenciaram o massacre ou não, sob a forma de narrativa testemunhal mediada ou autoral, começaram a ganhar fôlego no mercado editorial a partir do best-seller do médico [...]. Na correnteza do sucesso de *Estação Carandiru*, Luiz Alberto Mendes, um ex-detento, publicou o seu primeiro livro, *Memórias de um sobrevivente*, em 2001, [...]. Naquele mesmo ano, Josemir Prado (Jocenir) lançou o seu *Diário de um detento: o livro* [...] (CARVALHO, 2011, p. 47).

*Diário de um detento: o livro*, publicado em 2001, retrata a experiência de Josemir Prado, conhecido como Jocenir, nos presídios por que passou durante os quatro anos em que ficou encarcerado, incluída aí a Casa de Detenção de São Paulo. É importante destacar aqui que, além de ter escrito *Diário de um detento: o livro*, Jocenir é co-autor, junto de Mano Brown, da música “Diário de um detento”, lançada pelo grupo Racionais MC’s em 1998. “Diário de um detento”, a música, faz referência direta ao Massacre do Carandiru, e é primordial ressaltar que Jocenir não presenciou a chacina pessoalmente, pois ele já se encontrava em liberdade quando a tragédia aconteceu. Jocenir, no entanto, recolheu depoimentos dos detentos da Casa de Detenção de São Paulo que estavam presentes durante o massacre, e, junto de Mano Brown, valeu-se dos depoimentos recolhidos para escrever a letra da música. Essa transmissão da história dos detentos a partir da criação de Jocenir e Mano Brown dialoga com a ideia de testemunha solidária de Jeanne Marie Gagnebin (2006):

testemunha não é somente aquele que viu com seus próprios olhos, o histor de Heródoto, a testemunha direta. Testemunha é aquele que não vai embora, que consegue ouvir a narração insuportável do outro e que aceita que suas palavras levem

<sup>13</sup> BUTCHER, 2006. Disponível em:

<[https://web.archive.org/web/20090216194122/http://www.fipresci.org/world\\_cinema/south/south\\_english\\_brazilian\\_cinema\\_contemporary.htm](https://web.archive.org/web/20090216194122/http://www.fipresci.org/world_cinema/south/south_english_brazilian_cinema_contemporary.htm)>. Acesso em 05/01/2021.

adiante, como num revezamento, a história do outro: não por culpabilidade ou por compaixão, mas porque somente a transmissão simbólica, assumida apesar e por causa do sofrimento indizível, somente essa retomada reflexiva do passado pode nos ajudar a não repeti-lo infinitamente, mas a ousar esboçar uma outra história, a inventar o presente (GAGNEBIN, 2006, p. 57).

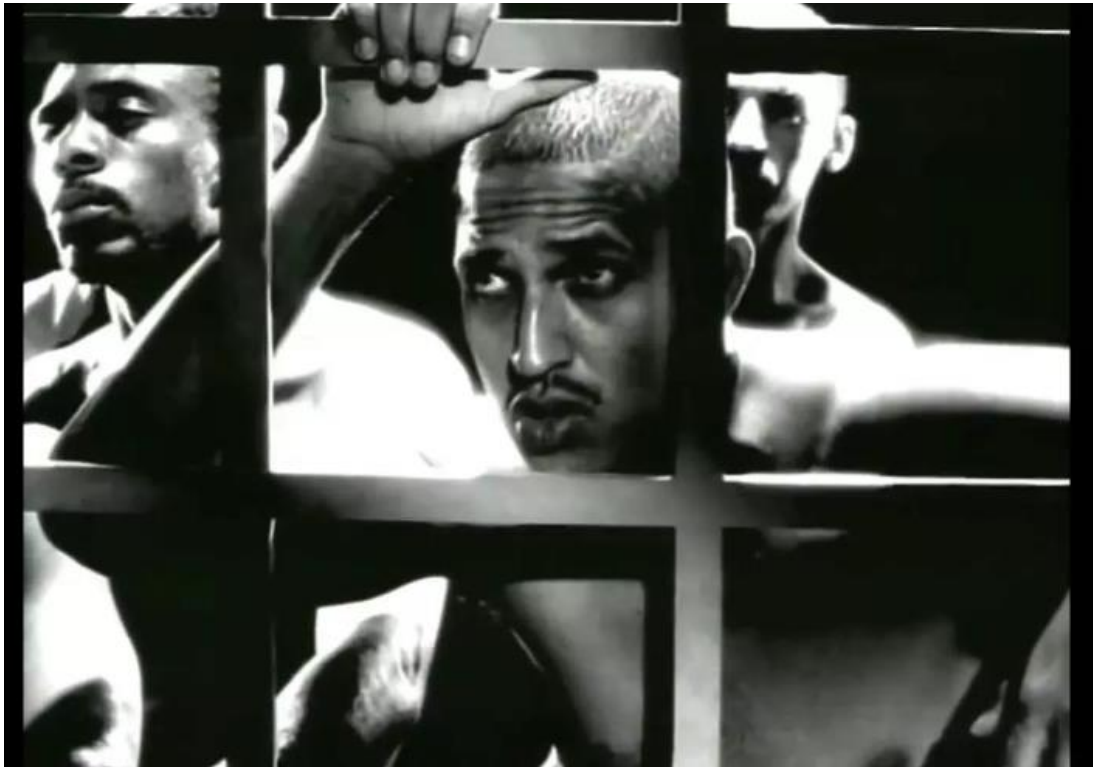
É digno de nota o fato de ter sido realizado para a canção “Diário de um detento” um videoclipe musical com 8 minutos de duração (29 segundos a mais do que a duração da versão de estúdio da música), filmado em grande parte dentro do presídio do Carandiru. Dirigido por Maurício Eça, o clipe recebeu os troféus de “Melhor videoclipe de rap” e “Escolha da audiência” na premiação “MTV Video Music Brasil” de 1998. As Figuras 8 e 9 trazem cenas do clipe filmadas dentro da Casa de Detenção de São Paulo:

*Figura 8 - Cena do clipe de “Diário de um detento” filmada dentro do presídio do Carandiru*



Fonte: YouTube, 2019

Figura 9 – Outra cena do clipe de “Diário de um detento” filmada dentro do presídio do Carandiru



Fonte: YouTube, 2019

Diferentemente da letra da música, que é focada em relatar exclusivamente o evento do Massacre do Carandiru, o videoclipe de “Diário de um detento” alterna entre cenas que retratam as condições de vida usuais dentro de um presídio, com participação dos próprios detentos da Casa de Detenção de São Paulo, e cenas dedicadas a representar a chacina, feitas com imagens de arquivo de jornais e TVs, mescladas com filmagens feitas em estúdio de Mano Brown cantando no meio dos mortos. A intenção, segundo Maurício Eça, era retratar o antes e o depois do massacre no presídio do Carandiru. Desta forma, o videoclipe se constitui como importante instrumento de denúncia não apenas da chacina que resultou em 111 mortos naquele 2 de outubro de 1992, mas também das condições degradantes em que viviam os presos da Casa de Detenção de São Paulo antes do Massacre do Carandiru.

Vale notar que “Diário de um detento”, a música, foi incluída como apêndice da publicação de *Diário de um detento: o livro*, sendo assim, incorporada à obra literária de 2001.

*Sobrevivente André du Rap (do massacre do Carandiru)*, lançado em 2002, traz o relato de José André de Araújo, o André du Rap, transcrito e organizado pelo jornalista Bruno Zeni a partir de gravações de entrevistas do Zeni com André. O livro é dividido em quatro partes, das quais a primeira é dedicada ao Massacre do Carandiru.

Para Paulo Alves de Carvalho, os exemplares de literatura do cárcere acerca do Massacre do Carandiru assumem para si a importante função de rememorar e tentar esclarecer os fatos de uma tragédia jamais explicada pela narrativa oficial:

A subjetivação inerente aos relatos de testemunho constitui um interessante painel de vida, daqueles que a sociedade considera mortos-vivos e ficam esquecidos por trás dos muros da prisão. A busca da verdade, essencial para a Literatura de Testemunho, surge nas narrativas dos autores que direta ou indiretamente tomaram parte da memória do Massacre. Dentre eles, podemos citar: Drauzio Varella, Hosmany Ramos, André Du Rap, Bruno Zeni, Humberto Rodrigues, Luiz Alberto Mendes, Jocenir e Racionais MC's, e muitos outros anônimos, que querem, acima de tudo, esclarecer os fatos, rememorar (não comemorar) o Massacre do Carandiru. Essa tragédia jamais foi esclarecida – convivem versões e maneiras diferentes de explicar as causas da carnificina (CARVALHO, 2011, p. 48).

Escrito a partir de eventos historicamente posteriores ao Massacre do Carandiru, *A pequena prisão* é um representante ímpar da literatura do cárcere contemporânea brasileira, pois se configura como importante documento acerca da repressão e perseguição política crescentes em nosso cenário atual, além de constituir um significativo e recente relato da terrível situação carcerária no país.

No próximo capítulo, passaremos a um panorama do contexto histórico em que se deu a produção do livro de Igor Mendes.

### 3. MANIFESTAÇÕES, REPRESSÃO, DEMOCRACIA SELETIVA: O PANORAMA HISTÓRICO

#### 3.1. O CONTEXTO MUNDIAL: OS MOVIMENTOS QUE TOMARAM AS RUAS NO MUNDO

A década de 2010 iniciou-se com uma erupção de protestos ao redor do mundo. Levantes como a Revolução de Jasmim, ocorrida na Tunísia entre dezembro de 2010 e janeiro de 2011, a Revolução no Egito em 2011, entre janeiro e fevereiro, as guerras civis na Líbia e na Síria, além de protestos no Iraque, Jordânia, Argélia e outras manifestações na África Setentrional e no Oriente Médio ficaram conhecidas como Primavera Árabe.

Um pouco depois, uma onda de protestos também atingiu a Europa, com manifestações na Espanha (Movimiento 15-M), Inglaterra e Portugal (Geração à Rasca) em março de 2011, e na Grécia (Movimento dos Cidadãos Indignados) em maio.

Na América, uma onda de protestos e manifestações eclodiu no Chile em julho de 2011 e, nos Estados Unidos, o movimento Occupy Wall Street começou em setembro de 2011 com a ocupação do Zuccotti Park, no distrito financeiro de Wall Street

Scardino (2017), em “Politizar espaços e discursos: literatura, arte e direitos humanos na América Latina”, aborda o ciberativismo como elemento importante para as manifestações do início da década, e comenta o destaque da movimentação feita através de redes sociais como o Facebook e o Twitter para a mobilização das manifestações ao redor do mundo.

Apesar de ocorrerem em contextos muito diferentes e terem motivações diversas, a maioria das manifestações acima citadas possuía maneiras de luta similares, com a divulgação maciça através das redes sociais e uma recorrência de pautas anticapitalistas – em grande parte em resposta à ampla crise que se espalhava desde 2008. Além disso, David Harvey aponta como característica em comum o que ele chama de “poder coletivo dos corpos no espaço público” (HARVEY, 2012, 56), o qual considera muito mais importante do que a militância através das redes sociais. Nesse sentido, Lepecki (2012) afirma que

O sujeito que emerge entre as rachaduras do urbano, movendo-se para além e aquém dos passos que lhe teriam sido pré-atribuídos, é o sujeito político pleno. [...] Enquanto imperativos e comandos mercadológicos animam a circulação de corpos, mercadorias, capital, bits de informação, através de cada vez mais controladas e patrulhadas fronteiras e caminhos, a questão do movimento é central. Ao longo deste último ano, o surgimento de um sujeito político em Cairo, Tunis, Atenas, Londres, Madrid e Nova Iorque se deu por via não da velha imagem de demonstração (o que já

coreografa o protesto), mas de uma nova imagem de ocupação. Ocupando a pólis, recusando a circulação, um ato parado toma aspetos políticos, cinéticos, estéticos, pois a ocupação e o permanecer demonstram e revelam como o ímpeto e o imperativo de circulação e de agitação são coreografias que policiam, bloqueiam e impedem uma outra visão da vida (LEPECKI, 2012, p. 57).

No Brasil, uma onda de protestos em 2013 foi comparada aos movimentos de protestos que tomaram as ruas do mundo em 2010 e 2011, com especial destaque para as agora chamadas Jornadas de Junho. Tal comparação tem origem no fato de que, em junho de 2013, ocorreram no país as maiores manifestações em quantidade de pessoas desde 1992, quando milhares de brasileiros foram às ruas para pedir o *impeachment* do presidente Fernando Collor de Mello – segundo a Folha de São Paulo, no dia 25 de agosto de 1992, uma manifestação em SP chegou a reunir mais de 400 mil pessoas a favor da deposição de Collor. Nas Jornadas de Junho, estima-se que no dia 20 de junho de 2013, o dia com maior adesão de manifestantes, pelo menos 1,25 milhão de pessoas ocuparam as ruas de mais de 100 cidades no país, sendo 300 mil pessoas apenas na cidade do Rio de Janeiro.

Além da quantidade de pessoas nas manifestações, outra semelhança com os movimentos de protestos dos países citados anteriormente foi a relevância do ciberativismo. Através do uso das redes sociais, foram convocados protestos de grande adesão por todo o país; muitos dos ativistas utilizaram as redes sociais para transmitir ao vivo as manifestações, além de se apropriarem das ferramentas *online* para fazer publicações e comentários acerca dos movimentos que se organizavam nas ruas. O ciberativismo possibilitou que as vozes dos corpos que ocupavam as ruas pudessem ser ouvidas também a distância, contribuindo para que não se estabelecesse uma narrativa única sobre os acontecimentos das Jornadas de Junho – a saber, a narrativa da grande imprensa.

A grande massa de pessoas ocupando as ruas, reclamando seu direito à cidade, recebeu como resposta grave repressão por parte do aparelho estatal. Essa repressão, ao contrário do que possa parecer, não se configura como um desvio à norma da democracia brasileira, mas é na verdade característica intrínseca de uma sociedade ainda pautada pela desigualdade e pelo autoritarismo.

### 3.2. DEMOCRACIA NO PAÍS DO “*HOMO SACER DA BAIXADA*”

Desde a invasão de seu território por Portugal em 1500, a história do Brasil tem sido atravessada por inúmeras violências e gritante desigualdade social e econômica. A colonização

imperialista de nosso território baseou-se na escravidão, tortura, assassinato e quase completo apagamento da história e cultura dos povos originários e dos negros trazidos à força do continente africano, cujos corpos foram escravizados para trabalho compulsivo no Brasil Colônia (1530-1822) e por quase todo o período do Brasil Império (1822-1889).

É evidente que, em um país que fora invadido com o objetivo de ser explorado e no qual a escravidão era legalizada, a igualdade entre os habitantes não era um ideal almejado pela autoridade, centrada na figura de um monarca. De fato, no contexto em que se iniciou a colonização portuguesa do Brasil, uma forma de governo na qual todos os habitantes do país fossem, ao menos de acordo com a lei, considerados iguais, estava longe de ser alcançada.

Faz-se necessário aqui breve apanhado do surgimento da política no mundo ocidental. Para tanto, é imprescindível reportar-se à Antiguidade Clássica, resgatando o surgimento da democracia na Grécia e da república em Roma.

Para Chauí (2016), os gregos e romanos antigos não apenas descobriram a política, mas a inventaram completamente, uma vez que não dispunham de nenhum modelo em que se basear para lidar com suas divisões sociais e conflitos. A filósofa afirma:

A política foi inventada quando surgiu a figura do espaço público, por meio da invenção do direito e da lei (isto é, a instituição dos tribunais) e da criação de instituições públicas de deliberação e decisão (isto é, as assembleias e os senados). Esse surgimento só foi possível porque o poder político foi separado de três autoridades tradicionais que anteriormente definiam o exercício do poder: a autoridade do poder privado ou econômico do chefe de família, de cuja vontade dependiam a vida e a morte dos membros da família, a do chefe militar e a do chefe religioso, figuras que, nos impérios antigos, estavam unificadas numa chefia única, a do rei. A política nasceu, portanto, quando a esfera privada da economia e da vontade pessoal, a esfera da guerra e a esfera do sagrado ou do saber foram separadas e o poder político deixou de identificar-se com o corpo místico do governante como pai, comandante e sacerdote, representante humano de poderes divinos transcendentais (CHAUÍ, 2016, p. 2).

O conceito de democracia ateniense, no entanto, é diferente daquele que começou a ser construído a partir da Idade Moderna e que está mais próximo do que entendemos pelo termo na atualidade. Mesmo que tenha como origem etimológica a palavra grega “*δημοκρατία*” (*dēmokratía*) e signifique “poder do povo”, em Atenas, a democracia excluía mulheres, pessoas escravizadas e estrangeiros; eram considerados cidadãos apenas os homens livres nascidos na Grécia. Para o seleto grupo dos cidadãos, porém, a democracia ateniense previa isonomia (igualdade de direitos perante a lei) e isegoria (igualdade de direito de manifestação). A participação política se dava de forma direta: em vez de eleger representantes para tomarem as

decisões, esse grupo restrito de sujeitos considerados cidadãos se reunia em assembleias públicas da pólis, denominação da Cidade-Estado grega.

A invenção da república, por sua vez, é atribuída aos romanos. O termo república deriva do latim *res publica*, “coisa pública”, referindo-se ao próprio solo de Roma, dividido entre os pais fundadores da cidade (*patres familias*, “pais de família”). Os homens descendentes desses *patres* eram os patrícios. A república romana era excludente e oligárquica: além de não incluir, como na democracia ateniense, mulheres, pessoas escravizadas e estrangeiros, a cidadania era restrita aos patrícios; somente a eles era reservada a participação direta no governo. É significativo notar, porém, que se observou ainda na Roma Antiga um processo de participação indireta no processo político: os plebeus, que compunham a maior parte da população, conquistaram a participação no governo através de um representante – patrício – eleito por eles, o tribuno da plebe (CHAUÍ, 2016).

Durante a Idade Média, porém, a participação do povo na política, mesmo na forma excludente em que acontecia em Atenas e Roma, foi preterida e deu lugar ao que é denominada concepção pré-moderna da política, que “considera o governante não como representante de seus governados, mas representante de um poder elevado, que legitima sua soberania e seu poder de decisão pessoal e único” (CHAUÍ, 2020).

É apenas na Idade Moderna, com as revoluções burguesas do século XVIII, como a Revolução Americana de 1776 e a Revolução Francesa de 1789 e a influência de pensadores como Maquiavel, Montesquieu e Rousseau, que as atenções se voltam para a necessidade de uma forma de representação política do povo, de fato. Obviamente, hoje, mais de dois séculos após as revoluções do final do século XVIII, há uma multiplicidade de teorias que almejam discutir conceito de democracia. Faz-se profícuo para nossa discussão trazer duas linhas de pensamento divergentes acerca desse conceito. A primeira, representada pelo pensamento de teóricos como Joseph Schumpeter, Samuel Huntington e Robert Dahl, pretende elaborar uma definição procedural mínima de democracia (ABRANTES, 2016). Essa teoria preconiza o aspecto eleitoral como característica basilar e suficiente de uma democracia, isso é, o método democrático é caracterizado unicamente pela existência de eleições livres. Para Schumpeter,

a democracia não significa nem pode significar que o povo realmente governa em qualquer dos sentidos tradicionais das palavras povo e governo. A democracia significa apenas que o povo tem oportunidade de aceitar ou recusar aqueles que o governarão (SCHUMPETER, 1961, p. 346).



Uma definição de democracia que vai de encontro ao pensamento do apresentado por Schumpeter é abordada por Brinks, Mainwaring e Pérez-Liñán (2001). Para eles, uma concepção de democracia que se limite ao caráter puramente eleitoral é insuficiente, sendo por eles considerada uma concepção “submínima”. Os autores elencam, então, quatro dimensões que devem compor uma definição mínima de democracia, que são: a existência de eleições competitivas, livres, limpas e que ofereçam a possibilidade de alternância de poder para os representantes do poder Executivo e do Legislativo; a presença de uma cidadania inclusiva, com o sufrágio universal ou quase<sup>14</sup> universal para a população adulta; a proteção a liberdades civis (tais como liberdade de expressão e de imprensa) e a direitos políticos; a existência de poder genuíno para que os representantes eleitos possam governar sem interferência de outras forças. Para os autores, “todas as quatro dimensões de nossa definição são necessárias e devem ser incluídas mesmo que isto exija fazer julgamentos subjetivos sobre os regimes” (BRINKS; MAINWARING; PÉREZ-LIÑÁN, 2001, p. 651). É fundamental destacar que, segundo os autores, “em uma democracia, violações aos direitos humanos não são comuns, os partidos são livres para se organizar e o governo respeita as garantias constitucionais” (BRINKS; MAINWARING; PÉREZ-LIÑÁN 2001, p. 659).

Para Marilena Chauí (2016), a concepção de democracia ultrapassa a ideia de um regime político e é entendida como uma forma geral de uma sociedade. Nesse sentido, Chauí elenca características que definiriam a democracia, que deve ser compreendida como:

1. forma sócio-política definida pelo princípio da isonomia (igualdade dos cidadãos perante a lei) e da isegoria (direito de todos para expor em público suas opiniões, vê-las discutidas, aceitas ou recusadas em público[...]).
2. forma política na qual, ao contrário de todas as outras, o conflito é considerado legítimo e necessário, buscando mediações institucionais para que possa exprimir-se. A democracia não é o regime do consenso, mas do trabalho dos e sobre os conflitos [...].
3. forma sócio-política que busca enfrentar as dificuldades [...] conciliando o princípio da igualdade e da liberdade e a existência real das desigualdades, bem como o princípio da legitimidade do conflito e a existência de contradições materiais introduzindo, para isso, a ideia dos direitos (econômicos, sociais, políticos e culturais). Graças aos direitos, os desiguais conquistam a igualdade, entrando no espaço político para reivindicar a participação nos direitos existentes e sobretudo para criar novos direitos [...].
4. pela criação dos direitos, a democracia surge como o único regime político realmente aberto às mudanças temporais, uma vez que faz surgir o novo como parte de sua existência e, conseqüentemente, a temporalidade é constitutiva de seu modo de ser;
5. única forma sócio-política na qual o caráter popular do poder e das lutas tende a evidenciar-se nas sociedades de classes, na medida em que os direitos só ampliam seu

---

<sup>14</sup> Brinks, Mainwaring e Pérez-Liñán notam que há países em que o sufrágio não se estende a, por exemplo, presos; para eles, isso não diminui as credenciais democráticas do país em questão.

alcance ou só surgem como novos pela ação das classes populares contra a cristalização jurídico-política que favorece a classe dominante [...];

6. forma política na qual a distinção entre o poder e o governante é garantida não só pela presença de leis e pela divisão de várias esferas de autoridade, mas também pela existência das eleições, pois estas [...] não significam mera "alternância no poder", mas assinalam que o poder está sempre vazio, que seu detentor é a sociedade e que o governante apenas o ocupa por haver recebido um mandato temporário para isto [...].

7. uma sociedade — e não um simples regime de governo — é democrática quando, além de eleições, partidos políticos, divisão dos três poderes da república, respeito à vontade da maioria e das minorias, institui algo mais profundo, que é condição do próprio regime político, ou seja, quando institui direitos e que essa instituição é uma criação social, de tal maneira que a atividade democrática social realiza-se como um contra-poder social que determina, dirige, controla e modifica a ação estatal e o poder dos governantes.

8. dada a relação entre direitos e defesa dos cidadãos como seres racionais, livres e responsáveis, na democracia ética e política são inseparáveis, pois ambas se voltam contra a violência (CHAUÍ, 2016, p. 9-11).

Após esse breve apanhado teórico, gostaríamos de realizar um rápido panorama dos regimes políticos brasileiros desde a invasão do Brasil por Portugal. É fundamental afirmar que esse panorama será necessariamente raso e consistirá, em sua maior parte, em pura menção à nomenclatura dos regimes políticos e das legislações que estiveram em vigor de 1500 até a atualidade, visto que uma análise pormenorizada de um recorte temporal tão extenso implicaria obrigatoriamente em uma discussão longa e pouco pertinente para o debate maior deste trabalho.

De 1139 a 1910, Portugal foi uma monarquia e, embora tenha havido significativas diferenças nas características desse regime político – por exemplo, um período de monarquia absolutista e, posteriormente, uma transição para uma monarquia constitucional –, um regime monárquico não pode ser considerado democrático sob qualquer conceituação teórica, já que não atende nem à característica mínima da escolha do regente pelo povo. À época do Brasil-colônia, de 1500 a 1822, o país obedecia ao mesmo regime político e às mesmas leis de Portugal. Durante esse período, estiveram em vigor as Ordenações Afonsinas (1446 – 1521), as Ordenações Manuelinas (1521 – 1603) e as Ordenações Filipinas, que foram introduzidas em 1603 e só foram completamente abandonadas no Brasil já em 1916, quando entrou em vigor o Código Civil da República.

Em 1808, a família real portuguesa havia se estabelecido no Rio de Janeiro, fugindo do exército de Napoleão Bonaparte. Em 1821, a família real retornou a Portugal, deixando para trás o filho de Dom João VI, Dom Pedro, que recebeu o título de príncipe regente. Em 1822, foi proclamada a independência de Portugal; o país, porém, continuava a ter como sistema político a monarquia, e o príncipe regente tornou-se o imperador Dom Pedro I. Em 1824, Dom Pedro I outorgou a primeira constituição do Brasil. A Constituição de 1824 representou alguns avanços, com alguns mecanismos um pouco mais democráticos em comparação às legislações

previamente em vigência no território nacional. Foram instituídos quatro poderes políticos, com a tripartição dos poderes proposta por Montesquieu em *Do Espírito das Leis* em Executivo, Legislativo e Judiciário acrescida de um poder Moderador, exercido pelo imperador e que lhe dava a prerrogativa de interferir nos demais poderes. Apesar da concentração do poder na mão do imperador, a Constituição de 1824 instituiu, pela primeira vez, a escolha de representantes do Legislativo através de votação. O voto, no entanto, era aberto, indireto e excluía pessoas escravizadas (mesmo as libertas), mulheres, empregados domésticos, menores de 25 anos e quem possuísse renda inferior a 100 mil-réis por ano.

Em 1888, a Lei Áurea marcou o fim da escravidão legal no Brasil – a proibição da prática, porém, não foi acompanhada de políticas públicas para a inclusão dos libertos, que continuaram a ter condições de vida precárias, sem mudanças estruturais que permitissem uma assimilação mais digna à sociedade brasileira, depois de séculos de exploração, torturas e assassinatos.

No ano seguinte, em 15 de novembro de 1889, o marechal Deodoro da Fonseca proclamou a República e passou a chefiar o Governo Provisório. Em 1891, foi proclamada a segunda constituição do país, que excluiu o Poder Moderador, instituiu o sistema presidencialista de governo e extinguiu o voto censitário, embora ainda excluísse o voto de homens menores de 21 anos, mulheres, analfabetos e mendigos, por exemplo. O primeiro presidente foi eleito de forma indireta, pelos deputados e senadores do Congresso, de acordo com o disposto no Art. 1º das Disposições Transitórias da Constituição de 1891. Deodoro da Fonseca foi escolhido o primeiro presidente da república e o marechal Floriano Peixoto foi eleito vice-presidente. Deodoro, que já estava à frente do Governo Provisório desde 1888, encontrou em 1891 dura oposição por parte dos parlamentares e realizou uma tentativa de golpe, derrubado pelo próprio vice-presidente, que assumiu o poder em seu lugar. O marechal Floriano governou até 1894, ano em que o primeiro presidente eleito pelo voto popular, Prudente de Morais, chegou ao poder. É importante lembrar, no entanto, que o sufrágio não era universal, como vimos anteriormente; além disso, o voto não era secreto, fator que contribuiu para que, já no governo do presidente Prudente de Morais, começasse a se formar o movimento que ficou posteriormente conhecido como República Oligárquica. Esse período é caracterizado pelo domínio do poder político por setores das oligarquias paulista e mineira – que detinham grande autoridade à época graças à produção de café pelo estado de São Paulo e leite pelo de Minas Gerais. Auxiliadas pelo coronelismo, prática em que coronéis utilizava de sua influência, da compra de votos e da coerção dos eleitores para controlar o processo eleitoral, foi instaurada uma alternância de poder entre os dois estados, que durou até o ano de 1930.

Em 1930, o presidente eleito, Júlio Prestes, não chegou a assumir o cargo, sendo substituído por Getúlio Vargas, a quem o poder foi entregue no episódio conhecido como Golpe de 30. Vargas permaneceria no poder por 15 anos, sem nunca haver sido eleito diretamente pelo povo: de 1930 a 1934, no Governo Provisório, recebeu o poder da Junta Militar Provisória, que depusera Prestes; de 1934 a 1937, foi eleito presidente da república indiretamente pelo Congresso Nacional (Governo Constitucional); de 1937 a 1945, manteve-se no poder através de novo golpe de estado, em uma ditadura que ficou conhecida como Estado Novo.

O longo mandato de Vargas não concentrou o autoritarismo apenas no período indubitavelmente ditatorial do Estado Novo: ainda no Governo Provisório e no Governo Constitucional, houve expressiva perseguição política de opositores.

Em dezembro [de 1935], a pressão aumentou, o governo criou a comissão de Repressão ao comunismo, o General Góes Monteiro defendeu a suspensão dos direitos individuais, e os deputados aceitaram decretar o estado de guerra por noventa dias – medida prorrogada sucessivamente, até julho de 1937. O governo podia agora governar sem limitações, e levou adiante uma brutal operação, em larga escala, de busca e detenção, sem data para terminar, que jogou na cadeia milhares de pessoas – membros da ANL, comunistas, simpatizantes e qualquer cidadão que a polícia considerasse suspeito de conspiração, incluindo o popular prefeito do Rio de Janeiro, Pedro Ernesto (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 372).

A Constituição de 1891 foi revogada no início do Governo Provisório por Vargas, que adotou medidas centralizadoras de seu poder, tais como a dissolução do Congresso Nacional e a substituição dos governadores estaduais. Em meio a essas medidas autoritárias, paradoxalmente, Vargas promulgou o primeiro código eleitoral brasileiro, que representou alguns avanços em direção a eleições mais democráticas: o Código Eleitoral de 1932 instituiu o voto secreto, obrigatório e ampliou o sufrágio às mulheres pela primeira vez na história do país; o sufrágio não era universal ainda, pois analfabetos, mendigos e militares de hierarquia inferior<sup>15</sup> eram impedidos de votar.

Em 1934, foi promulgada uma nova constituição. Embora tenha ratificado algumas conquistas do Código Eleitoral de 1932 e introduzido alguns direitos importantes para os cidadãos brasileiros, tais como a criação de direitos trabalhistas (dentre eles, a criação de um salário mínimo, a regulamentação da jornada máxima diária e a proibição do trabalho infantil), a obrigatoriedade do ensino primário gratuito e a prerrogativa de igualdade de todos perante a

---

<sup>15</sup> “Art. 4º Não podem alistar-se eleitores: a) os mendigos; b) os analfabetos; c) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior” (CÓDIGO ELEITORAL DE 1932).

lei<sup>16</sup>, a Constituição de 1934 teve vida breve, pois em 1937 Getúlio Vargas instalou a ditadura do Estado Novo e revogou a Carta Magna de 1934, substituindo-a pela Constituição de 1937.

A Constituição de 1937 ofereceu respaldo legal para a ditadura instaurada por Vargas no mesmo ano. Com medidas antidemocráticas, representou um grande retrocesso em comparação à legislação anterior. A Carta Magna do Estado Novo dissolveu o poder Legislativo no país inteiro, extinguindo o Congresso Nacional, Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais, subordinou o Judiciário ao Executivo, proibiu greves, reintroduziu a pena de morte no país, entre outras medidas autoritárias. Antagonicamente, foi ainda no Estado Novo que Vargas promulgou o Código Penal de 1940 – que, conforme discutido no capítulo anterior, entrou em atividade de fato a partir de 1942 e, embora tenha sofrido alterações, está em vigor até hoje – eliminando a pena de morte instituída pela Constituição três anos antes. Vargas foi responsável também por sancionar a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que, apesar de implantar direitos trabalhistas importantes, submeteu os sindicatos ao controle do Estado, dificultando possíveis reivindicações por parte do proletariado.

Em 1945, o Estado Novo chegou ao seu fim, e o general Eurico Gaspar Dutra saiu vitorioso das primeiras eleições diretas para presidente em 15 anos. No ano seguinte, foi promulgada a quinta Constituição brasileira. A Constituição de 1946 trazia semelhanças com a de 1934, revogada por Vargas, possuindo um caráter mais liberal e democrático se comparada com sua autoritária predecessora, trazendo em seu artigo 1º a afirmação de que “todo poder emana do povo e em seu nome será exercido (CONSTITUIÇÃO DE 1946)”. Entre outras medidas, a legislação restaurou a tripartição dos poderes, assegurou a autonomia política dos estados e retirou algumas das restrições ainda existentes ao voto, mantendo, porém, a exclusão do voto dos analfabetos. Embora a Constituição de 1946 tenha representado um importante instrumento na tentativa de redemocratização do país, 18 anos após sua promulgação, em 31 de março de 1964, um golpe pôs fim ao governo de João Goulart<sup>17</sup>. As Forças Armadas tomaram o poder, com o apoio de setores influentes da sociedade civil – tais como parte dos proprietários rurais e empresários, políticos, da imprensa, da Igreja Católica, além do incentivo e influência dos Estados Unidos (CASTRO, 2020) – e assim o país entrava nos anos de chumbo da ditadura Civil-Militar.

---

<sup>16</sup> “Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou idéias políticas” (CONSTITUIÇÃO DE 1934, sic).

<sup>17</sup> João Goulart era o presidente em exercício desde 1961, quando o presidente Jânio Quadros, eleito um ano antes, renunciou ao cargo.

O governo dos militares foi marcado, desde seu início, pela repressão e perseguição política a seus opositores.

Nos primeiros dias após o golpe, uma violenta repressão atingiu os setores politicamente mais mobilizados à esquerda no espectro político, como por exemplo o CGT, a União Nacional dos Estudantes (UNE), as Ligas Camponesas e grupos católicos como a Juventude Universitária Católica (JUC) e a Ação Popular (AP). Milhares de pessoas foram presas de modo irregular, e a ocorrência de casos de tortura foi comum, especialmente no Nordeste. O líder comunista Gregório Bezerra, por exemplo, foi amarrado e arrastado pelas ruas de Recife (CASTRO, 2020).

Antes de decretar uma nova Carta Magna, a Constituição de 1946 foi sendo progressivamente invalidada através de decretos dos militares, os Atos Institucionais, os AIs. Os 3 primeiros AIs, decretados entre 1964 e 1966, já haviam estabelecido eleições indiretas para a presidência da república, além de darem ao Executivo poderes de cassar mandatos legislativos, suspender os direitos políticos dos cidadãos, extinguir o pluripartidarismo e implantar o bipartidarismo<sup>18</sup>, dentre outras medidas extremamente autoritárias. Em 1966, o AI-4 determinou a aprovação de uma nova Constituição, que entrou em vigor em 1967.

A Constituição de 1967 ratificou os Atos Institucionais já lançados, reinstituiu a pena de morte, restringiu o direito de greve, expandiu a autoridade da Justiça Militar, entre outras medidas que asseguraram poderes plenos aos militares para empreender seu terrorismo estatal. No ano seguinte, o Ato Institucional 5 agravou a repressão e a censura, dando início ao período mais sombrio da Ditadura Civil-Militar. A tortura e o assassinato de opositores do regime tornaram-se política de Estado. Carlos Fico (2019) resume o que o AI-5 representou na prática:

O AI-5 permitia o fechamento do Congresso e a cassação de mandatos de parlamentares, a suspensão dos direitos políticos de qualquer cidadão, tudo isso sumariamente. Também permitia nomeação de interventores no lugar de governadores e prefeitos. Permitia ainda a demissão sumária de funcionários públicos e a passagem para a reserva de militares legalistas e democráticos. O AI-5 também acabou com direitos básicos que garantem o desempenho dos juízes e suspendeu o direito de habeas corpus, o que permitiu a montagem de uma polícia política clandestina que promovia prisões e torturas para obter confissões. Mesmo que você soubesse que alguém foi preso e estava sendo torturado, você não podia usar esse recurso do habeas corpus. Até então, havia repressão feita pela polícia. E o AI-5 permitiu que o presidente lançasse diretrizes secretas por meio das quais ele criou um sistema clandestino de repressão, chamado DOI-CODI. Envolveria não só a polícia tradicional, mas também os militares. Em cada unidade do Exército havia um DOI-CODI, espaços onde pessoas presas foram torturadas e muitas vezes mortas (FICO, 2019).

---

<sup>18</sup> A partir do AI-2, passaram a existir apenas dois partidos políticos: a Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido do governo militar, e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), partido da oposição.

Ainda não se sabe ao certo o número de vítimas da ditadura, entre torturados, mortos e desaparecidos. A Comissão Nacional da Verdade (CNV), órgão instituído em 2011 pela lei 12528/2011 e que encerrou suas atividades em dezembro de 2014, foi criada com o objetivo de apurar as graves violações contra os direitos humanos nos anos de 1946 a 1988 – a maior parte no período da Ditadura Civil-Militar. O relatório final da CNV confirmou o número de 434 mortos e desaparecidos no período investigado, além de pelo menos 20 mil torturados no mesmo período<sup>19</sup>.

O período mais bárbaro do regime militar correspondeu, em sua maior parte, ao governo do general Emílio Garrastazu Médici, que durou de 1969 a 1974. Durante o mandato de Ernesto Geisel (1974-1979), o regime começou a perder sua força, e foi dado início ao processo de abertura política. Segundo Geisel, uma “distensão lenta, gradual e segura”. A emenda constitucional nº11, de outubro de 1978, revogou os Atos Institucionais, a repressão política diminuiu e o movimento popular pelo fim do regime militar crescia. Em 1983, o deputado Dante de Oliveira propôs uma emenda constitucional pela volta das eleições diretas para presidente, e as manifestações pelo movimento das “Diretas Já!” tomaram as ruas do país, reunindo mais de 1 milhão de pessoas no Rio de Janeiro e 1,5 milhão de pessoas em São Paulo (BLUME, 2016). Mesmo assim, a proposta foi derrotada na Câmara dos Deputados, e as primeiras eleições após o fim da ditadura aconteceram de forma indireta.

Em 15 de janeiro de 1985, os anos de chumbo da Ditadura Civil-Militar brasileira chegavam ao fim com a eleição de Tancredo Neves para presidente. Tancredo não chegou a assumir a presidência, pois morreu antes da posse; seu vice, José Sarney, assumiu em seu lugar.

O governo Sarney tomou algumas medidas em direção à redemocratização, dentre as quais ocupa lugar de destaque a convocação de uma Assembleia Constituinte para a elaboração de uma nova Carta Magna que substituísse a autoritária legislação de 1967. Instalada em 1º de fevereiro de 1987, a Constituinte, presidida pelo deputado Ulysses Guimarães, promulgou a nova Constituição em 5 de outubro de 1988. A Carta Magna de 1988 foi a sétima Constituição brasileira e a sexta em 99 anos de república. Em vigor até hoje, foi muito elogiada à época de sua criação. Segundo Schwarcz e Starling (2015),

---

<sup>19</sup> Embora seja difícil apontar com exatidão o número total de vítimas da ditadura brasileira, o número oficial de mortos e desaparecidos políticos, de acordo com a CNV, é de 434. Há, no entanto, entidades que apontem para um número maior de mortos; por exemplo, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República declarou, em 2012, que cerca de 1,2 mil camponeses foram mortos ou desaparecidos por motivos políticos durante a ditadura. Disponível em: <<https://memoria.ebc.com.br/2012/09/sdh-identifica-cerca-de-12-mil-camponeses-mortos-e-desaparecidos-entre-1961-e-1988>>. Acesso em 18 out. 2020.

O novo texto constitucional tinha a missão de encerrar a ditadura, o compromisso de assentar as bases para a afirmação da democracia no país, e uma dupla preocupação: criar instituições democráticas sólidas o bastante para suportar crises políticas e estabelecer garantias para o reconhecimento e o exercício dos direitos e das liberdades dos brasileiros — não por acaso, foi batizada de “Constituição Cidadã”. É a mais extensa Constituição brasileira — tem 250 artigos principais, mais 98 artigos das disposições transitórias — e está em vigor até hoje. Além do próprio Ulysses Guimarães, sua redação pôs em cena um elenco notável de parlamentares: Fernando Henrique Cardoso, Florestan Fernandes, José Serra, Lula, Mário Covas, Plínio de Arruda Sampaio. [...]

Como o Brasil e como a própria democracia, a Constituição de 1988 também é imperfeita. [...] Conservou intocada a estrutura agrária, permitiu a autonomia das Forças Armadas para definir assuntos de seu interesse, derrubou a proposta da jornada de trabalho de quarenta horas, manteve inelegíveis os analfabetos — embora tenha aprovado seu direito de voto. Mas a Constituição de 1988 é a melhor expressão de que o Brasil tinha um olho no passado e outro no futuro e estava firmando um sólido compromisso democrático. [...]. Ela é moderna nos direitos, sensível às minorias políticas, avançada nas questões ambientais, empenhada em prever meios e instrumentos constitucionais legais para a participação popular e direta, e determinada a limitar o poder do Estado sobre o cidadão e a exigir políticas públicas voltadas para enfrentar os problemas mais graves da população (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 488-489).

Em 1989, Fernando Collor de Mello saíria vitorioso das primeiras eleições diretas para presidente desde 1960. A partir de sua eleição, consolidou-se um discurso hegemônico de que vivemos em uma democracia. Após o breve panorama dos regimes políticos e das Constituições brasileiras a partir de 1500, não é difícil entender por que a experiência política de 1988 em diante é entendida como democrática: se mesmo uma definição submínima de democracia esteve longe de se concretizar até a proclamação da república, o primeiro século da experiência republicana no Brasil, mesmo que com alguns respiros um pouco mais democráticos, foi também atravessado por autoritarismo, golpes de estado e duas ditaduras. Assim, é inegável que tanto a promulgação da Constituição de 1988 quanto a volta das eleições diretas representaram avanços consideráveis com relação aos direitos e liberdades de grande parte dos cidadãos brasileiros. Mesmo assim, o Brasil parece estar ainda longe de possuir as características elencadas por Brinks, Mainwaring e Pérez-Liñán (2001) como mínimas para que o Estado de Direito brasileiro seja considerado democrático, e ainda mais longe de poder ser considerado uma sociedade democrática, de acordo com o proposto por Chauí (2016),

Efetivamente, o texto da Constituição de 1988 oferece grande respaldo à população brasileira no que diz respeito aos direitos políticos, tendo como fundamentos “a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político” (BRASIL, 1988), além de estabelecer como objetivos fundamentais da república

construir uma sociedade livre, justa e solidária; [...] erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de



todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).

Apesar disso, observa-se enorme disparidade entre os princípios estabelecidos pela Carta Magna de nosso país e sua real efetividade na sociedade brasileira. É impossível afirmar que o Brasil se configure como uma sociedade democrática para os 52 milhões de brasileiros que vivem na pobreza<sup>20</sup>; para a população negra que sofre com o racismo que oprime, segrega, mata; para as mulheres que se dividem em jornadas triplas de trabalho por salários menores que os homens e ainda enfrentam assédio, ameaças, feminicídio; para a população LGBT, que tem uma vítima fatal de crime de ódio a cada 20 horas no país<sup>21</sup>, só para citar alguns dos grupos minoritários para os quais as promessas de uma sociedade “livre, justa e igualitária” da Constituição de 1988 ainda estão longe de se concretizar.

A democracia que o discurso hegemônico afirma ter se estabelecido após o fim da Ditadura Civil-Militar no Brasil parece estar restrita puramente ao caráter eleitoral: eleições diretas acontecem para cargos alternados a cada dois anos, com o direito de voto estendido à maior parte da população. Ainda que Brinks, Mainwaring e Pérez-Liñán (2001) tenham classificado o regime político do Brasil como democrático no período que se seguiu ao regime militar<sup>22</sup>, na realidade, o que se observa é que a proteção aos direitos políticos e às liberdades civis dos brasileiros funciona, na maioria dos casos, baseada em um sistema excludente, que privilegia uma elite rica e branca, enquanto os cidadãos pertencentes a grupo minoritários estão sujeitos a todo tipo de violência nas diferentes esferas da vida pública.

É a inexistência de uma democracia verdadeiramente irrestrita que Mendes denuncia repetidas vezes em *A pequena prisão*. Ele, que atualmente está com 31 anos, diz pertencer a uma geração que vive a transição de uma época de considerável liberdade, adquirida ao final da ditadura, para uma época em que a repressão política vem aumentando, em meio a uma crise econômico-social e à eclosão de mobilizações populares. Igor, no entanto, é categórico ao afirmar que a liberdade que ele experimentou não era abrangente a todos os cidadãos brasileiros:

[...] os pobres, vivendo em guetos nos bolsões de miséria das grandes cidades, ou no campo, vitimados pelos bandos de pistoleiros a serviço dos latifundiários, nunca

<sup>20</sup> A pobreza atinge hoje quase 52 milhões de brasileiros, sendo que mais de 13 milhões são considerados extremamente pobres, de acordo com dados de novembro de 2020 do IBGE. São considerados pobres aqueles que vivem com renda de até R\$ 436 por mês, e extremamente pobres aqueles que vivem com renda mensal de até R\$ 151 (G1, 2020). Essa estatística é ainda mais revoltante quando consideramos o fato de que o país figura entre as dez maiores economias do mundo; no entanto, a riqueza do país é extremamente mal distribuída, e 1% da população concentra 28,3% da renda total do Brasil, de acordo com relatório da ONU de 2019 (G1, 2019).

<sup>21</sup> De acordo com dados de 2017 da ONG Grupo Gay da Bahia (FIGUEIREDO; MORAIS, 2018).

<sup>22</sup> cf. BRINKS; MAINWARING; PÉREZ-LIÑÁN, 2001, p. 662

deixaram de ser reprimidos, presos e mortos pelas tropas oficiais ou os famigerados “esquadrões da morte” (MENDES, 2017, p. 49-50).

Esse caráter falho da democracia brasileira é exacerbado no âmbito da justiça criminal. No capítulo anterior, discutimos brevemente algumas problemáticas do sistema penal brasileiro. É necessário ressaltar que essas problemáticas são agravadas pelo caráter racista e classista da justiça brasileira, conforme Thiago Fabres de Carvalho (2007) discute no artigo “O ‘direito penal do inimigo’ e o ‘direito penal do *homo sacer* da baixada’: exclusão e vitimação no campo penal brasileiro”. O Direito Penal do Inimigo é nome pelo qual se agrupam as teses de Günther Jakobs que discutem a classificação de determinadas pessoas ou até mesmo grupos sociais inteiros como inimigos, o que faz com que não possuam as mesmas proteções jurídicas que detêm os demais indivíduos, os cidadãos.

Já o *homo sacer* é uma figura do direito romano que representava um indivíduo que havia cometido um delito contra os deuses, comprometendo assim a *pax deorum* (paz dos deuses), o pacto entre os humanos e deuses, que constituía parte fundamental do direito romano arcaico; por atentar contra os deuses, o indivíduo não podia ser sacrificado pelo poder soberano, pois era deixado aos desígnios divinos, tornando-se assim “sagrado” (*sacer*), mas ao mesmo tempo, paradoxalmente, se fosse morto, seu assassino não seria criminalizado – o que o tornava ao mesmo tempo insacrificável e matável. Giorgio Agamben (2002), retomando a distinção aristotélica entre *bios* e *zoé* (sendo *bios* o modo de viver de um indivíduo ou grupo e *zoé* a mera existência, a vida comum a todos os seres vivos), recupera a figura do *homo sacer* para discutir aqueles para quem a vida é pura *zoé*, ou vida nua, para usar o termo de Agamben. Para o filósofo italiano,

Aquilo que define a condição do *homo sacer*, então, não é tanto a pretensa ambivalência originária da sacralidade que lhe é inerente, quanto, sobretudo, o caráter particular da dupla exclusão em que se encontra preso e da violência à qual se encontra exposto. Esta violência — a morte insancionável que qualquer um pode cometer em relação a ele — não é classificável nem como sacrifício e nem como homicídio, nem como execução de uma condenação e nem como sacrilégio (AGAMBEN, 2002, p. 90, grifos do autor).

Recorrendo aos conceitos de Jakobs e Agamben, entre outros, Carvalho (2007) escancara a realidade de parte da população brasileira para a qual não há Estado de Direito, materializada no que denominou “*homo sacer* da baixada”:

Trata-se, na verdade, do abandono definitivo da busca pelo respeito e pela efetivação dos direitos e garantias fundamentais, e sobretudo da tentativa de eliminação ou minimização do “terrorismo de Estado” que sempre pautou a atuação das agências de controle penal no Brasil, especialmente sobre os segmentos marginalizados, e afinal da eleição da “tanato política” e da cultura do extermínio como estratégia de

manutenção da ordem social e de brutalização dos excluídos. Em realidade, vislumbra-se a degradação permanente dos direitos fundamentais e a emergência do espectro do *homo sacer*, no qual a vida humana aparece nua, submetida aos desígnios do poder soberano, com seu proeminente poder de decidir em que momento a vida deixa de ser politicamente relevante (CARVALHO, 2007, p. 10).

É esta vida nua dos tantos negros mortos nas favelas, dos presos que se amontoam nas cadeias brasileiras, do genocídio das populações marginalizadas, da miséria gerada por um sistema que explora seres humanos que não são enxergados como importantes, é esta barbárie que nunca cessou em nosso país que muitos manifestantes vêm expondo há anos; em 2013, essas denúncias tiveram nas Jornadas de Junho um ponto de convergência.

### 3.3. O CONTEXTO BRASILEIRO: AS JORNADAS DE JUNHO DE 2013

Antes de junho, no começo de 2013, manifestações contra a retirada forçada dos indígenas da Aldeia Maracanã, no Rio de Janeiro, tiveram forte repressão por parte da polícia e ganharam repercussão nacional. A Aldeia Maracanã é constituída de cerca de 60 indígenas e situa-se em um prédio próximo ao estádio homônimo. Erigido em 1862, o edifício onde se localiza a Aldeia Maracanã abrigou anteriormente o Serviço de Proteção ao Índio e o Museu do Índio. O prédio estava abandonado desde 1978 e, em 2006, foi ocupado pelos membros da Aldeia Maracanã.

Com o alegado objetivo de realizar obras de melhoria na cidade do Rio de Janeiro e prepará-la para a Copa das Confederações de 2013 e a Copa do Mundo de 2014, a Procuradoria Geral do Estado emitiu, em 18 de janeiro de 2013, uma notificação para que os indígenas que moravam no local desocupassem o prédio, que seria demolido para funcionar como estacionamento do estádio. Houve muitos protestos contra a decisão do governo do estado de desabrigar famílias que estavam em um prédio abandonado há trinta e cinco anos; no dia 22 de março de 2013, no entanto, a polícia cercou o prédio, realizando uma violenta reintegração de posse. Na ocasião, cerca de 500 manifestantes (entre moradores da aldeia e ativistas que se juntaram à causa) foram feridos pelos cerca de 90 policiais militares responsáveis pela reintegração, que utilizaram bombas de gás, spray de pimenta e balas de borracha contra os indígenas e manifestantes. Especificamente no Rio de Janeiro, contexto em que estava inserido Igor Mendes, esta desocupação violenta da Aldeia Maracanã e o aumento do preço da passagem de ônibus costumam ser apontados como estopim das Jornadas de Junho. Na verdade, Mendes

argumenta que as Jornadas de Junho foram manifestações que reuniram descontentamentos e reivindicações diversas do povo. Mesmo que hoje sejam lembradas principalmente como protestos contra o aumento do preço da passagem em São Paulo e em outras cidades brasileiras, Mendes (2016) afirma que

Aqueles acontecimentos, que a muitos surpreenderam, como se se tivessem produzido num passe de mágica, foram o resultado necessário de anos de revoltas localizadas, achaques, atos de resistência, remoções forçadas, inépcia dos “governantes”, corrupção, falência dos serviços públicos, em suma, centenas de milhares e milhões de pequenos descontentamentos e arbitrariedades que conformam a nossa “ordem” cotidiana. A brutal repressão policial, desencadeada contra a juventude mobilizada nas ruas, e a realização da Copa das Confederações, serviram como catalisadores, o fio condutor que conectou todas aquelas lutas, que se desenrolavam até então aparentemente isoladas umas das outras (MENDES, 2016).

O poder público, aliado pela grande mídia, empreendeu ampla perseguição e criminalização dos protestos e dos manifestantes das Jornadas de Junho. É importante ressaltar, porém, que prisões em manifestações de grande porte no Brasil não estão restritas ao contexto das Jornadas de Junho de 2013. Uma rápida pesquisa no Google por termos como “manifestantes presos”, “presos manifestação” ou “ativistas presos” encontra milhares de resultados. Um exemplo, anterior às Jornadas de Junho, de grande repressão sofrida por manifestantes é a ocasião em que mais de dois mil bombeiros que protestavam por melhores salários e condições de trabalho foram presos, em junho de 2011, na cidade do Rio de Janeiro<sup>23</sup>. Outro exemplo, este posterior às Jornadas de Junho, que chama a atenção pelo grande número de manifestantes detidos aconteceu no dia 15 de outubro de 2013, em uma manifestação a favor da greve dos profissionais da educação do Rio de Janeiro<sup>24</sup>. Na ocasião, cerca de 200 pessoas foram presas. O evento é citado por Mendes em *A pequena prisão*.

É imprescindível destacar três prisões ocorridas dentro desse contexto de intensa criminalização das manifestações. Ocorridas antes da condenação dos 23 da Copa, as detenções de Rafael Braga Vieira, Caio Silva de Souza e Fábio Raposo Barbosa são exemplos flagrantes de como o Estado se utilizou de uma perseguição arbitrária para culpabilizar os ativistas que ocupavam as ruas. As três prisões integram a narrativa de Mendes.

Rafael Braga Vieira, negro, pobre, em situação de rua e catador de recicláveis, foi preso no dia 20 de junho de 2013, na rua do Lavradio, no Centro do Rio de Janeiro, próximo a uma

---

<sup>23</sup> Cf. VIANNA, 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2011/06/bombeiros-manifestantes-do-rj-sao-encaminhados-para-batalhao-policia.html>>. Acesso em 10 jan. 2021.

<sup>24</sup> Cf. JUSTIÇA GLOBAL, 2013. Disponível em: <<http://www.global.org.br/blog/priso-es-arbitrarias-realizadas-nas-manifestacoes-no-rio-de-janeiro-sao-denunciadas-a-oea>>. Acesso em 10 jan. 2021.

casa abandonada na qual costumava dormir. Ele tinha então 25 anos. A data da prisão de Rafael Braga Vieira marcou o dia em que ocorreu a maior das manifestações das Jornadas de Junho no Rio de Janeiro até então. Rafael, que não participou das manifestações, foi preso acusado de posse de materiais explosivos. Ele portava uma garrafa de pinho sol e outra de água sanitária. O laudo apresentado pela Polícia Civil atestou que Rafael carregava produtos de limpeza, com pouca possibilidade de funcionar como artefato incendiário. Ele passou 5 meses aguardando julgamento no Complexo Penitenciário de Japeri, sendo defendido pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que pediu revogação de sua prisão preventiva em 23 de outubro de 2013, a qual foi negada. No dia 27 de outubro do mesmo ano, mesmo diante das incoerências presentes no laudo, foi condenado a 5 anos e 10 meses de reclusão, considerado culpado de acordo com o inciso III do art. 16 do estatuto do desarmamento, Lei nº 10.826/2006, que proíbe carregar ou usar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Braga foi então transferido para o Complexo Penitenciário de Gericinó para cumprir sua pena.

Após a condenação em primeira instância, o Instituto de Defesa dos Direitos Humanos (DDH) apelou da sentença condenatória de Rafael Braga. A apelação resultou apenas em uma diminuição da pena em 4 meses, e ele continuou preso. Em outubro de 2014, Braga recebeu progressão de regime, passando então ao semiaberto, o que lhe permitiu trabalhar fora de Gericinó. Durante período em que estava cumprindo pena em regime semiaberto, um dos advogados do DDH postou uma foto de Rafael em frente a um grafite com os dizeres “Você só olha da esquerda p/ direita, o Estado te esmaga de cima p/ baixo”, reproduzida a seguir:

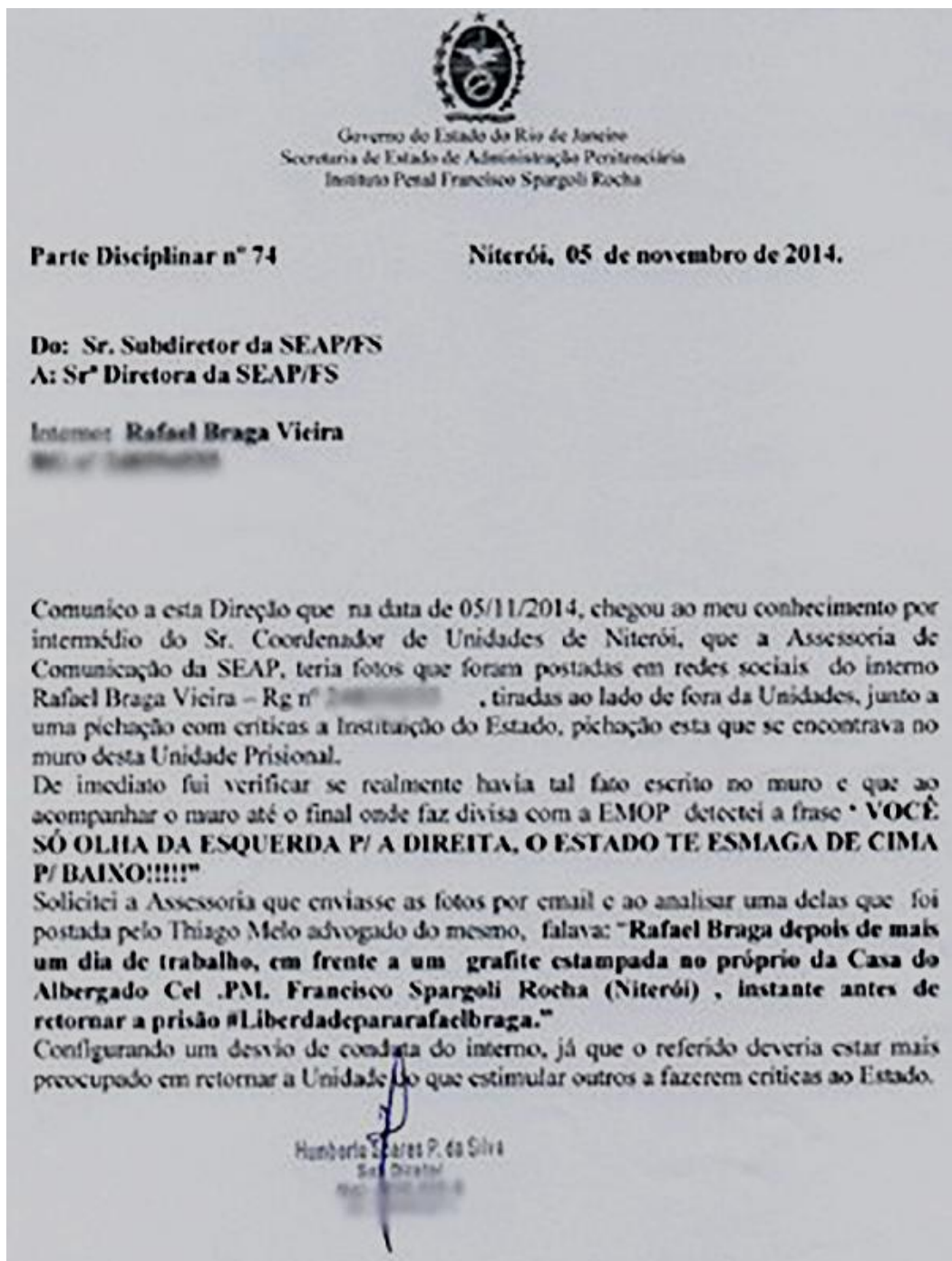
Figura 10 - *Print Screen* da página do Facebook do DDH com a foto de Rafael Braga em frente ao grafite



Fonte: G1, 2014.

A postagem da foto acarretou punições a Braga, que perdeu o direito ao regime semiaberto e também foi condenado a passar dez dias na cela solitária. A sanção que puniu Rafael alega que sua atitude configurou um desvio de conduta, e que ele “deveria estar mais preocupado em retornar à Unidade do que estimular outros a fazerem críticas ao Estado” [sic]:

Figura 11 - Cópia da sanção disciplinar aplicada a Rafael Braga



Após esse episódio, Rafael Braga só obteve novamente a progressão de pena para o regime semiaberto em setembro de 2015. Ele passou a usar uma tornozeleira eletrônica e voltou a morar com os pais na favela de Vila Cruzeiro, zona norte da cidade do Rio de Janeiro. Foi lá que, no dia 12 de janeiro de 2016, ao sair para ir à padaria, Rafael foi abordado por policiais da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) da Vila Cruzeiro, que o acusaram de envolvimento com o tráfico de drogas da região e o prenderam novamente. Os policiais declararam tê-lo encontrado em posse de uma sacola de supermercado com 0,6 gramas de maconha, 09 gramas de cocaína e um rojão. A acusação de Rafael Braga foi baseada inteiramente no depoimento dos dois policiais que o prenderam, embora Rafael afirme que as drogas e o rojão não pertenciam a ele e tenham sido usados para forjar um flagrante. Em virtude da prisão em flagrante, Braga passou a ser julgado pelos crimes de tráfico de drogas e associação ao tráfico. Em abril de 2017, Rafael foi condenado a 11 anos de prisão em mais um julgamento com depoimentos da acusação apresentando contradições. A testemunha arrolada pela defesa de Braga, Evelyn Barbara Pinto da Silva, prestou depoimento que corroborava a afirmação de Rafael de que o flagrante tinha sido forjado. O depoimento de Evelyn, no entanto, foi descartado.

Em agosto de 2017, Rafael foi internado no hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, localizado dentro do complexo penitenciário do Gericinó com tuberculose, adquirida dentro da prisão. Na ocasião, a Defesa solicitou que Rafael pudesse cumprir a pena em prisão domiciliar para que pudesse tratar a doença. O pedido foi inicialmente negado pelo Tribunal de Justiça (TJ), o que levou a Defesa a realizar novo pedido para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), que foi acatado no dia 14 de setembro de 2017.

Após ter sido concedida a prisão domiciliar a Braga, sua Defesa interpôs nova apelação contra sua sentença condenatória e, no dia 22 de novembro de 2018, Rafael foi absolvido do crime de associação ao tráfico, tendo sua pena reduzida de 11 anos de reclusão para 6 anos. Embora sua Defesa tente recorrer do crime de tráfico de drogas, atualmente Rafael continua condenado e cumpre sua pena em prisão domiciliar, ainda lutando contra a tuberculose adquirida na cadeia.

Além da prisão de Rafael Braga Vieira, é importante para o presente estudo dedicar atenção também às prisões de Caio Silva de Souza e Fábio Raposo Barbosa. Caio e Fábio foram presos em fevereiro de 2014. Responsabilizados pela morte do cinegrafista Santiago Andrade, atingido por um rojão nas manifestações do dia 6 de fevereiro de 2014, Caio e Fábio foram acusados de homicídio doloso triplamente qualificado: uso de artefato explosivo, motivo torpe e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. O que foi um acidente – Caio e Fábio não

premeditaram a morte de Santiago – acabou se tornando motivo para a perseguição dos dois ativistas, que, incitada pela imprensa, resultou na prisão dos dois jovens por um ano e dois meses. Os dois permaneceram encarcerados até 20 de março de 2015, quando a defesa conseguiu retirar a acusação de homicídio triplamente qualificado. Após serem soltos, os dois foram sentenciados a cumprir algumas “medidas cautelares”: “Terão que se recolher em casa aos fins de semana e, à noite, não poderão participar de reuniões políticas nem manifestações, entre outras medidas judiciais” (PENNAFORT, 2015). As restrições impostas a Caio e Fábio dialogam com a anteriormente discutida ineficácia da proteção dos direitos políticos estabelecidos pela Constituição de 1988 e corroboram a inexistência de um regime político efetivamente democrático no Brasil.

Atualmente, Caio e Fábio ainda respondem em liberdade à acusação do crime de explosão seguida de morte. Fazendo-se uma pesquisa pelo nome dos dois, é possível achar vários pedidos de *habeas corpus* realizados por seus defensores, o que tem adiado a realização do julgamento com júri popular, que havia sido marcado para 25 de julho de 2019.

É importante notar que, no caso da prisão de Rafael Braga Vieira, embora pareçamos estar lidando com apenas mais um caso da violência racista praticada contra o *homo sacer* da baixada, conforme discutido anteriormente, é necessário distinguir também um fator de criminalização dos movimentos sociais promovido pelo Estado com apoio da grande mídia que culminou para a prisão de Rafael como um bode expiatório das manifestações de 20 de junho de 2013. Esse mecanismo de criminalização ficaria mais claro quando da condenação de Caio Silva e Fábio Raposo, que sofreram linchamento moral da grande imprensa e foram exaustivamente proclamados como assassinos em matérias sensacionalistas que exigiam justiça pela morte accidental de Santiago Andrade.

Nesse sentido, é imprescindível discutir a lei nº 12.850, sancionada em 2 de agosto de 2013 pela então presidenta da república Dilma Rousseff, conhecida como lei das organizações criminosas. A lei nº 12.850 “define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal” (LEI 12.850, 2013). É importante notar que a lei foi sancionada pouco tempo após as Jornadas de Junho, e que o clima de instabilidade política trazido pelas manifestações ao redor do país – inclusive manifestações contrárias à realização da Copa das Confederações, em 2013 – foi motivo de grande preocupação para o Poder Público com relação à realização da Copa do Mundo da FIFA no Brasil, em 2014.

A figura 12 é emblemática da resposta do Estado às manifestações contrárias à Copa das Confederações, em 2013, e à Copa do Mundo da FIFA, em 2014. Do lado direito da imagem



aparece uma manifestante, portando apenas um cartaz que exprime descontentamento para com a realização da Copa e alude ao desejo de que os investimentos do megaevento esportivo sejam redirecionados para as áreas da saúde e da educação; do lado esquerdo, está uma tropa de choque, munida de cassetetes e escudos, em formação de ataque, pronta para dispersar a multidão que exerce seu direito de manifestação.

Figura 12 - Em protesto contra a Copa das Confederações, manifestante exhibe cartaz próxima à Tropa de choque



Fonte: EBC, 2013

A lei das organizações criminosas de Dilma Rousseff seria utilizada no ano seguinte à sua criação para enquadrar os ativistas presos na véspera da final da Copa do Mundo, em 12 de julho de 2014.

Mais uma vez, recorremos a Agamben, cujo segundo volume da série *Homo Sacer*, *Estado de Exceção* (2004), nos ajuda a compreender o impacto de leis como a nº 12.850/2013 para nossa aparente democracia.

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos (AGAMBEN, 2004, p. 13).

Para Agamben, há um mecanismo que funciona para a manutenção daquilo a que ele se refere como estado de emergência permanente, que é instaurado a partir do próprio âmbito da

legalidade, através do que o filósofo italiano, retomando Tingsten (1934), chama de leis de pleno poder:

Entendemos por leis de plenos poderes aquelas por meio das quais se atribui ao executivo um poder de regulamentação excepcionalmente amplo, em particular o poder de modificar e de anular, por decretos, as leis em vigor. (Tingsten, 1934, p. 13, *apud* AGAMBEN, 2004, p. 18-19)

O totalitarismo infiltra-se na legalidade das democracias através de leis que, disfarçadas de exceção jurídica, legitimam o controle da vida humana pelo Estado. É proveitoso ora retomar o primeiro volume de *Homo Sacer*, em que Agamben atribui o triunfo do capitalismo ao “controle disciplinar efetuado pelo novo biopoder, que criou para si, por assim dizer, através de uma série de tecnologias apropriadas, os ‘corpos dóceis’ de que necessitava” (AGAMBEN, 2002, p. 11). E é através da própria letra da lei que o Estado punirá os corpos que não estiverem submetidos à sua violência disciplinar – como aconteceu naquele julho de 2014.

### 3.4. OS 23 DA COPA

Conforme visto anteriormente, em 2013 houve no país uma grande onda de protestos, muitos dos quais tinham dentre as pautas o repúdio à realização, no Brasil, da Copa das Confederações (que aconteceu entre 15 e 30 de junho de 2013) e, principalmente, da Copa do Mundo Fifa, que aconteceria de 12 de junho a 13 de julho de 2014. Mas de onde veio essa revolta tão grande contra a realização do maior evento de futebol do mundo, justamente em um país famoso mundo afora por seu amor ao esporte?

É primordial ter em mente o contexto em que afloraram os movimentos anti-Copa no Brasil. Como abordado no início do capítulo, uma onda de protestos varreu o mundo no início da década de 2010, e a luta anticapitalista foi parte importante desses protestos. A grande crise econômica que se espalhava pelo mundo desde 2008 trouxe à tona a grande disparidade social que está no próprio âmago do sistema capitalista – e não inadvertidamente ficou famosa a oposição dos 99% contra o 1%, que virou bordão do movimento *Occupy Wall Street* em referência à injusta distribuição de renda em um mundo em que 1% dos mais ricos possuem a mesma quantidade de dinheiro dos 99% restantes.

Em meio a isso, em 2013 entrávamos no terceiro ano do governo de Dilma Rousseff e décimo primeiro do Partido dos Trabalhadores (PT) na presidência do país. Se, por um lado, o

governo do PT, principalmente quando comparado aos anos da esmagadora política neoliberal dos governos Collor e Fernando Henrique Cardoso, promoveu mudanças significativas para o país – como o aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a diminuição da taxa da pobreza, bem como dos índices de desigualdade social, além de políticas de incentivo à educação – é importante ter em mente que o partido desapontou parte de seus eleitores ao, após assumir o poder, desviar-se de ideais que estiveram em sua fundação em 1980, ainda em um Brasil sob domínio da Ditadura Civil-Militar.

A Carta de Princípios do PT, datada de 1979, define o partido como

Um partido que almeja uma sociedade socialista e democrática tem que ser, ele próprio, democrático nas relações que se estabelecem em seu interior. Assim, o PT se constituirá respeitando o direito das minorias de expressarem seus pontos de vista [...] o PT irá promover amplo debate de suas teses e propostas de forma a que se integrem nas discussões: lideranças populares, mesmo que não pertençam ao Partido; e todos os militantes, trazendo, inclusive, para o interior do debate partidário proposições de quaisquer setores organizados da sociedade, e que se considerem relevantes com base nos objetivos do PT (PT, 1979, p. 6).

Além da Carta de Princípios, é relevante dar atenção a resoluções aprovadas em um encontro de outubro de 1985, em Diadema, SP:

Frente à conjuntura que analisamos nos itens anteriores, o PT deve concentrar sua atuação política no combate ao pacto social e à transição conservadora. Isso significa que devemos privilegiar o movimento popular e sindical e as formas de lutas de massas. Só com este acúmulo de forças no plano não-institucional será possível obter mudanças democráticas no País. Neste sentido, o PT deve retomar sua política de apoiar e incentivar as lutas sociais, principalmente aquelas que ganham caráter nacional e de massas, como a luta dos mutuários, dos sem-terra, dos professores e, especialmente, a luta sindical, com a CUT à frente, que hoje encaminha as campanhas de reajuste trimestral, jornada semanal de 40 horas, salário-desemprego e reforma agrária (PT, 1998, p. 187).

As bandeiras que estiveram na gênese do Partido dos Trabalhadores, porém, foram parcial ou inteiramente abandonadas quando da ascensão do partido à presidência da república. Mendes (2018) comenta a relação entre a insatisfação com o governo petista em 2013 e as Jornadas de Junho:

Mostravam, basilamente, aquelas Jornadas, o esgotamento do gerenciamento petista e do seu reformismo sem reformas, que sacrificou o que chamava de “bandeiras históricas” – como a “reforma agrária” – no altar da governabilidade, passando desde 2003 a gerenciar os negócios da grande burguesia e do latifúndio, lacaios do imperialismo, e o seu velho Estado genocida (MENDES, 2018).

Para entendermos a revolta com a Copa do Mundo de 2014, devemos nos situar neste clima de insatisfação de uma esquerda que se sentiu traída por um partido que, além de não realizar as mudanças radicais que prometera antes de sua chegada ao poder, manteve a política genocida da juventude negra, promoveu perseguições a reivindicações trabalhistas – inclusive desmontando o mecanismo da greve através do corte do ponto dos funcionários que aderissem a esse tipo de manifestação – e, como vimos, intensificou a criminalização de movimentos sociais.

Em um momento em que a desigualdade social começava a aumentar<sup>25</sup> no país, a realização da Copa do Mundo acarretou gastos bilionários para o governo, que além disso precisou aceitar diversas imposições da Fifa, dentre as quais intervenções urbanas de grande porte e remoção maciça de populações pobres das áreas destinadas à realização dos jogos. O site *A Pública* (<https://apublica.org/especial/copa-publica>) reuniu, de 2012 a 2014, matérias que denunciam os impactos da realização da Copa do Mundo, principalmente para a população negra e pobre do país, que foi vítima dos “estados de exceção focados” criados pela Fifa (MARINGONI, 2014).

Figura 13 - Menino observa escombros de casas demolidas perto do Maracanã meses antes da Copa



Fonte: UOL, 2014

Mesmo com o movimento contrário à sua realização – que contou com inúmeros protestos ao redor do país que ficaram famosos pelo bordão “Não vai ter Copa!” – o evento esportivo ocorreu conforme o planejado, tendo seu início em 12 de junho de 2014.

---

<sup>25</sup> Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2013.

Grandes manifestações estavam marcadas para o dia da final do evento, 13 de julho, convocadas principalmente pela Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa (Ancop) e pela Frente Independente Popular (FIP) do Rio de Janeiro.

Figura 14 - Arte publicada no Facebook convoca para a manifestação a ser realizada no dia da final da Copa do Mundo no Rio de Janeiro



Fonte: Facebook da Frente Independente Popular (FIP) RJ, 2014

No dia 12 de julho de 2014, no entanto, a Polícia Civil prendeu vinte e uma pessoas acusadas de formação de quadrilha armada e participação violenta em protestos – entre elas, dois menores de idade – e expediu mandados de prisão contra outros nove ativistas, que foram considerados foragidos pela polícia – entre eles, Igor Mendes. Os mandados de prisão temporária tiveram a clara intenção de impedir a realização das manifestações no dia da final da Copa do Mundo. A ação gerou revolta de ONGs, da OAB e da Anistia Internacional, que liberou uma nota criticando o ato:

Às vésperas da final da Copa do Mundo, quando há protestos marcados no Rio de Janeiro, a notícia de que cerca de 20 manifestantes foram presos hoje (12) na cidade (e outros estariam com prisão temporária decretada) é preocupante por parecer repetir um padrão de intimidação que já havia sido identificado pela organização antes do início do mundial.

A liberdade de expressão e manifestação pacífica são um direito humano e devem ser respeitados e garantidos pelas autoridades em todas as situações, inclusive durante a Copa do Mundo. Ninguém deve ser detido ou preso apenas por participar de uma manifestação e exercer tal direito (ANISTIA INTERNACIONAL, 2014).

No dia 15 de julho, a Justiça do RJ mandou soltar treze dos ativistas presos. No dia 23, foi concedida a liberdade provisória a todos os ativistas. No entanto, tanto os presos quanto alguns dos que haviam tido mandados de prisão expedidos receberam medidas cautelares, totalizando vinte e três processados. O desembargador Siro Darlan declarou em entrevista ao jornal O Globo: “Estou convicto de que não é necessária a prisão. Mas apliquei algumas

medidas cautelares, como não se ausentar da cidade e comparecer regularmente à Justiça” (DARLAN, 2014).

Os vinte e três processados sobre os quais incidiram o processo criminal e as medidas cautelares são, em ordem alfabética: André de Castro Sanchez Basseres; Bruno de Sousa Vieira Machado; Caio Silva de Souza; Camila Aparecida Rodrigues Jourdan; Drean Moraes de Moura Corrêa, Elisa de Quadros Pinto Sanzi; Eloisa Samy Santiago; Emerson Raphael Oliveira da Fonseca; Fabio Raposo Barbosa; Felipe Frieb de Carvalho; Filipe Proença de Carvalho Moraes; Gabriel da Silva Marinho; Igor Mendes da Silva; Igor Pereira D’Icarahy; Joseane Maria Araujo de Freitas; Karlayne Moraes da Silva Pinheiro; Leonardo Fortini Baroni Pereira; Luiz Carlos Rendeiro Junior; Pedro Brandão Maia; Pedro Guilherme Mascarenhas Freire; Rafael Rêgo Barros Caruso; Rebeca Martins de Souza e Shirlene Feitoza da Fonseca. Declaro aqui a importância de transcrever esses nomes fora de um contexto que lhes atribua rótulos como os de “terroristas” e “vândalos”, e é de extrema necessidade discutir o papel da grande imprensa na criminalização das Jornadas de Junho e das manifestações contrárias às Copas das Confederações e do Mundo, e em especial ao grupo dos 23 da Copa.

Desde bem antes da ordem de prisão decretada às vésperas da final da Copa do Mundo, ainda em 2013, grandes veículos de comunicação, tais como o jornal Folha de São Paulo, o site de notícias do grupo Globo G1, a revista Veja, o site de notícias UOL e os jornais televisivos da Rede Globo, apenas para citar alguns dos maiores nomes, contribuíram para a construção da narrativa de que havia uma oposição entre “manifestantes” e “vândalos”, “arruaceiros”. As figuras 15 e 16 expõem o modo como essa narrativa foi reforçada por diferentes veículos da grande imprensa.

Figura 15 - *Print Screen* de site do G1 Minas fazendo referência aos manifestantes como vândalos

26/06/2013 21h50 - Atualizado em 26/06/2013 23h00

## Milhares fazem protesto pacífico, mas vândalos depredam em BH

Segundo PM, mais de 50 mil participaram da manifestação na capital. Grupo radical invadiu lojas e deu início a incêndios.

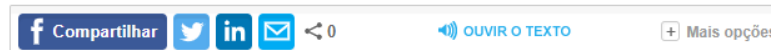
Fonte: UOL, 2013.

Figura 16 - Print Screen de página da Folha com entrevista do ex-jogador de futebol Ronaldo dizendo para “baixar o cacete nos vândalos”

## 'Tem que baixar o cacete nos vândalos dos protestos', opina Ronaldo

DE SÃO PAULO

29/05/2014 @ 17h28



Ao defender os protestos pacíficos da população e condenar a participação de "mascarados", o ex-atacante Ronaldo, integrante do Comitê Organizador Local da Copa (COL), disse que a polícia deveria agir com violência contra os manifestantes que ele chamou de "vândalos".

"Tem que baixar o cacete neles, tirar da rua, prendê-los", opinou nesta quinta-feira (29), em [sabatina](#) promovida pela **Folha**, em São Paulo.

"A população tem que protestar sem violência", afirmou o ex-jogador. "Ela se cansou de ouvir que o Brasil é o país do futuro, quer ver isso, tocar esse futuro, sentir isso".

"Acordou todo mundo junto, sem saber o que fazer, por onde ir, são muitas informações soltas por aí, acaba uma confusão", acrescentou.

Fonte: Folha de São Paulo, 2014.

Um caso em especial merece destaque com relação ao tratamento a ele dado pela grande mídia e às consequências que se seguiram: o de Elisa Quadros Pinto Sanzi, que ficou conhecida nacionalmente como Sininho, uma construção midiática que a acusava de ser “líder dos *black blocs*” no Rio de Janeiro. O rótulo atribuído à ativista já é errôneo desde o começo por identificar os *black blocs* como um grupo organizado ou movimento, quando na verdade se utiliza a denominação para classificar uma tática de guerrilha urbana. Os *black blocs* (literalmente “blocos negros”, em inglês) possuem inspiração anarquista e utilizam a tática de confronto direto com símbolos capitalistas de repressão através do uso do arremesso de paus, pedras, coquetéis *molotov*, entre outras armas. Por se tratar de uma tática, não há blocos permanentes nem centralizados – a característica que costuma unir seus adeptos é a utilização de máscaras para tampar o rosto. Ainda assim, Elisa já afirmou repetidas vezes que não é adepta

da tática de guerrilha dos *black blocs* – o que faz sentido, já que a ativista já foi fotografada diversas vezes em diferentes manifestações com o rosto à mostra.

A perseguição a Elisa chegou a tal nível que a ela foi dedicada a matéria de capa da revista semanal de maior circulação no Brasil, a *Veja*, na qual foi acusada de ser “protetora dos *black blocs*” e considerada a chave para saber quem financia e treina os vândalos.

Figura 17 - Revista *Veja* em edição com matéria de capa dedicada a desvendar “os segredos de Sininho”



Fonte: *Veja*, 2014.

Elisa, em entrevista para o site *A ponte*, comentou como se deu a criação da personagem Sininho, terrorista, líder dos *black blocs*, pela mídia e das consequências dessa criação para sua vida pessoal:

Então, teve a época que eu saí na capa do o Globo [em 17 de outubro de 2013], como já disse, e que coincidiu com a minha primeira prisão. Depois, a morte do Santiago Andrade [...] foi tudo que a grande mídia precisava para dar o xeque-mate e continuar com a história da personagem Sininho, só que dessa vez com a criação de um sujeito terrorista. Você sai da criação de um personagem que tem quem ame e tem quem odeie e aí a grande mídia transforma essa personagem em uma terrorista, que foi o que aconteceu comigo quando saiu a capa da *Veja*, algum tempo depois desse



acidente, intitulada ‘Os segredos de Sininho’[...]. Eu acabei não conseguindo ser mais a Elisa, a Elisa se perdeu. Eu não arranjava emprego, não podia ir na padaria sozinha, eu dependia de todo mundo pra tudo. Todos os lugares que eu fui me reconheceram (QUADROS, Elisa. *In*: FREIRA, Bruna, 2018).

Assim como a perseguição midiática empreendida contra Fábio Raposo e Caio Silva, a narrativa amplamente difundida da Sininho terrorista contribui para a classificação do grupo inteiro dos 23 da Copa também como vândalos, terroristas – o que, conseqüentemente, contribui para que a opinião pública não reprove as circunstâncias questionáveis em que se deu a condenação dos 23 presos políticos. A Figura 18 demonstra como o rótulo que erroneamente fora atribuído a Elisa Quadros, o de *black bloc*, é passado também aos outros processados políticos.

Figura 18 - *Print Screen* de notícia publicada no site da revista Veja sobre a prisão dos 23 da Copa<sup>26</sup>

## Black blocs presos no Rio tinham bomba de ‘alta letalidade’

Professora de filosofia da UERJ e ativista tinham uma bomba caseira e material para preparo de coquetéis molotov quando foram presos

Por Daniel Helder, do Rio de Janeiro - 14 jul 2014, 19h30



Após ser presa no RS, Sininho embarcou para o Rio na tarde de sábado TV RBS/Reprodução/VEJA

Fonte: Veja, 2014

<sup>26</sup> Lê-se no topo da imagem: “Black blocs presos no Rio tinham bomba de ‘alta letalidade’ – Professora de filosofia da UERJ e ativista tinham uma bomba caseira e material para preparo de coquetéis molotov quando foram presos”. Embaixo da foto: “Após ser presa no RS, Sininho embarcou para o Rio na tarde de sábado”.

Após terem a liberdade provisória concedida naquele julho de 2014, 21 dos processados aguardavam o desenrolar do processo – excluindo-se Caio Silva e Fábio Raposo, que já se encontravam aprisionados quando enquadrados no processo dos 23 da Copa. Para Igor Mendes, Elisa Quadros e Karlayne Moraes, no entanto, a liberdade provisória duraria pouco.

Em 15 de outubro de 2014, 3 meses após a expedição dos mandados de prisão contra os 23 da Copa, houve, na Praça Cinelândia, uma manifestação em memória do Dia do Professor e da repressão conta o movimento “Ocupa Câmara”, que tinha acontecido exatamente um ano antes, ocasião na qual mais de 200 ativistas foram presos. Igor Mendes participou da manifestação, juntamente com Elisa Quadros e Karlayne Moraes – ambas também incluídas no mesmo processo dos 23 da Copa –, e tomou o microfone para falar sobre a campanha pela liberdade de Caio Silva e Fábio Raposo, que, presos desde fevereiro de 2014, responsabilizados pela morte do cinegrafista Santiago Andrade, foram incluídos também no processo dos 23.

A participação dos três ativistas no evento faria com que eles tivessem a prisão decretada mais uma vez:

No fim da tarde do dia 2 de dezembro, o juiz titular da 27ª Vara Criminal da Capital, Flávio Itabaiana de Oliveira Nicolau, que já havia decretado por três vezes nossa prisão (duas vezes temporária e uma preventivamente), decretou-a pela quarta vez. [...] Naquele mesmo dia, à noite, a Polícia Civil foi ao apartamento de Elisa, que não estava. Avisada por alguém, ela mergulhou na clandestinidade, permanecendo foragida a partir de então. Karlayne, procurada no dia seguinte, pela manhã bem cedo, também não foi encontrada. Eu, sem saber de nada, naquela noite do dia 2, após um dia de aulas e reuniões, e depois de despedir-me de minha companheira com um singelo “até logo”, entrei pacificamente em casa, dormi um sono cansado, sem interrupções. Fui preso em 3 de dezembro de 2014, um dia quente, desses que anunciam a proximidade do verão (MENDES, 2017, p.44-46).

Começava aí o longo período de quase sete meses que Igor passou encarcerado como preso político. Em um Brasil supostamente democrático, pós-ditadura, Igor Mendes ficou 204 dias preso por exercer seu direito à manifestação.

No Brasil “redemocratizado”, pós-1988, fui mantido quase sete meses encarcerado em presídios de segurança máxima por ter tomado a palavra em um evento cultural na Praça Cinelândia. Assisti, dentro de uma cela, a então presidente Dilma Rousseff dizer que em nosso país ninguém mais sofre consequências por manifestar suas opiniões (MENDES, 2014, p. 354).

Em 6 de abril de 2015, enquanto Igor permanecia preso, o Ministério Público concluiu a denúncia dos 23 processados por “associação criminosa agravada pelo uso de arma e a participação de adolescentes”. O inquérito policial que resultou na denúncia do MP possui mais de 6000 páginas – o que, a princípio, parece indicar que tenha sido feito a partir de uma intensa

investigação, embasada por provas. Entidades que tiveram acesso ao processo completo, no entanto, revelam as incoerências nele existentes. Destacamos aqui o fato de que as três testemunhas principais utilizadas pela acusação são pessoas com interesse pessoal na condenação dos ativistas. A primeira delas, Anne-Josphine Louise Marie Rosencrantz, possui desavenças pessoais com Elisa Quadros Pinto Sanzi (conhecida como Sininho). O segundo é Felipe Braz Araújo, que havia participado de algumas reuniões da Frente Independente Popular (FIP), abertas ao público, mas que fora expulso de algumas manifestações por atitudes machistas; a polícia, no entanto, afirmou que ele seria um dos ex-líderes da FIP e que se teria apresentado voluntariamente para depor contra os ex-companheiros da organização – posteriormente, Braz daria uma entrevista ao IG em que negaria ter participado da FIP, chamaria o desembargador Siro Darlan de “veado” por ter expedido *habeas corpus* para os 23 processados e também riria frente ao medo sentido por Elisa Quadros ao chegar à Delegacia de Repressão a Crimes de Informática (DRCI): “Você tinha que ver a cara da Sininho quando ela pisou na DRCI. Ela se borrou toda ali na hora” (ARAÚJO, 2014)<sup>27</sup>. Por último, utilizou também depoimento do policial Maurício Alves da Silva, que, cedido à Força Nacional para realizar a segurança durante a Copa do Mundo, infiltrou-se nos protestos e depois denunciou diversos ativistas; em fevereiro de 2019, porém, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a participação de Maurício foi ilegal e anulou as provas geradas a partir de seu depoimento.

Aproximadamente metade do número total de páginas do inquérito corresponde a transcrições de gravações telefônicas feitas a partir de grampos pela DRCI, compreendendo o período entre setembro de 2013 e outubro de 2014. Há também reproduções de perfis, posts e mensagens dos processados na rede social *Facebook*, buscando classificar os suspeitos como violentos. O inquérito traz também uma listagem de provas recolhidas nas casas dos 23, tais como livros, folhetos, roupas pretas, luvas, máscaras e exemplares do jornal “A Nova Democracia”, entre outros. A jornalista Anne Vigna, da *A Pública*, que teve acesso ao inquérito, afirma:

[...] quando se analisa o conteúdo, percebe-se que não há rigorosamente nenhuma prova da alegada “associação criminosa”. É difícil entender como o Ministério Público pode acusar 23 pessoas com base nessa investigação [...].

A leitura do inquérito não deixa margem à dúvida: não há provas de crimes cometidos pela FIP, a não ser a própria acusação dos policiais. Todo o tempo se repete que a FIP é “violenta” porque “comete crimes” (fotos acima) sem nunca provar essa afirmação. É com base nessa acusação vazia que os ativistas são investigados, grampeados, com conversas gravadas e transcritas. Depois de centenas de páginas de transcrições telefônicas, tudo que ficamos sabendo é que os “suspeitos” se conhecem, se reúnem,

<sup>27</sup> Cf. “Ex-líder da FIP é a principal testemunha em inquérito contra ativistas”. Disponível em: <[https://odia.ig.com.br/\\_conteudo/noticia/rio-de-janeiro/2014-07-24/ex-lider-da-fip-e-a-principal-testemunha-em-inquerito-contr-ativistas.html](https://odia.ig.com.br/_conteudo/noticia/rio-de-janeiro/2014-07-24/ex-lider-da-fip-e-a-principal-testemunha-em-inquerito-contr-ativistas.html)>. Acesso em 20/10/2020.

se encontram para tomar cerveja ou participar de reuniões políticas. Algumas dessas conversas não dizem nada sobre as pessoas envolvidas, caso de Igor Mendes, o que, no entanto, o torna ainda mais suspeito para a polícia: se ele não diz nada, é porque inevitavelmente tem algo a esconder [...] (VIGNA, 2015).

Igor seria solto apenas em 25 de junho de 2015, após ele, Elisa e Karlayne terem *habeas corpus* concedido pelo Superior Tribunal de Justiça. No entanto, quando os três saíram da prisão, eles e os outros 20 ativistas processados haviam sido denunciados por associação criminosa, mas aguardavam em liberdade.

Alguns meses após a saída de Igor, Elisa e Karlayne da prisão, em março de 2016, a presidenta Dilma – que já se encontrava respondendo pelo processo que levou a seu impeachment, em maio de 2016 – sancionou a lei nº 13.260, conhecida como a Lei Antiterrorismo, que alterou a lei das Organizações Criminosas (12.850/2013). A Lei Antiterrorismo de Dilma representou um passo ainda maior em direção à criminalização de movimentos sociais do que suas predecessoras Lei de Segurança Nacional (Lei 7170/1983) e Lei das Organizações Criminosas no tocante à criminalização de movimentos sociais (12.850/2013). Para Giorgi, Lopes e Loguercio (2016),

A Lei nº 13.260/16, por envolver a limitação do exercício de direitos fundamentais, como o direito de livre expressão do pensamento e o direito de reunião e manifestação; por não ter sido discutido com a sociedade de maneira cuidadosa e em tempo razoável; por não inovar na proteção de nenhum bem jurídico; e, principalmente, por estabelecer tipos penais abertos que podem restringir a liberdade dos cidadãos e criminalizá-los, comporta crítica severa (GIORGI; LOPES; LOGUERCIO, 2016, sic).

### 3.5. O JULGAMENTO

Em julho de 2018, quatro anos após o início do processo criminal 0229018-26.2013.8.19.0001 contra os 23 da Copa, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) condenou todos os processados através de uma única sentença, em julgamento no dia 17. Três manifestantes com menos de 21 anos foram condenados a cinco anos e dez meses de reclusão em regime fechado e os vinte restantes foram condenados a sete anos de prisão no mesmo regime. Os crimes pelo qual foram sentenciados foram o de formação de quadrilha e corrupção de menores.

A sentença do juiz Flavio Itabaiana de Oliveira Nicolau, da 27ª Vara Criminal, trouxe espanto para parte da comunidade jurídica, não só pela severidade das penas – uma vez que o próprio Ministério Público do Rio de Janeiro havia enviado a denúncia final com pedido de

absolvição de 5 dos 23 processados, que ele recusou –, mas principalmente pelas justificativas apresentadas no texto da sentença, do qual apresento alguns destaques:

“No tocante ao crime do art. 288, parágrafo único, do Código Penal, atento às circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, **há que se fixar a pena-base no máximo legal**, ou seja, em 3 (três) anos de reclusão, **em decorrência da personalidade distorcida do réu, de sua conduta social reprovável**, das circunstâncias do crime, das consequências do delito e dos motivos do crime, consoante se pode verificar a seguir. **O réu tem uma personalidade distorcida, voltada ao desrespeito aos Poderes constituídos**, o que, no tocante ao Executivo, pode ser constatado, por exemplo, pelo enfrentamento aos policiais militares nas passeatas (as imagens de TV dizem mais do que mil palavras, sendo certo que os materiais apreendidos na residência da ré Camila Jourdan - **e também aqueles não apreendidos, mas mencionados pela Delegada de Polícia Marcela Ortiz em seu depoimento**, quais sejam, pedaços de pau, máscaras e escudos - não deixam dúvida quanto à utilização dos mesmos contra os agentes da lei e da ordem nas passeatas) e ao "Ocupa Cabral" (é inacreditável o então Governador deste Estado e sua família terem ficado com o direito de ir e vir restringido). O desrespeito ao Poder Legislativo, por sua vez, pode ser verificado, por exemplo, pelo "Ocupa Câmara". **Outrossim, o réu em comento tem uma conduta social reprovável, pois, apesar de se tratar de uma pessoa da classe média, o que pode ser constatado pela sua profissão e pelo seu local de residência** (vide fl. 5.843), **não trilha o caminho da ética e da honestidade, não se podendo perder de vista, ainda, que, em razão de se tratar de uma pessoa da classe média, o réu teve oportunidades sociais que a esmagadora maioria dos réus nas ações penais não teve, não podendo sua pena, por conseguinte, ser a mesma que aquela de uma pessoa em situação idêntica, mas com poucas oportunidades sociais. [...] Os motivos do crime também não favorecem o réu, haja vista que os aludidos motivos foram implantar o caos social e levar terror à sociedade**” (NICOLAU, 2018, grifos meus).

Os condenados, através de seus advogados de defesa, atualmente recorrem da prisão em liberdade. Não fosse a gravidade da sentença e o impacto nefasto que a sentença pode ter na vida dos 23 da Copa caso sejam aprisionados, a redação da sentença condenatória poderia suscitar risadas em vista dos motivos que apresenta para a incriminação dos réus. No trecho aqui apresentado, por exemplo, além de afirmar diversas vezes que o réu possui “personalidade distorcida” e “conduta social reprovável” apresentando como justificativa para tais fatos seu “desrespeito aos Poderes constituídos”, comprovado através de imagens de TV que mostram o réu em questão enfrentando policiais militares nas passeatas, a sentença de Nicolau proclama também que tanto materiais apreendidos quanto os não apreendidos mas citados no depoimento de uma das testemunhas de acusação do processo serviriam como provas indubitáveis de que os réus utilizariam dos materiais citados contra os agentes da lei.

Outro aspecto evidente é que a sentença não individualiza as condutas criminalizadas dos réus, repetindo por diversas vezes inclusive mesmas palavras para descrever réus diferentes. Ademais, outro trecho em destaque na transcrição da sentença acima apresentada mostra claramente como o juiz não procura esconder sua postura preconceituosa ao declarar que,

embora pertença à classe média, o réu possui conduta social reprovável, não trilhando o caminho da ética e da honestidade – criando aqui uma relação direta entre classe social e ética e honestidade; além disso, afirma ter que aplicar ao réu uma pena mais severa do que pessoas que tiveram menos oportunidades sociais do que ele, como se houvesse de fato em nosso país uma tradição de se atenuar as penas daqueles que vivem à margem, enquanto a verdade é que, para aqueles que moram nas favelas, muitas vezes atiram primeiro para perguntar depois.

Retornamos aqui a ideias de Agamben anteriormente mencionadas: uma vez que os corpos dos 23 da Copa recusam-se a ser os corpos dóceis que dita o capitalismo, uma vez que recusam-se a dobrar perante as ordens policiais que lhes mandam “circular”, ou seja, desocupar a cidade, são convertidos em inimigos pela lei, instrumento de efetivação do estado de exceção das “democracias” modernas.

Em agosto de 2018, um mês após a promulgação da sentença condenatória pelo juiz Flávio Itabaiana Nicolau, Igor Mendes publicou *Resistir é preciso!*, livro-manifesto em formato de panfleto, lançado pela série Pandemia da n-1 edições. Na obra, Mendes discorre sobre o resultado do julgamento dos 23 da Copa, bem como sobre o contexto histórico do momento em que foi promulgada essa sentença.

Mendes reproduz parte de um relatório publicado pela organização Artigo 19 que expõe o outro lado da narrativa oficial: as violações perpetradas pelo Estado nos protestos de 2013. Foram analisados 696 protestos, 15 dos quais contabilizaram mais de 50 mil manifestantes. Em 16 das manifestações, houve mais de 10 feridos. O saldo total foi de 8 mortes, 876 pessoas feridas e 2608 pessoas detidas. Além disso, também saíram feridos ou agredidos 117 jornalistas. Segundo a Artigo 19,

nos protestos em 2013, foram presenciadas violações de vários tipos, entre as mais comuns estão:

1. Falta de identificação dos policiais;
2. Detenções arbitrárias, como detenção para averiguação, prática extinta desde o fim da ditadura militar;
3. Criminalização da liberdade de expressão por meio do enquadramento de manifestantes em tipificações penais inadequadas às ações do "infrator";
4. Censura prévia, por meio da proibição, legal ou não, de manifestantes usarem máscaras ou levarem vinagre para o protesto;
5. Uso de armas letais e abuso das armas menos letais;
6. Esquema de vigilantismo nas redes sociais montado pelas polícias locais, pela Abin e também pelo Exército; assim como as gravações realizadas pelos policiais durante os protestos;
7. Desproporcionalidade do efetivo disposto para o policiamento do protesto com o número de manifestantes;
8. Policiais infiltrados nas manifestações que por vezes causavam e incentivavam tumulto e violência;
9. Maior preocupação policial com a defesa do patrimônio do que com a segurança e integridade física dos manifestantes;
10. Ameaças e até mesmo sequestros foram relatados.

Mesmo com o esforço de grupos como a Artigo 19 e o DDH, de páginas do Facebook como “Liberdade aos presos políticos – RJ”, de iniciativas como o lançamento dos livros de Mendes como formas de denunciar a narrativa hegemônica e mostrar os abusos realizados pelo aparelho estatal no contexto das manifestações de 2013 e 2014, para parte da população, influenciada pela grande mídia, os 23 processados continuam sendo vistos como vândalos que receberam o que mereceram ao serem condenados: um editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*, datado de 20 de julho de 2018, comemora a condenação dos “black blocs” e afirma: “ao condená-los pelos graves crimes que cometeram, o juiz traça uma linha divisória entre violência pura e simples e o legítimo direito de protestar, o que fortalece a democracia” (O ESTADO DE S. PAULO, 2018).

No presente momento, não há desdobramentos posteriores ao julgamento dos 23 da Copa, que ainda recorrem da sentença em liberdade.

### 3.6. BREVES APONTAMENTOS SOBRE O MOMENTO HISTÓRICO APÓS O JULGAMENTO DOS 23 DA COPA

Se com relação ao processo criminal dos 23 da Copa não houve desdobramentos após a promulgação da sentença em julho de 2018, o período histórico foi de intensas e alarmantes reviravoltas políticas. Em 2016, após o processo de *impeachment* que retirou a presidenta Dilma Rousseff do poder, seu vice, Michel Temer, do MDB, retomou uma política mais explicitamente neoliberal, que acarretou retrocessos significativos para o povo brasileiro – como, por exemplo, a aprovação de uma reforma trabalhista que acarretou perdas de direitos para a classe trabalhadora.

O processo de *impeachment* de Rousseff foi considerado por grande parcela da esquerda brasileira um golpe de estado sancionado pelo poder legislativo. Desde então, o debate sobre a existência ou não de uma democracia em terras brasileiras foi ampliado.

No último ano do mandato de Temer, o país presenciou uma corrida eleitoral protagonizada pelos candidatos Jair Bolsonaro, do PSL e Luís Inácio “Lula” da Silva, do PT, que comandou a maior parte de sua campanha de dentro da cadeia, tendo sido preso no dia 8 de abril de 2018, condenado em segunda instância a 12 anos e um mês de reclusão em regime

fechado pelos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção passiva, em ação penal envolvendo um apartamento triplex na cidade litorânea de Guarujá, em SP.

A detenção de Lula no ano eleitoral instigou grande revolta e gerou denúncias quanto ao caráter essencialmente político de sua prisão, uma vez que o ex-presidente era o único candidato a vencer todos os demais candidatos nas simulações feitas por pesquisas de intenção de voto. Ademais, a condenação de Lula foi, a rigor, uma prisão preventiva, uma vez que havia ainda recursos a serem julgados em terceira instância. Essa prisão preventiva foi ensejada por controversa jurisprudência que, desde fevereiro de 2016, admitia a possibilidade da prisão logo após a condenação do réu em segunda instância, ou seja, já a partir do julgamento por Tribunal de Segundo Grau. Tal jurisprudência foi alvo de críticas por representar, na opinião de muitos juristas, uma contradição à cláusula pétrea<sup>28</sup> da Constituição de 1988 que assegura os direitos e garantias individuais dos cidadãos brasileiros, mais especificamente a que garante a presunção de inocência até que haja o chamado trânsito em julgado, ou seja, até o fim dos recursos em todas as instâncias jurídicas do país. Apenas no dia 7 de novembro de 2019 o Supremo Tribunal Federal revogaria, por 6 votos a 5, a jurisprudência que permitia a prisão após a condenação em segunda instância. No dia seguinte à decisão do STF, Lula teria a liberdade provisória concedida, após passar 580 dias preso na sede da Superintendência da Polícia Federal do Paraná, em Curitiba.

Mesmo após a prisão de Lula em abril de 2018, o PT optou por mantê-lo como candidato durante a maior parte da disputa pelas eleições daquele ano. No final de agosto de 2018, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) rejeitou, por 6 votos a 1, a candidatura do ex-presidente, proibindo que seu nome fosse utilizado na campanha do partido. A decisão do TSE forçou o PT a substituir Lula pelo candidato que seria seu vice, Fernando Haddad. Manuela d'Ávila, do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) foi escolhida como vice candidata. A candidatura Haddad-d'Ávila foi oficializada apenas no dia 11 de setembro de 2018, menos de um mês antes da realização do primeiro turno das eleições, a ser disputado no dia 7 de outubro. Embora a chapa do PT, ainda que sem a figura de Lula, tenha recebido o segundo maior percentual de votos válidos no primeiro turno, ela não foi capaz de vencer a disputa presidencial. Jair Bolsonaro, do Partido Social Liberal (PSL), e seu vice, Hamilton Mourão, do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), venceram as eleições de 2018 com 55,13% do total

---

<sup>28</sup> Cláusula pétrea é o nome dado aos dispositivos constitucionais cuja alteração é interdita, mesmo por Proposta de Emenda à Constituição (PEC). As cláusulas pétreas da Constituição brasileira de 1988 são as dispostas no artigo 60, § 4º.



de votos válidos, contra 44,87% dos candidatos Fernando Haddad e Manuela d'Ávila, no segundo turno

A eleição de Jair Bolsonaro e Hamilton Mourão representou um duro golpe para os defensores dos direitos humanos, para as minorias e para a já restrita e frágil democracia brasileira. Steven Levitsky, coautor de *Como as Democracias Morrem*, declarou ao jornal Nexo que considera Bolsonaro o líder mais explicitamente autoritário do mundo. Abertamente racista<sup>29</sup>, homofóbico<sup>30</sup>, machista<sup>31</sup> e pró-ditadura<sup>32</sup>, Bolsonaro legitima através de suas falas violências que podem desencadear uma guinada autoritária sem retorno no país.

Neste mandato de Jair Bolsonaro como presidente do Brasil, é necessário guiar-se pelas palavras de ordem estampadas no livro-manifesto de Mendes: resistir é preciso.

Passaremos, no próximo capítulo, à análise de *A pequena prisão*.

---

<sup>29</sup> ““Eu fui num quilombo. O afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada. Eu acho que nem para procriador ele serve mais” (BOLSONARO, 2017. In: *Veja*, 2017. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/bolsonaro-e-acusado-de-racismo-por-frase-em-palestra-na-hebraica>>. Acesso em 5 abr. 2020).

<sup>30</sup> “Seria incapaz de amar um filho homossexual. Não vou dar uma de hipócrita aqui. Prefiro que um filho meu morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí” (BOLSONARO, 2018. In: *Folha de S. Paulo*, 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/veja-11-frases-polemicas-de-bolsonaro.shtml>>. Acesso em 5 abr. 2020).

<sup>31</sup> “Foram quatro homens, a quinta eu dei uma fraquejada e veio uma mulher” (BOLSONARO, 2017. In: *O Globo*, 2017. Disponível em: <<https://blogs.oglobo.globo.com/blog-do-moreno/post/em-video-de-palestra-bolsonaro-diz-que-ter-filha-foi-fraquejada.html>>. Acesso em 5 abr. 2020).

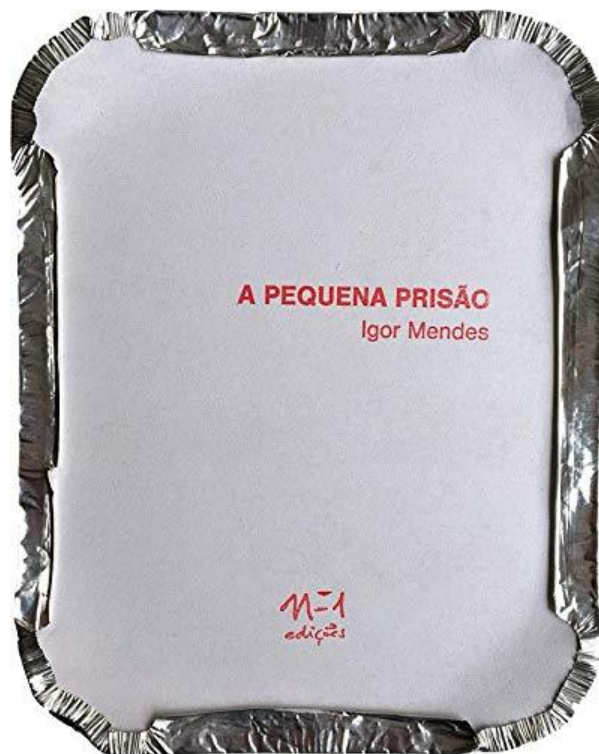
<sup>32</sup> “O erro da ditadura foi torturar e não matar” (BOLSONARO, 2016. In: *Jovem Pan*, 2016. Disponível em: <<https://jovempan.com.br/programas/panico/defensor-da-ditadura-jair-bolsonaro-reforca-frase-polemica-o-erro-foi-torturar-e-nao-matar.html>>. Acesso em 5 abr. 2020)

## 4. MEMÓRIAS DOS PORÕES DA SOCIEDADE: ANÁLISE DE A PEQUENA PRISÃO

### 4.1. O OBJETO: PERFORMANCE E EVOCAÇÕES DE SENTIDO

Para iniciar a discussão sobre *A pequena prisão*, é necessário voltar a atenção primeiramente ao livro físico, ao objeto. O livro chama a atenção já à primeira vista por vir acondicionado em uma embalagem de marmitta; mais tarde, em diversas partes da obra, o leitor se deparará com as histórias envolvendo as famigeradas “brilhosas”<sup>33</sup> e sua significância para o universo da prisão.

Figura 19 -- Embalagem de marmitta do livro



Fonte: Amazon, 2020.

Além da embalagem de marmitta (ou quentinha, para os cariocas) – que foi ideia de Isabel Teixeira, de acordo com Mendes –, é pertinente discutir os elementos exteriores do livro.

---

<sup>33</sup> Brilhosa é a denominação da marmitta na cadeia

Em época de livros com luxuosas edições, o exterior do livro de Mendes destaca-se por sua simplicidade: sua capa e contracapa são de papelão, com o título, nome do autor e da editora impressos através da técnica da serigrafia; a encadernação é feita por poucas e finas linhas que prendem os blocos de páginas com o texto do livro; de grande fragilidade, a encadernação tem inclinação a se romper caso o livro não seja manuseado com muito cuidado.

*Figura 20 - Lombada do livro, com sua frágil encadernação*



Fonte: Autora, 2020.

Embora as escolhas para os elementos externos do livro sejam bem curiosas à primeira vista, podemos acabar não lhe dispensando muita atenção, atribuindo a ele uma escolha apenas estética, uma vez que hoje em dia é comum que muitas editoras importem-se bastante com a apresentação física do livro – a extinta Cosac Naify e a atual Darskide são bastante conhecidas no país por possuírem capas esteticamente agradáveis, por exemplo.

No caso da edição de *A pequena prisão*, a apresentação externa do livro não pode ser interpretada como mera escolha estética, no entanto; além de não poder ser considerado exatamente bonito — nos chamando muito mais a atenção por ser diferente — é preciso ter em mente que a editora responsável pela publicação de *A pequena prisão* é a n-1 edições. No site da editora, na seção “Sobre”, é possível encontrar a seguinte declaração:

Fundada em 2011, a n-1 edições chegou ao cenário editorial através da produção de livros-objeto numa área transdisciplinar, entre a filosofia, o teatro, a estética, a

literatura, a antropologia e a política, abordando os problemas contemporâneos de maneira plural e aguda, relançando-os em novas direções.

São publicações que unem a escala industrial à produção artesanal e vão além do suporte básico do livro – o papel. Sem formatos pré-concebidos, a ideia é que cada edição inaugure novas formas de apresentação. Para isso, o texto é pensado materialmente, resultando na composição chamada livro-objeto: o livro continua valendo-se da função de leitura, mas passa a ser, também fisicamente, objeto que convoca sentidos (n-1 edições, 2020).

Ultrapassando os elementos externos, outras características do projeto gráfico, de autoria de Érico Peretta, também contribuem para essa construção de sentidos a que a editora se refere. Vários são os componentes que evocam a sobriedade, a rigidez, a natureza desbotada e cruel das prisões. À exceção das folhas de guarda (folhas em branco colocadas no começo e no final de alguns livros) em vermelho, o restante do livro, incluindo ilustrações, é inteiramente composto por tonalidades de branco, preto e cinza. A tipografia utilizada é composta por apenas duas fontes que, apesar de serifadas<sup>34</sup>, são simples, sem muitos floreios, com utilização apenas de negrito, itálico e de caixa alta para dar destaque a alguns trechos, e a cor utilizada para as fontes é sempre o preto. Todas as páginas que contêm texto são brancas, com exceção de páginas de alguns elementos paratextuais como a falsa folha de rosto, a epígrafe, a dedicatória e uma folha com informações acerca da n-1 edições no final do livro, que alternam entre preto e cinza. Após a apresentação do livro, cada seção é separada por uma sequência composta por uma página preta, duas páginas de ilustração e outra página preta. As figuras do livro foram feitas pelo Ateliê Fora de Esquadro sobre fotografias de Igor Mendes, de protestos, de cartas enviadas ao autor na prisão e de outros elementos ligados à obra. As fotos originais são de autoria de Bruna Freire. As figuras 21 e 22 trazem dois exemplos de ilustrações do livro:

---

<sup>34</sup> Serifa é o nome dos pequenos traços e alongamentos existentes nas extremidades de tipos como *Times New Roman* e *Garamond*. Fontes retas, que não possuem esses traços, como *Arial*, *Helvetica* e *Verdana*, são denominadas sem-serifa.

Figura 21 - Ilustração feita a partir de foto de Igor Mendes



Fonte: MENDES, 2017.

Figura 22 - Ilustração feita a partir de cartas enviadas para Igor na cadeia



Fonte: MENDES, 2017.

As fotografias originais já não existem aqui: tiveram suas cores removidas e foram manipuladas. O resultado são ilustrações monocromáticas, com rabiscos, borrões e outros elementos de intervenção. O minucioso trabalho gráfico realizado para *A pequena prisão* apresenta nessas intervenções outros elementos que, quando desdobrados, expandem os

significados enunciados pelo texto, formando um conjunto coeso e prolífico. A figura 21 traz o nome completo de Mendes ao lado de uma foto de seu rosto; a ilustração nos remete a um processo de censura, de apagamento do sujeito na cadeia – Igor é só mais um nome no bruto e cinza sistema carcerário, sem direito à sua identidade. A figura 22 é especialmente sugestiva: ela traz várias cartas destinadas a Mendes, endereçadas à Cadeia Pública Bandeira Stampa (Bangu 9), com os mesmos traços censurando palavras e pedaços dos envelopes; no centro da figura, está um pedaço de um papel que aparenta estar com as bordas queimadas. Se os riscos da ilustração 21 já nos evocavam uma ideia de rasura, aqui esta ideia aparece intensificada e nos remete à pulsão de morte que trabalha para destruir o arquivo, a pulsão arquiviolítica (ou mal de arquivo) a que Derrida (2001) se refere em *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. A dualidade memória e esmorecimento da memória, que Derrida aborda em suas elucubrações sobre o arquivo, é aqui escancarada: o arquivo aparece no limiar de sua própria destruição. A fragilidade da encadernação do livro, citada anteriormente, também encarna essa dualidade arquivo/mal de arquivo: o próprio receptáculo do livro de Mendes é responsável por essa pulsão de agressão, de destruição do arquivo.

A proposta da editora n-1 de criação de livros-objeto fica clara não só nos aspectos da apresentação física de *A pequena prisão* como os anteriormente apresentados, mas também nos eventos de lançamento da obra, ocorridos em 23 e 24 de setembro de 2017, no Sesc Ipiranga, em São Paulo. A página 4 do livro, que contém as informações catalográficas, diz que a obra foi publicada dentro do projeto “A prisão e as pequenas prisões – ‘Performance Invisível’”. A “performance invisível” aconteceu no dia 23 e teve direção de Isabel Teixeira e coordenação do encadernador e designer gráfico Pablo Peinado; na performance, 10 encadernadores, das 10:00 às 21:00, confeccionaram 100 livros que foram numerados e assinados pelo autor. Os trabalhadores tiveram duas pausas para banho de sol e a alimentação foi feita no local, com marmitas, tal como na prisão. O público não podia se comunicar com os encadernadores. No dia 24, aconteceu um debate com a presença de Igor Mendes, de Breno Tardelli (advogado e diretor de redação do site “Justificando”) e de Jaime Ginzburg, com mediação do cineasta João Wainer.

Figura 23 - Igor Mendes autografa exemplares do livro. Os encadernadores trabalham na “Performance Invisível”



Fonte: Página do Facebook de *A pequena prisão*

Em entrevista concedida por Igor Mendes à presente pesquisa (reproduzida integralmente no ANEXO A), o autor revelou ter pouca participação nas escolhas do projeto, porém declara que teve “a sorte de encontrar no percurso verdadeiros artistas que conseguiram captar às vezes aspectos do livro que me pareciam secundários, e transformá-los em imagens” (MENDES, 2020, p. 1). É necessário pensar em como as escolhas tomadas para o projeto gráfico e para o lançamento do livro de Mendes articulam-se não só com a proposta da n-1 edições de tornar-se um livro-objeto que convoca sentidos, mas que funcionam também como uma forma de *incorporar* significados importantes para a obra de Mendes – incorporar aqui no sentido proposto por Diana Taylor (2013), de trazer para o corpo. Ao botar o leitor em contato com a embalagem utilizada para as refeições na prisão, ao reproduzir restrições normalmente impostas aos prisioneiros aos participantes de uma performance e ao integrar o próprio público à confecção do objeto, aproxima-se o público dos sentidos evocados pela obra de uma forma que seja mais física, da ordem do repertório; e não apenas intelectual, através do arquivo. Além disso, o nome escolhido para a performance adquire grande importância ao aludir à condição de invisibilidade daqueles que são aprisionados em nosso país; se muitas vezes escolhemos não ver os graves problemas enfrentados pela população carcerária do país (tais como superlotação, maus tratos, violência e tantos outros abordados no primeiro capítulo deste trabalho), ou seja, se essa população é normalmente invisibilizada, a performance, assim como o livro de Mendes, lança luz à condição de invisíveis daqueles que se acumulam no sistema carcerário brasileiro.

#### 4.2. ELEMENTOS INICIAIS

Avançando no livro, encontramos uma epígrafe retirada da música “Há Tempos”, da banda Legião Urbana: “Ter bondade é ter coragem”. Além de introduzir um tom otimista que se destaca em vários momentos de *A pequena prisão* e que ditará o tom do encerramento do livro, a escolha é muito significativa para o contexto da obra de Mendes, uma vez que retornará na página 130, figurando entre as palavras que o narrador escrevia nas paredes com pasta de dentes, fora do alcance da vista dos guardas.

Outra tarefa, essa normalmente cumprida pela manhã, era escrever palavras-de-ordem ou frases queridas, nas paredes, usando pasta de dentes como tinta [...]. De frente para a minha comarca<sup>35</sup>, escrevi: “Liberdade aos presos políticos!” e “Resistir é preciso”. Também encontrei espaço para escrever, em letras pequeninas, a bela frase retirada da canção da Legião Urbana, que me enchia de ânimo naqueles momentos duros: “Ter bondade é ter coragem”. Cheguei ao ponto de apagar frases escritas apenas para refazê-las em seguida, a fim de ocupar os minutos intermináveis. Essas consignas não apenas distraíam-me, por uma pequena fração do dia, mas também eram fonte de incentivo para que não me deixasse abater (MENDES, 2017, p. 130).

É impactante aqui o poder de encorajamento e acalento proveniente das palavras a que o narrador alude e que aparecerá de forma reiterada em seu texto – notadamente, nas frases escritas nas paredes das celas, nas raras cartas que lhe eram entregues e também nos poucos livros a que ele teve acesso durante todo o período que passou preso. É importante também, por ora, assinalar a forma como, ao utilizar as paredes de sua cela para escrever palavras que, ao mesmo tempo, representam uma forma de distração mas também de estímulo, ele subverte aquele ambiente: ele produz, para usar um termo de John Holloway (2013), uma fissura na estrutura daquele espaço marcadamente opressor. Para Holloway, quando alguém se rebela frente a um sistema opressor, por menor que esse ato de rebeldia possa parecer em uma perspectiva macro, contribui-se para gerar fissuras no sistema capitalista como um todo – e assim o narrador de Mendes o faz, repetidas vezes.

Ainda sobre a escrita nas paredes, é indispensável aludir à semelhança da ação do narrador com a dos pixadores no espaço urbano; da mesma forma que os pixadores reivindicam a paisagem urbana e exercem seu direito à cidade com seus pixos, também as frases escritas com pasta de dente, escondidas das figuras de autoridade da prisão, o fazem. Para Scardino, o pixo “é uma reivindicação da paisagem, reorganizando o mapa (simbólico e afetivo) da cidade. É, também, um exercício do direito à cidade, pois implica um uso imprevisto (e muitas vezes ilegal) dos espaços urbanos” (SCARDINO, 2017, p. 13). Com seus “pixos” de pasta de dente,

---

<sup>35</sup> “Comarca” é cama na linguagem da cadeia



o narrador de Mendes consegue reivindicar para si uma parte, mesmo que pequena, da cruel e plúmbea estrutura que é a cela da cadeia.

Prosseguindo nas páginas iniciais, nos deparamos com a ficha catalográfica de *A Pequena Prisão*, que classifica a obra como pertencente à categoria das Ciências Políticas. Um pouco adiante, há um prefácio escrito por Vera Malaguti Batista, professora adjunta de criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Batista é secretária-executiva do Instituto Carioca de Criminologia (ICC-RJ) e um nome muito importante no campo da criminologia no Brasil e, sendo autora de diversos livros importantes para a área<sup>36</sup>, ao classificar o livro de Mendes como “talvez o mais importante livro brasileiro de criminologia dos últimos tempos” (BATISTA, 2017, p. 23), traz o peso de um argumento de autoridade para essa classificação.

Se a ficha catalográfica e a categorização de Vera já apresentam uma divergência inicial quanto à classificação do livro, uma vez que trazem informações distintas, esse conflito se intensificará na seção “Advertência”, na qual encontramos as seguintes palavras:

As linhas que seguem não são uma tese acadêmica ou uma reportagem sobre a lastimável situação carcerária brasileira. Tampouco são uma análise sociológica acerca das Jornadas de Junho de 2013 e o processo, crescente desde então, de criminalização das lutas populares [...]. Também não disponho de tempo ou recursos para ir atrás de numerosas fontes, dedicando-me a um trabalho de elaboração prolongado e ambicioso. Propor-me a fazê-lo significaria, provavelmente, adiar esse projeto para um futuro longínquo e incerto (MENDES, 2017, p. 33).

As palavras dessa Advertência nos levam a uma direção diversa das classificações de “Ciências Políticas”, da ficha catalográfica, e da de “Criminologia”, de Malaguti, uma vez que há uma declaração bem marcada de que a escrita não se baseou em numerosas fontes bibliográficas – o que representaria um impasse na recepção de uma obra supostamente teórica, como normalmente são os livros de ciências políticas ou de criminologia. É muito importante também a afirmação encontrada ainda na “Advertência” de que *A pequena prisão* é um depoimento,

[...] fruto de um compromisso assumido com as vozes silenciadas que me pediram, como único apoio, que dissesse o que vi e vivi nos porões de nossa sociedade. É, sobretudo, um depoimento engajado, assumidamente parcial, de quem continua disposto a prosseguir na briga, porque, como dizia Carlos Marighella, “a única luta que se perde é a que se abandona (MENDES, 2017, p. 33).

---

<sup>36</sup> *Difíceis ganhos fáceis - drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro; Introdução Crítica à Criminologia Brasileira; Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal*, para citar três exemplos

Os dizeres dessa seção nos fornecem chaves mais precisas quanto ao modo de leitura do livro: encontramos neles forte presença das características da literatura de testemunho elencadas no primeiro capítulo desta dissertação, e tais marcas manter-se-ão palpáveis durante toda a extensão da obra. As características a que me refiro são: escrita com a voz narrativa em primeira pessoa, com sobreposição de autor e narrador; a exposição de um evento histórico coletivo (ainda que, diferentemente dos livros previamente enumerados, um evento historicamente muito mais recente e inédito na literatura de testemunho); a exposição de um trauma vivido pelo autor; a busca, através da literatura, de reparação e justiça. Ademais, são marcantes também em *A pequena prisão* peculiaridades da literatura de cárcere, em especial a função catártica da literatura para os traumas da prisão; o desejo de reparação e justiça; a escrita como objeto de resistência e o compromisso ético de falar pelas vozes silenciadas de outros tantos presos.

Ainda na advertência, temos mais um indício que aponta para a leitura do livro como um representante da literatura do cárcere, com alto teor testemunhal: “Para preservar a identidade de pessoas que me confessaram crimes, ou poderiam constranger-se com histórias aqui narradas, alguns nomes foram trocados ou substituídos por iniciais. Todo o mais é rigorosamente verdadeiro” (p. 36). É importante evocar aqui o debate do primeiro capítulo sobre a relação entre literatura e verdade, tão cara para o campo do testemunho. Salgueiro (2015) explora essa complexa relação, afirmando que

No testemunho não há pretensão – diferentemente do que muitos pensam – de Verdade (absoluta), nem de Autoridade (total), mas não se aceita com tranquilidade a indistinção entre Verdade e Ficção/Mentira. No testemunho ortodoxo, isso tem implicações mesmo jurídicas. Falo naturalmente do testemunho clássico, paradigmático, como as narrativas de Primo Levi. Há muitos textos e obras e gêneros e graus distintos. No testemunho em geral, e na teoria do testemunho sempre, não há ingenuidade no sentido de uma crença no poder de representação “total” da linguagem. Ao contrário, a “indizibilidade” e a “irrepresentabilidade” são questões centrais do testemunho. Mas, sim, não se foge do real; tenta-se alcançá-lo. Aqueles que testemunham sabem já que o testemunho é “impossível”: falar/escrever é já “não-testemunhar”. O testemunho é uma urgência, um imperativo, uma utopia (SALGUEIRO, 2015, p.127, grifo do autor).

Mendes parte dessa urgência de que fala Salgueiro: ele é impelido pela necessidade absoluta do narrar, central para a literatura de testemunho, a tentar alcançar esse real irrepresentável. O caráter imperativo que seu testemunho tem para si próprio fica evidente quando, ao ser questionado sobre os motivos que o levaram a escrever *A pequena Prisão*, responde: “havia o desejo, a necessidade mesmo, de gritar aos quatro ventos as barbaridades que eu vira no sistema penitenciário” (MENDES, 2020, p. 1).

Cabe mencionar, antes da entrada na diegese, que o livro de Mendes é dedicado à Liga dos Camponeses Pobres (LCP), movimento social de combate ao latifúndio, à exploração capitalista dos trabalhadores e ao imperialismo; a homenagem à LCP se soma à exigência da imediata liberdade para Rafael Braga. A dedicatória explicita o posicionamento político de Igor Mendes desde esse ponto tão inicial de seu livro, posicionamento que manterá firme durante toda a narrativa e reafirmará em seus momentos finais, em um epílogo escrito já fora dos muros da pequena prisão, mas cada vez mais opositor das amarras impostas pela grande prisão a que chamamos de sociedade.

#### 4.3. DIEGESE

Após a “Advertência”, entramos na diegese com o primeiro capítulo do livro, “A prisão”. Além de “A prisão”, o livro possui mais oito capítulos: “O primeiro dia”; “Primeiras experiências”; “Regime de castigo”; “O coletivo”; “O coletivo (continuação)”; “Caio e Fábio”; “A galeria B” e “Liberdade”. Encerrando o livro, há ainda um “Epílogo”. O título de cada capítulo está grafado, tanto no sumário quanto no corpo do livro, em caixa alta e negrito. Cada um dos capítulos possui subdivisões, que se apresentam sob a forma de títulos grafados em negrito com apenas a primeira letra em caixa alta e o restante em caixa baixa, ou apenas através da utilização do símbolo “#”, que aparece 13 vezes ao longo do livro.

“A prisão” possui quatro subdivisões: “Um raio não cai duas vezes...”, “A caminho”, “Novos tempos?” e “Na Cidade da Polícia”. O capítulo se inicia com uma cronologia resumida dos fatos que antecederam à prisão de Igor Mendes. De todos os capítulos de seu livro, é o que possui maiores referências ao contexto histórico e político discutido no segundo capítulos desta dissertação, contexto no qual se deu a perseguição de Mendes e dos outros ativistas conhecidos hoje como os “23 da Copa”. É interessante perceber aqui a utilização de uma linguagem mais jornalística – clara, concisa, com uma cronologia marcada e com referências explícitas a pessoas empíricas, como no trecho a seguir:

**Em junho de 2013**, vivemos as maiores manifestações populares de nossa história. [...] **Em outubro**, durante a histórica greve dos profissionais da educação, novo auge, outras manifestações reuniram multidões nas ruas. [...] **Em fevereiro de 2014**, o prefeito da cidade do Rio de Janeiro, **Eduardo Paes**, contrariando o clamor popular, decretou o aumento das passagens de ônibus. Com a popularidade em declínio, restou à dupla **Sérgio Cabral/Eduardo Paes** a velha alternativa de repressão [...] Em **junho-julho de 2014**, contudo, voltaram a ocorrer significativas manifestações contra a realização da copa do mundo. [...] Na véspera da final da Copa do Mundo, no **dia 12 de julho**, tive, juntamente com **duas dezenas de outros ativistas**, minha

prisão decretada. O objetivo explícito do governo, que era impedir a realização do protesto convocado para o dia seguinte, foi frustrado, pois milhares de pessoas se concentraram na praça Saens Peña, próxima ao Maracanã (MENDES, 2017, p. 41-43, grifos nossos).

Os grifos mostram as referências bem marcadas a instituições, eventos e pessoas públicas, através do uso de datas e nomes reais. Esse tipo de linguagem, entretanto, não é o único a ser utilizado na narrativa, que também faz uso de uma linguagem menos linear, mais poética. É importante notar que Igor Mendes, antes de ser preso, já havia escrito alguns textos para o jornal “A Nova Democracia”, inclusive sobre as Jornadas de Junho, e também para o extinto jornal online “Tribuna da Imprensa”, o que explica seu domínio do registro linguístico desse tipo de mídia; após a prisão, Igor continuou a contribuir com textos jornalísticos para ambos os veículos. Na entrevista a nós concedida, Mendes assinalou que originalmente sua ideia era escrever sobre a experiência em Gericinó através do formato de artigo jornalístico, e que inclusive chegou a redigir um texto que viria a ser o último capítulo de *A Pequena Prisão*:

[...] eu comecei a escrever textinhos curtos e a ideia era fazer uns dois ou três artigos para publicar na “Tribuna da imprensa”, um jornal online para o qual eu contribuía naquela época. Inclusive o primeiro texto que eu redigi viria a ser o último capítulo, “Liberdade”. Foi enquanto escrevia que eu me dei conta ser impossível resumir toda aquela experiência num punhado de artigos. Na verdade, nem num livro inteiro isto foi possível (MENDES, 2020, p. 1).

Ainda no primeiro capítulo, todavia, deparamo-nos com uma linguagem mais fortemente pessoal, com predominância de uma narrativa autodiegética e um tom menos direto e mais poético aparecendo já nas linhas da primeira subdivisão de “A prisão”, “Um raio não cai duas vezes...”. A começar pelo título desse primeiro subcapítulo, já encontramos uma linguagem mais coloquial do que a normalmente utilizada em registros jornalísticos, com uma referência direta ao dito popular “um raio não cai duas vezes no mesmo lugar”. As linhas que se seguem são:

Fui preso em 3 de dezembro de 2014, um dia quente, desses que anunciam a proximidade do verão. Daqueles primeiros momentos, recordo-me, particularmente, do olhar assustado de minha mãe, dizendo que a Polícia estava na porta. [...] Eram seis e vinte.

Dei um abraço em Dona Jandyra e recomendei-lhe, como voltaria a fazer naquele dia, que fosse forte e que confiasse que eu seria. Tinha de ser. As algemas apertadas nos punhos pareciam-me enormes e monstruosas (chegaria um tempo em que me habituaria a elas).

*As algemas não são nada, importante é o que eu levo na cabeça* (MENDES, 2017, p.46, grifo do autor).

Nesse trecho, é notável a importância do sensorial na construção da diegese. A descrição do clima quente, que transmite certa calma, acentuada pelo uso da expressão “desses que anunciam a proximidade do verão”, cria uma oposição impactante com o peso das palavras “Fui preso”, que abrem essa seção do livro. A reação de sua mãe, a estranha sensação das algemas em suas mãos, a lembrança da hora exata em que a polícia bateu à sua porta, tudo contribui para imergir o leitor no universo aterrorizante que o aguarda na descida do narrador ao calabouço. Outro recurso interessante dessa subdivisão é o uso do grifo em itálico para representar seus pensamentos ou um diálogo consigo mesmo; esse recurso será recorrente durante toda a narrativa, aparecendo com diferentes propósitos – no presente caso, funcionam como palavras de ordem para si mesmo, fonte de autocontrole e acalento. Mais adiante, há uma alusão à tentativa de prisão de Igor Mendes à época da Copa do Mundo, quando, avisado pelo telefone, ele conseguiu escapar de casa bem a ponto de ainda ver as viaturas chegando para prendê-lo; esse episódio, curiosamente, acaba por fazer com que a ordem de prisão não chegue como uma surpresa total, e o narrador até utiliza a palavra “serenidade” para descrever o modo como entrou na viatura. Após essa alusão à frustrada tentativa de prisão na véspera da final da Copa — que explica o título da subdivisão —, entramos na viatura junto com o narrador.

A partir dessa parte, a narrativa será quase toda centrada no universo prisional, apesar de não obedecer a uma cronologia estrita, utilizando-se de recursos como *flashesbacks*, retrocedendo a um tempo anterior à prisão de Mendes, e de *flashesforwards*, recuperando ocasionalmente acontecimentos cronologicamente posteriores.

O segundo capítulo, “O primeiro dia”, divide-se nas subseções, “Primeiros passos” e “Dilema”. Logo no início da primeira divisão, há uma citação direta da famosa advertência no portal do inferno de *A Divina Comédia*: “Deixai toda esperança, vós que entrais!” (ALIGHIERI, 1998, p. 37, *apud* MENDES, 2017, p. 69). Curiosamente, o poema épico de Dante Alighieri é considerado um paradigma da autoficção fantástica (FAEDRICH, 2016, p. 41), visto que a personagem que percorre o inferno, o purgatório e o paraíso chama-se também Dante. A descida ao inferno do narrador de *A pequena prisão* faz-se através de grossos muros de concreto e de portões de ferro, o horror do presídio definido como “um universo paralelo, em que tudo é caótico, distorcido, absurdo” (MENDES, 2017, p. 69).

O tratamento dado aos presos pela polícia, marcadamente a violência verbal e também física, começa a ser denunciado já a partir do momento em que a personagem dá esses primeiros passos dentro da cadeia: “Em pé, um funcionário perguntava, aos berros, aos que entravam: – Qual a tua bronca, vagabundo?! Dependendo da resposta, uma piada, um xingamento, um soco” (MENDES, 2017, p. 69).

Cabe aqui ressaltar que a capacidade de incentivo oriunda das palavras, comentada no início deste capítulo, faz-se presente na subdivisão “Dilema”, seção curta porém muito significativa para o modo como se constrói a figura do narrador de *A pequena prisão* e também para o modo como Igor Mendes, a pessoa empírica, se posiciona politicamente. Ao narrar um momento de conflito interno, nomeadamente a dúvida entre aceitar ou não um ritual de despersonalização e humilhação aplicado geralmente aos presos recém-chegados, a raspagem de seus cabelos, um livro é apontado como ferramenta de extrema importância para a maneira com que ele se portou durante o enfrentamento do cárcere: trata-se de *Resistir é preciso*, de Alípio de Freitas, militante preso e torturado durante a ditadura Civil-Militar brasileira. A relevância do livro de Alípio é tão grande que há uma breve ruptura na sequência narrativa para a introdução de um comentário que funciona como um espécie de aposto e que explicita o impacto de *Resistir é preciso* para Mendes: “Esse foi, aliás, o livro que de forma mais concreta me ajudou a enfrentar o cárcere, pela sobriedade e senso de realidade com que narra suas experiências, e também pela combatividade e paixão revolucionárias inabaláveis defendidas pelo autor” (MENDES, 2017, p. 74). Na entrevista realizada com Mendes, ao perguntar se o autor, antes de escrever *A pequena prisão*, tivera algum contato com outras obras escritas por presos além do livro de Alípio, que ele cita explicitamente, e, caso a resposta fosse afirmativa, se essas obras tiveram alguma influência em sua escrita, tivemos a seguinte resposta:

Eu sempre li assiduamente relatos de prisão, este tema já me fascinava bem antes. Em geral, eu sempre gostei muito de literaturas sobre “dignidade na adversidade”, essas coisas (mais naquela época do que atualmente), o que inclui prisão. **Na verdade, estas obras tiveram influência no próprio processo de encarar-viver a prisão, me ajudou muito a não ser pego desprevenido.** Claro que os relatos nos livros nunca dão conta da experiência singular, mas há também aspectos universais da experiência prisão. Então, eu me lembro de vários livros importantes: “Papillon”, “Recordações da casa dos mortos”, “Memórias do Cárcere”, “Se fores preso, camarada”, que era como um guia do PCB dos anos 50 sobre como um militante deveria se orientar na prisão, atribuem a redação ao Mariguella, enfim... De certo modo, todos estes livros entraram comigo na cadeia, foram minhas bússolas na viagem (MENDES, 2020, grifo nosso).

Ao discorrer sobre como os livros o ajudaram no que chama de “processo de encarar-viver a prisão”, Mendes reafirma uma ideia que aparece de forma explícita em sua narrativa: a maneira como ele se apropria da performance como um modo político. Mendes escolhe apresentar-se sempre como um corpo digno, o que possui enorme significância em um contexto que busca massivamente usurpar os corpos sob seu jugo de qualquer resquício de orgulho e autonomia. Mendes então politiza os corpos aprisionados, alicerçando-se ele próprio também em narrativas produzidas por presos. Motivado pela coragem que Alípio de Freitas mostrou em

seu relato, o narrador de *A pequena prisão* decide não se curvar diante da arbitrariedade do ritual de raspagem dos cabelos da cadeia e profere as palavras “Sou um preso político e me recuso a raspar o cabelo!” (MENDES, 2017, p. 7).

Se a recusa a raspar a cabeça pode parecer uma atitude simples à primeira vista, enfrentar uma das muitas violências arbitrárias que compõem a vida em Gericinó logo no início da jornada do narrador nesse complexo prisional tem o significativo efeito de ratificar sua posição de preso político – posição esta que nunca foi admitida pelos responsáveis por sua prisão – e também o efeito de denunciar que, por mais que a instituição da prisão tente despojar os corpos que se amontoam dentro de suas paredes, aqueles corpos devem ter direito à sua autonomia. A recusa de Mendes, e a documentação dessa recusa através de sua narrativa, corresponde a uma quebra na lógica a que Foucault (1987) se refere, da disciplina como produtora de corpos dóceis. Este é um posicionamento muito relevante quando pensamos quais os corpos presos hoje no Brasil, quais os motivos que os levam a ser presos e o modo como o Estado assume seus corpos como propriedade para a prática de diferentes tipos de violência e humilhação, assuntos discutidos mais extensivamente no primeiro e segundo capítulos. A narrativa de Mendes faz ecoar a voz desses corpos contra os quais a violência é normalizada, uma vez que esses corpos são, em sua maioria, pretos e pobres, amontoados nas celas superlotadas do país,

A importância da atitude do narrador é intensificada pelo modo como as autoridades da cadeia reagem a ela, com raiva, utilizando-se de xingamentos, ameaças de agressão e até de uma armadilha para coagi-lo à raspagem de seus cabelos – o subdiretor faz com que ele assine um documento autorizando o procedimento sem que ele o perceba; ao final, um acordo é feito e o narrador aceita um corte para deixar o cabelo curto, mas sem a retirada total dos pelos de sua cabeça. É significativo que a personagem do subdiretor, em sua primeira aparição na trama, não apenas aja de maneira desonesta para com o narrador-personagem, mas que atribua a necessidade da raspagem dos cabelos dos detentos a uma medida de higiene: no primeiro capítulo deste trabalho, discutimos como a insalubridade das instalações é um problema praticamente universal das prisões brasileiras. Mendes escreve:

Jamais observei, por parte da administração dos presídios em geral, e da direção de Bangu 10 em particular, qualquer preocupação com a limpeza e condições adequadas dentro das celas, que ali eram quentes e úmidas. Naquele lugar, mosquitos e baratas eram “lixo”<sup>37</sup>. E isso ainda não era nada, comparado aos relatos de infestações de ratos, percevejos e mesmo morcegos que ouvi de internos de outras unidades (MENDES, 2017, p. 72. Grifo do autor).

---

<sup>37</sup> Na linguagem da cadeia, “lixo” significa algo de fácil acesso, abundante.

Além de uma atitude sem reais justificativas, conforme corroborado pelo trecho aqui reproduzido, a narrativa ressalta que o procedimento não é realmente obrigatório para todos, sendo liberados os presos que possuem algum tipo de poder ou influência, o que revela também o caráter classista do ato. Quando o ritual de humilhação é aplicado a políticos e empresários famosos, tais como Sérgio Cabral e Eike Batista, o fato vira notícia em jornais da grande mídia – compreendendo mais uma violência que só costuma ser enxergada quando seus alvos mudam de cor e classe social.

Prosseguindo na narrativa, ainda no segundo capítulo, deparamo-nos com a divisão “Na Tranca”, em que o narrador é efetivamente preso dentro de uma cela pela primeira vez. Este subcapítulo é de extrema importância por representar a cada vez maior apreensão do léxico prisional pelo narrador, com a introdução de palavras que nunca antes ele vira serem utilizadas para se referirem a um ser humano – como o próprio verbo “trancar”, que a ele evoca um senso de desumanização, uma equiparação à condição de animal – ou que, dentro das paredes de Bangu, adquirem um significado totalmente novo, como “confere” (inspeção obrigatória das celas que ocorre duas vezes por dia, de manhã e no fim da tarde), e também por marcar o início da compreensão da experiência da vida na cadeia, empreendimento a que ele deliberadamente direcionava grande atenção, por saber que sua própria sobrevivência dependia de sua compreensão do funcionamento tão complexo das instituições carcerárias. Exemplo dessa complexidade é a explicação da divisão da Cadeia Pública José Frederico Marques, mais conhecido pelo nome Bangu 10, com celas e galerias delimitadas de acordo com as facções criminosas de seus ocupantes, sendo uma dessas galerias reservada aos detentos que necessitam de isolamento, chamada na linguagem de cadeia de “Seguro”. Nela ficam os presos que não pertencem a nenhuma facção (conhecidos como neutros) e também aqueles detentos que não podem ser colocados juntos ao demais, como os acusados de estupro ou que são ameaçados por outros motivos. Mendes revela que permaneceu todo o seu tempo no cárcere nas estruturas do “Seguro”, que em Bangu é a galeria B e que, segundo ele, constitui uma coletividade única, com regras próprias.

O momento efetivo de reclusão ao cárcere abarca um turbilhão de sentimentos, as preocupações da vida fora de Gericinó se somando às da vida dentro da cadeia; a alusão a eventos rotineiros da vida que o narrador tivera de repentinamente abandonar, como um avaliação que Igor faria na faculdade mais tarde naquele dia, uma reunião importante no dia seguinte, torna ainda maior o contraste entre a vida antes e dentro de sua prisão; a amarga sensação da incerteza quanto ao futuro transborda pelas linhas do texto e nos invade.



Após a tortuosa primeira noite, que se passa sem que o narrador soubesse se realmente tivera algum tempo de sono ou se apenas entrara em um estado de torpor povoado por pesadelos, Igor é acordado com a grade de sua cela sendo sacudida por um guarda que o manda acordar aos berros para o “confere”; confuso com o ritual – que, para ele, é completamente novo – é alertado por um detento de outra cela sobre a seriedade da inspeção, que possui regras bem estabelecidas quanto à frequência (duas vezes por dia, de manhã e à tarde) e à postura exigida dos presos (de pé na porta da cela, com a cabeça abaixada e as mãos para trás).

Normas rígidas como a postura esperada dos detentos durante a fiscalização das celas constituem parte do poder disciplinar da instituição carcerária que, através da coerção e do controle de gestos, atitudes e palavras, busca fabricar corpos submissos, dóceis, conforme discutido extensivamente por Foucault (1987) e retomado no primeiro capítulo deste trabalho. A narrativa de sua experiência com o primeiro “confere” (MENDES, 2017, p. 82-83) atesta não apenas a existência desse poder disciplinar, mas também indica que suas regras, embora não sejam formalmente declaradas ou ensinadas por parte da administração dos presídios, passam a ser imediatamente cobradas dos detentos que atravessam seus dantescos portais — mesmo no caso de presos recém-chegados, como o narrador de *A pequena prisão* no trecho a que aqui nos referimos, não há tolerância a desvios às normas, cabendo aos próprios presos aprender o que é ou não permitido a partir da observação e de conversas com outros presos, como o que informa Igor que o “confere” é “sagrado”, “não pode perder” (MENDES, 2017, p. 83).

O terceiro capítulo, “Primeiras experiências”, introduz novas personagens ao universo de *A pequena prisão*, trazendo diferentes relatos, embora ainda transmitidos sob a perspectiva do narrador-personagem, distribuídos nas subseções “Os presos”, “A transferência”, “Presídio Patrícia Acioli” e “De volta a Bangu”. É possível distinguir, nesse ponto da narrativa, um interessante amálgama entre os lugares de enunciação clássicos da literatura de testemunho — Mendes alterna a narrativa focada em sua experiência pessoal, lugar do *superstes*, com histórias das diferentes vozes do cárcere que lhe rodearam durante sua vivência, assumindo um lugar também de *testis*. Dessa maneira, somos apresentados a figuras com as quais Mendes conviveu enquanto esteve preso — e que podem aparecer aqui sob um codinome ou apenas com as iniciais de seus nomes originais (mas cujos relatos o autor afirma serem rigorosamente verdadeiros, alerta-nos a Advertência, na página 36 — embora saibamos impossível qualquer representação rigorosa da Verdade, conforme discutido no item 4.2 deste trabalho). Mendes busca reconstruir a realidade vivida dentro das paredes das prisões por outros detentos a partir de seu ponto de vista; dessa maneira, atravessam seu testemunho histórias como a de Álvaro, Ramon, “Da Penha”, Marcinho, Betão, Didi e muitos outros com que teve contato durante os 204 dias que

passou encarcerado. Essas histórias frequentemente fazem coro às denúncias das péssimas condições carcerárias de nosso país, como o trecho a seguir:

Enquanto aguardavam transferência, esses presos “rodados”, profundos conhecedores dos submundos do sistema penitenciário, literalmente mofavam em Bangu 10, meses a fio. Contaram que, na primeira semana em que lá chegaram, foram mantidos em celas solitárias, já desativadas, obrigados a conviver com ratos e a lamber o ralo fio de água que descia pela parede (MENDES, 2017, p. 82-83).

O desrespeito generalizado aos princípios estabelecidos pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984) é flagrante no excerto, tanto no que tange às instalações como no que se refere ao tratamento dos detentos, sendo possível identificar alguns dos grandes problemas do cárcere no país, abordados mais profundamente no segundo capítulo desta dissertação (cf. 2.4.1., Breve história das prisões brasileiras e do direito penal no Brasil). Há uma alusão ao lento processo de prisão provisória – já que Bangu 10 é, em tese, apenas um centro de triagem –, denotado pela gíria “mofar” e enfatizado pela expressão “meses a fio”. O excerto revela também que esses presos foram mantidos por um período de tempo em condições ainda piores do que o resto dos detentos no que tange à salubridade das instalações, além de lhes faltar até mesmo água. Por fim, alude-se à problemática da reincidência criminal: o narrador refere-se a alguns presos como “rodados”; esses detentos conhecem profundamente o sistema penitenciário, o que indica que a entrada em Bangu 10 não é sua primeira experiência prisional. É significativa essa menção quando o fator de reincidência criminal no Brasil chega a vergonhosos 42,5%, de acordo com dados do CNJ de março de 2020 (FARIAS, 2020), sendo essa recaída um dos principais motivos de crítica à instituição da prisão – afinal, é um atestado contra sua eficiência; suas promessas de restauração e ressocialização do sujeito mostram-se vazias.

O desespero trazido pelas condições do cárcere e a falta de perspectiva dos detentos quanto à vida fora das cadeias é perceptível em vários momentos. Na página 91, o detento Marcinho fala, com espontaneidade, sobre suicídio, apresentando-o como possibilidade de escapatória à pena de trinta anos a que fora condenado: “É normal, mano. Eu já quebrei<sup>38</sup> um monte de gente, um dia vou me quebrar. Você acha que eu banco passar trinta anos aqui?” (MENDES, 2017, p. 91). O trecho choca ao refletir não apenas a naturalidade com que Marcinho menciona os assassinatos que cometeu, mas também a aparente tranquilidade frente

---

<sup>38</sup> Quebrar significa matar, na linguagem da cadeia

a uma solução tão drástica quanto a do suicídio, visto como algo mais próximo à normalidade do que a perspectiva de passar tantos anos preso.

A narrativa conta também com alguns momentos mais leves, com a ocasional presença até de passagens com certo tom cômico. Há um excerto, ainda na primeira divisão do terceiro capítulo, “Os presos”, em que o narrador, intrigado com as conversas dos detentos sobre namoro, pergunta como é que se faz para conquistar uma mulher<sup>39</sup> estando preso; ele obtém como resposta que há várias maneiras, inclusive através do envio de bilhetes para o presídio feminino ou por meio de ligações telefônicas para mulheres que deixam seus contatos em programas de rádio. O narrador se diverte, então, ao pensar em um nome apropriado para um programa de rádio voltado especificamente para os detentos que buscam um namoro: corações penitenciários. Todavia, é instigante que mesmo a narração de um episódio aparentemente banal como esse acabe por revelar mais uma falha da instituição da cadeia – a posse de aparelhos celulares pelos detentos, em teoria proibida, revela mais uma faceta da corrupção existente no sistema prisional, pois o acesso aos aparelhos se dá através de negociações ilícitas com servidores das prisões. Dados de 2018 veiculados pelo site de notícias G1, do Grupo Globo, revelam a abrangência do problema: em apenas um semestre, de janeiro a julho do ano mencionado, mais de 3.300 aparelhos foram apreendidos nas 51 unidades prisionais do estado do Rio de Janeiro (BRUZZI; NEVILLE, 2018).

À medida que expande seus conhecimentos sobre o funcionamento da “pequena, porém complexa, sociedade prisional” (MENDES, 2017, p. 93), o narrador enumera algumas de suas descobertas. Ele relata que é incomum um detento xingar o outro, e quem o faz tem a reputação arruinada, ou está “morto”, na linguagem da cadeia. Há atitudes, porém, que, para os presos, são realmente puníveis com a morte, como quando uma companheira de um detento é assediada ou quanto um detento delata o outro.

É imprescindível voltar a atenção para o fato de que Igor Mendes, apesar de expor todos os problemas e as terríveis condições do cárcere, não idealiza os detentos com quem conviveu, retratando-os com suas falhas e contradições ao longo do livro. Essa prática agrega-se à postura ética pela qual o narrador preza desde o começo do seu relato, e contribui para a criação de uma obra mais complexa, sem uma visão maniqueísta da vida na prisão. Apesar de haver declarado explicitamente que o relatado em seu testemunho “é rigorosamente verdadeiro”, há momentos em que a narrativa deixa entrever que essa perseguição do real não é livre de percalços,

---

<sup>39</sup> É necessário lembrar que o ambiente da cadeia possui pouca aceitação a orientações sexuais que fujam da heteronormatividade, portanto, é difícil encontrar trechos em que os presos não falem exclusivamente de mulheres quando estão conversando sobre relacionamentos amorosos.

especialmente em se tratando das partes da narrativa em que há relatos de outrem. Após contar uma história em que Didi, um dos presos da galeria B, afirmava ter sido coagido a assinar a confissão do crime pelo qual fora preso, mesmo sendo inocente, o narrador relata que, enquanto Didi contava sua história, Marcinho, outro colega de galeria, fazia caretas para expressar que o que Didi falava era mentira. O narrador nos convida a uma reflexão a partir do episódio:

Esse é um dos aspectos mais complexos da vida na prisão, que a essa altura, nos primeiros dias de Bangu 10, eu não podia compreender: a dificuldade de separar claramente a verdade da mentira, em um ambiente em que os laços são sempre transitórios, em que uma transferência pode cortar abruptamente relações construídas ao longo de meses ou anos, no qual o objetivo número um dos seus membros é sobreviver. Nesse sentido, na prisão, realmente, não há santos, embora praticamente todos se declarem inocentes (MENDES, 2017, p. 94-95).

Essa reflexão pontuará diversos trechos de *A pequena prisão*, aparecendo não apenas na narrativa centrada em Bangu 10, em que viveu em isolamento, mas fazendo-se frequente também do quinto capítulo em diante, mais dedicados à experiência de Mendes em Bangu 9.

Em “A transferência”, Mendes relata a primeira vez que saiu de Bangu 10, com destino ao presídio Patrícia Acioli, em São Gonçalo. Uma vez mais a hipocrisia dos guardas é exposta, desta vez na figura de seu Fagundes, guarda que se mostra “solidário” (a palavra aparece entre aspas, denotando a ironia) com a situação de Mendes ao afirmar que apoia os protestos, mas que detesta a “turma dos direitos humanos”; segundo o guarda, as mesmas pessoas que vão à cadeia lutar pelos direitos humanos dos presos são responsáveis pela prisão de manifestantes como Igor Mendes. Além desse raciocínio ser ilógico, uma vez que dificilmente haveria motivos para ativistas de direitos humanos botarem pessoas como Igor Mendes na prisão — quando, na verdade, sua luta no que diz respeito às prisões geralmente gira em torno da defesa de pessoas que foram injustamente presas e também da exigência de melhores condições de vida no cárcere —, a expressão “turma dos direitos humanos”, normalmente dita em tom de zombaria, virou um jargão de quem apoia o terrorismo de Estado e acredita que só deve haver “direitos humanos para humanos direitos”. Carvalho (2007) comenta o jargão como representativo de quem “vislumbra, na verdade, o Estado de Direito como um entrave inoportuno [...] ao eterno retorno da barbárie, ao ciclo louco do terrorismo de Estado, ao compulsivo e assombroso genocídio das populações marginalizadas” (CARVALHO, 2007, p. 39). A suspeita quanto à solidariedade do guarda para com Mendes, que já havia sido posta em questão por suas escolhas lexicais, aumenta quando o narrador afirma que o motivo real para que seu Fagundes não goste do “pessoal dos direitos humanos” é seu gosto por espancar os

presos. Fagundes também reitera a corrupção dos guardas ao se referir ao presídio Patrícia Acioli como um lugar tranquilo de se viver (“mamãozinho”), no qual há telefones celulares e drogas aos montes.

Uma passagem inusitada e repleta de significações é protagonizada pelo guarda responsável por escoltar Igor ao camburão que o levará para seu novo presídio: trajado com o uniforme do Serviço de Operações Especiais - Grupamento de Serviço de Escolta (SOE-GSE), tropa odiada pelos presos pelo tratamento brutal dedicado aos escoltados, o guarda cantava “Aqui estou mais um dia, sob o olhar sanguinário do vigia”, versos de “Diário de um detento”, dos Racionais MC’s, música que, conforme abordado no primeiro capítulo desta dissertação, possui extrema importância na denúncia do Massacre do Carandiru e foi posteriormente acrescentada como apêndice a *Diário de um detento*, exemplar paradigmático da literatura de cárcere brasileira. A ironia da cena não passa incólume ao narrador, que interrompe a linearidade da narração para registrar seu espanto: “*Quem diria, o guarda cantando Racionais. Faltou aquela parte: ‘Passa fome metido a Charles Bronson’* (MENDES, 2017, p. 98, grifo do autor). Vale lembrar que o uso do itálico para grifar o texto é o recurso utilizado pelo autor para empresar o que está pensando – até porque seria perigoso fazer esse tipo de provocação a um policial em qualquer circunstância, e pior ainda em se tratando de um membro de uma divisão já conhecida por sua truculência. Resta saber se o policial cantarolava os versos de *Diário de um detento* de forma irônica ou se a crítica trazida pela letra de Mano Brown e Jocenir lhe escapou por completo.

Dentro do camburão, conversando com outros presos – jovens entre 20 e 25 anos, a maioria reincidente no crime –, o narrador recebe o apoio de seus colegas quando comenta que é um preso político, manifestante contra o governo; um deles elogia a atitude de Igor de não ter permitido que seus cabelos fossem raspados. Inesperadamente, em uma interação com desconhecidos, Mendes acaba tendo uma importante notícia: Elisa Quadros, a Sininho, teve sua prisão decretada, mas estava na clandestinidade.

A passagem pelo presídio Patrícia Acioli foi curta, com os marcadores narrativos indicando uma estada de pouco mais de um fim de semana de Igor na prisão, localizada em São Gonçalo, município a 25 km da capital fluminense. Ainda assim, é importante trazer para discussão alguns dos pontos abordados no subcapítulo “Presídio Patrícia Acioli”. De imediato, Igor Mendes é recebido com confusão pela chefia do presídio, que não sabe o que fazer com ele, e o prende em uma cela de trânsito (“porquinho”) enquanto decide seu destino. Por fim, após passar horas de espera em uma cela imunda que não tinha sequer cama, Igor recebe a

visita do chefe dos guardas, que anuncia a ele que lhe daria “a moral” de prendê-lo na cela reservada a detentos com curso superior, mas que esperava, em troca dessa atitude, que Mendes fosse “colocar a Sininho em sua fita”. À época, Igor Mendes era graduando em geografia pela UERJ; portanto, não atendia aos requisitos estabelecidos pelo inciso VII do artigo 295 do Código de Processo Penal, que estabelece a separação em prisão especial, antes da condenação definitiva, dos portadores de diploma de ensino superior. O chefe dos guardas concede a Mendes uma vantagem inconstitucional – pela qual não pediu, é necessário destacar – e ambiciona que, em troca, ele forneça informações acerca do paradeiro de Elisa Quadros, informações que ele não tinha, como ficara claro no subcapítulo anterior. Não há, na narrativa, continuidade dessa interação, mas a ambição do guarda contrasta fortemente com o modo como Igor se posiciona durante toda a narrativa, forte em suas convicções e fiel à luta que o levou a ser preso; o desprezo pela solicitação do policial é latente no trecho que se segue ao pedido: “E riu. Essas pessoas sentem uma necessidade inexplicável de parecerem engraçadas” (MENDES, 2017, p. 101).

Da sua rápida experiência no presídio de São Gonçalo, o narrador destaca o primeiro contato com um livro desde que fora preso – no Patrícia Acioli, havia uma biblioteca à disposição dos detentos, de onde pega emprestado *Farda, fardão, camisola de dormir*, de Jorge Amado. São mencionadas também conversas com alguns detentos estrangeiros. As condições de sua estada durante o fim de semana foram mais razoáveis do que as que tivera em Bangu 10, e Igor menciona que seu advogado, Marino D’Icarahy, que foi visitá-lo na segunda-feira, deve tê-lo encontrado com um aspecto melhor do que o com que se apresentou às primeiras visitas em Gericinó. Mendes faz questão de ressaltar, porém, que esse estado menos deplorável das condições carcerárias no Patrícia Acioli está restrito à cela especial em que fora colocado, e que as celas normais, conforme relatos dos detentos, possuíam condições deploráveis, com os problemas habituais das prisões brasileiras, entre os quais ele destaca a superlotação, a presença de ratos e a comida servida em estado de putrefação – reforçando a lógica classista que se opera no sistema carcerário.

Logo após a visita de seu advogado, Mendes recebe ordens de ir para o isolamento, sendo avisado que iria retornar a Bangu: por ser um preso “especial”, não podia ficar no meio dos detentos comuns. Antes de ser dirigido a uma cela solitária, Igor diz aos estrangeiros com quem tivera breve contato: “Se algum dia puderem, contem o que o governo brasileiro faz com quem o contesta” (MENDES, 2017, p. 103). O pedido reitera a postura de denúncia que Igor assume com sua condição de preso político desde o início de sua trajetória na cadeia.

Do Patrícia Acioli, Igor tentou levar consigo *Farda, Fardão, Camisola de dormir*, na esperança que o livro lhe fizesse companhia em Bangu; o guarda responsável por sua nova transferência não lhe permitiu carregá-lo, no entanto. Após enfrentar um traslado de doze horas para uma distância de menos de 100 quilômetros, Mendes retorna a Bangu 10. Desta vez, é colocado na cela B5, que havia sido limpa e desocupada – para ele, indício de que tanto o Estado quanto a administração carcerária, embora não admitissem sua condição de preso político, o vigiavam de perto e tomavam providências para, dentro do possível, diminuir seu contato com os outros presos e também melhorar, ainda que parcamente, a deplorável situação das instalações carcerárias que lhe eram destinadas, talvez por medo de eventuais denúncias. No mesmo dia, dezesseis de dezembro de 2014, ele participa de uma audiência criminal e tem seu *habeas corpus* negado; abalado pelo desânimo perante a manutenção de sua prisão, o narrador tenta encontrar forças nas palavras de ordem que repete para si mesmo: “Sabia que não podia sucumbir. Havia que me preparar para a vida de detento” (MENDES, 2017, p. 107), mas a revolta perante a injustiça dita a tônica neste final do terceiro capítulo.

Em “Regime de castigo”, o quarto capítulo, Mendes dá mais espaço às histórias de outros detentos, emprestando sua voz para relatos que não apenas o seu. As subseções que compõem o capítulo são: “Os companheiros”, “Betão”, “A rotina”, “(Des) Tratamento”, “As torturas”, “A luta por pensar” e “Dia de Ano Novo”. Logo no início da primeira subseção, Mendes diz:

Que bicho estranho é o Homem! Alguns julgam os presidiários pessoas perigosas, embrutecidas. Do ponto de vista emocional, foram as pessoas mais carentes que conheci: carentes, sobretudo, de quem os escute e veja como são, ou seja, seres humanos, com um passado, presente e – quem sabe? – um futuro (MENDES, 2017, p. 111-112).

É importante ressaltar que essa afirmação não se pretende uma romantização da condição dos presidiários, mas sim de uma demonstração da complexidade dos indivíduos que povoam aquele lugar. Os mesmos presos que são muitas vezes vistos como uma massa uniforme de pessoas perigosas, brutas, têm em seu conjunto pessoas que choram pela transferência de um companheiro de cela, por exemplo. Assim, vamos descobrindo singularidades daquelas vozes, geralmente silenciadas, ignoradas, esquecidas nos porões da sociedade: um preso evangélico acusado de estupro que presenteia Igor com uma bíblia, único livro a que tem acesso durante sua passagem por Bangu 10. Um “faxina”<sup>40</sup> mentiroso que lhe prometia trazer livros sem nunca

---

<sup>40</sup> Preso que trabalha para a administração do presídio, em troca de pequenos privilégios e, ocasionalmente, um salário exíguo, além da diminuição de pena. São mal vistos pelos outros presos.

cumprir suas promessas. Um detento acusado de extorsão que tinha acesso à geladeira dos guardas e ocasionalmente presenteava Igor com copos de refresco gelado. Betão, preso desde 1999 e sentenciado a mais de 300 anos, a quem Mendes dedica uma divisão inteira em seu quarto capítulo, “Regime de castigo”, pela forte impressão que o detento causou nele com sua postura sempre digna que mantinha ante os guardas e os outros detentos.

“A rotina” apresenta elementos do cotidiano na cadeia, em especial do dia-a-dia no “cubículo”<sup>41</sup>. Mendes expõe episódios insólitos para o leitor, embora comuns para a vida dos detentos: a necessidade de entupir o tanque para se ter água disponível quando se precisar – já que o registro é aberto de duas a três vezes ao dia; a utilização de uma camiseta como instrumento de limpeza do chão, uma vez que vassouras são raras e não existe ralo para escoar a água, o que impossibilita a lavagem do piso; a confecção de “japiracas”<sup>42</sup>, tiras de papel higiênico coladas nas paredes, acesas à noite como única forma de se livrar da quantidade absurda de mosquitos, embora proibidas pela administração, que, dependendo do lugar, fazia vista grossa a elas. Outros aspectos elencados pelo narrador, embora mais banais, constituem também pequenas violências sofridas diariamente entre as grades das cadeias: o convívio com o calor insuportável do verão carioca, intensificado pela falta de ventilação das celas e a ausência de qualquer forma de apaziguá-lo; a baixa qualidade da comida, servida ocasionalmente crua ou até estragada, e sempre sem talheres – deixando aos detentos a alternativa de comer com a tampa das “brilhosas” ou com as próprias mãos.

Um relato em específico chama muito a atenção por evocar reflexões acerca da perda de identidade dos detentos, que, por não poderem ter acesso a espelhos, ficam longos intervalos de tempo sem verem os próprios rostos, o que pode resultar em um estranhamento com relação à própria imagem: “Também não tínhamos acesso a espelho ou barbeador e cheguei a ficar várias semanas sem ver o meu rosto. Quando, finalmente, pude me ver, no banheiro do Tribunal, assustei-me diante da figura magra e maltratada refletida no espelho” (MENDES, 2017, p. 123). Apesar de possuir certo fundamento em se tratando dos riscos que um espelho tradicional pudesse trazer para a segurança dentro da prisão – já que, se quebrado, um espelho produz cacos com elevada capacidade de corte –, hoje em dia há opções seguras para a substituição do objeto, como adesivos com superfície refletora ou espelhos inquebráveis de acrílico que poderiam ser colocados nas celas – ou em espaços de uso comum, nas prisões que preveem tais espaços. O sociólogo Erving Goffman chamou de “mortificação do eu” um processo de despersonalização

---

<sup>41</sup> Cela.

<sup>42</sup> Longa tira de papel higiênico bem enrolado colada com cuspe na parede que é acesa para espantar mosquitos.



promovido pelas instituições totais em *Manicômios, prisões e conventos* (GOFFMAN, 2007). O controle exercido pela instituição total da prisão sobre os detentos a fim de padronizá-los, torná-los iguais, vai desde a obrigatoriedade de raspar a cabeça de quem entra, a proibição da posse de bens pessoais, a exigência de que todos utilizem uniformes e sigam uma mesma rotina dia após dia, normas que destituem os presos de identidade pessoal, mortificam-nos. Nesse sentido, o processo de “mortificação do eu” posto em prática pela prisão é latente no relato da estranheza de Mendes diante de seu próprio reflexo: ele não mais reconhece o rosto no espelho como o seu, há uma destituição de sua identidade. É relevante lembrar que um dos exemplares de literatura de cárcere citado por Igor Mendes como importante guia para sua experiência na prisão é *Recordação da casa dos mortos*, livro que traz no próprio nome a mortificação promovida pelas instituições totais. A oposição entre os mortificados da prisão é reforçada também quando Mendes descreve a experiência de receber visitas na cadeia, único momento em que saía de sua cela e quebrava a rotina sempre idêntica da vida no cárcere:

Esse era sempre um momento importante, não só para mim, mas para todos os presos: o contato com o mundo exterior, **o mundo vivo**, a certeza de que esse mundo ainda lembrava-se e lutava por nós. O vidro separava não apenas duas pessoas, mas duas sociedades bem distintas, a barbárie reinando absoluta do lado de cá (MENDES, 2017, p. 130-131, [sic] grifo nosso).

Ficam evidentes no excerto as diferenças entre o mundo exterior, a que ele chama de vivo, e o mundo dos mortos, caracterizado pela ausência total da dignidade física, da extinção de direitos, em suma, da destituição da condição de sujeito.

A maciça presença da religião dentro do contexto da prisão é assinalada por Mendes reiteradas vezes. Ateu declarado, o narrador confere à prática importância fundamental, atribuindo a ela um papel de anestesia, para muitos uma condição absolutamente necessária no enfrentamento dos horrores do cárcere, e afirmando que sem ela a própria instituição da prisão teria dificuldades em existir:

Realmente, sem essas práticas religiosas, a prisão teria muito maior dificuldade em existir enquanto instituição. A privação de liberdade é algo tão desumano, tão insuportável, quanto mais em regime de isolamento celular, que a religião exerce papel de paliativo, um analgésico para suportar tantas desgraças. Infelizes que buscam, em uma força superior, aquilo que jamais encontraram neste mundo: a compreensão das suas angústias. O mesmo papel cumpre a droga, incluindo aí os remédios psiquiátricos, embora de difícil circulação ali em Bangu 10 (MENDES, 2017, p. 132-133).

Em “(Des)Tratamento”, Mendes aborda brevemente a questão do tratamento médico dispensado aos detentos, que “como tudo no sistema penitenciário, é cercado de precariedade e violação dos direitos mais básicos” (MENDES, 2017, p. 133). Embora não tenha pessoalmente precisado de atendimento médico no período em que passou encarcerado, Mendes relata as dificuldades que seus companheiros de cela enfrentavam quando precisavam de alguma consulta ou tratamento, como dias de espera mesmo em casos de emergência, insalubridade dos locais de atendimento, assédio moral dos médicos e enfermeiros, dentre outros tipos de violência. Muitas vezes os presos acabam por preferir conviver com a dor em suas celas a solicitar uma senha para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para não terem de enfrentar essas agressões. Mendes faz questão de declarar que, no caso das cadeias femininas, além de todas essas violações, as detentas ainda sofrem com a violência obstétrica, sendo comum inclusive terem de usar algemas durante o momento do parto. Para exemplificar a gravidade do problema, Igor cita o caso de uma detenta da Penitenciária Talavera Bruce, também no complexo penitenciário de Gericinó, que foi enviada a uma cela solitária em estágio avançado de gravidez, onde acabou por dar à luz, sozinha; o fato foi a público e gerou revolta, provocando o afastamento da diretora do presídio, Andreia Oliveira da Silva, em outubro de 2015. Pouco tempo após o acontecimento, em janeiro de 2016, foi sancionada uma lei estadual que proibia o uso de algemas ou outro tipo de contenção física em detentas durante o trabalho parto. Em abril de 2017, o presidente Michel Temer sancionou a lei nº 13.434, que alterou o artigo 297 do Código de Processo Penal e que proibiu “o uso de algemas em mulheres grávidas durante os atos médico-hospitalares preparatórios para a realização do parto e durante o trabalho de parto, bem como em mulheres durante o período de puerpério imediato” (Brasil, 2017). A existência da lei, no entanto, não garante sua obediência, máxima que se prova verdadeira reiteradas vezes no que diz respeito às normas que regem as instituições carcerárias, como discutido extensivamente no primeiro capítulo desta dissertação, e conforme denuncia previamente o título da próxima seção do livro: “As torturas”.

“– É cadeia, mano (MENDES, 2017, p. 137)”. A fala, rotineira entre os detentos mais antigos, reflete a normalização da prática da tortura dentro da prisão. Se a princípio os detentos recém-chegados se assustam com os diferentes tipos de humilhações, xingamentos, espancamentos postos em práticas pelos funcionários da cadeia, com o passar do tempo vão se acostumando com as violações que, de acordo com o relato de Mendes, acontecem reiteradamente dentro das prisões brasileiras. O problema é de gravíssima ordem – sendo reconhecido pela DUDH como crime de lesa-humanidade e combatido pelo inciso III do artigo

5º da Constituição Federal<sup>43</sup>. No entanto, sua presença nas prisões brasileiras é antiga e irrefutável, conforme discutido nos itens 2.4 e 2.4.1. deste trabalho. Mendes aborda os pormenores dessa problemática tão complexa e tão profundamente enraizada em nossa sociedade:

nada ali é fortuito, mas obedece a uma lógica rigorosa, certamente perversa, mas metodicamente calculada. Os funcionários que sujam suas mãos para realizá-la não se veem como torturadores, mas como meros servidores públicos, fazendo aquilo que a sociedade espera. Senão a sociedade, ao menos os seus superiores. [...] A sucessão de responsabilidades é longa. Inclui o juiz que decreta a prisão, indiferente e mesmo hostil àqueles que são objeto de sua decisão, pouco se importando para onde será enviado e em que condições será mantido o “seu” preso. Abrange os políticos que, em troca de votos, fazem o fácil discurso populista, prometendo leis ainda mais duras e maior encarceramento, investindo mais em construção de prisões e armamento das polícias do que na assistência à nossa juventude. Passa pelos burocratas dos milhares de órgãos que, de um jeito ou de outro, são responsáveis pela fiscalização do sistema penal, até chegar aos diretores e subdiretores que costumam fechar os olhos ante o “excesso” de seus homens. Isso para ficarmos restritos aos que operam o sistema penal, não discutindo as causas econômicas e sociais desses males, com raízes ainda mais profundas em nossa história (MENDES, 2017, p. 138-139).

Infelizmente, passados três anos da publicação de *A pequena prisão*, a lógica perversa que valida a tortura como prática banal no sistema carcerário brasileiro parece agravar-se cada vez mais, legitimada por governantes que bradam com orgulho o bordão punitivista “bandido bom é bandido morto”. Daí a importância primordial da literatura de cárcere como forma de documentação e denúncia das práticas desumanas sofridas diariamente pelos milhares de detentos que se amontam nas celas superlotadas do país – e para quem o inciso III do artigo 5º da Constituição parece não se aplicar. Além do registro em seu testemunho literário, Igor Mendes afirma ter denunciado os espancamentos presenciados em Bangu 10 e também os postos em prática pelo Serviço de Escolta (SOE-GSE) no seu depoimento em Juízo, realizado em março de 2015: “Disse, com todas as letras, perante o Judiciário, o Ministério Público e a imprensa, presente à audiência, que a tortura é a regra no sistema carcerário, o que, convenhamos, não é nenhuma novidade” (MENDES, 2017, p. 145). À época da escrita de *A pequena prisão*, Mendes ainda não havia sido informado de nenhuma providência tomada com relação ao que narrou em juízo.

---

<sup>43</sup> Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988: “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”

“A luta por pensar”, penúltima divisão do quarto capítulo, inicia-se com o relato da reivindicação de Igor Mendes por papel e caneta em Bangu 10, itens que não lhe foram disponibilizados durante todo o período que passou no presídio de triagem, assim como também não pôde dispor de livros, mesmo após apelos diários pelo artigos que classifica como “necessidades implacáveis” (MENDES, 2017, p. 145). Tratamos anteriormente da necessidade absoluta do narrar, característica da literatura de testemunho que fica evidente nessa divisão do livro de Mendes, especialmente em sua descrição de seu primeiro contato com a escrita, 37 dias após sua entrada no sistema prisional, redigida com a tinta de uma caneta emprestada de outro detento (que, por sua vez, furtara o objeto da enfermaria da prisão) em algumas folhas do rolo de papel higiênico de sua cela:

Com essa caneta escrevi às pressas, no princípio de janeiro, em um papel higiênico, a primeira carta aos meus companheiros e entes queridos. Escondi-a no interior da bermuda e dei o texto para a companheira advogada, na primeira oportunidade. A sensação que tive ao escrever essa pequena carta foi realmente libertadora, e a reli tantas vezes que acabei por decorá-la. Guardo, como uma relíquia, esse pedaço de papel rabiscado (MENDES, 2017, p. 145 - 146).

Além dessa necessidade absoluta do narrar, é evidente a função catártica que a escrita daquela carta, mesmo apressada e em um suporte improvisado, teve sobre o autor, que a descreve como provocadora de uma sensação libertadora. O conteúdo da carta de Igor, transcrita integralmente nas páginas 146 e 147 de *A pequena prisão*, dialoga com outro atributo central para a literatura de testemunho: a escrita como objeto de resistência. É um texto que, embora denuncie as duras condições que à época enfrentava, mostra que suas convicções políticas mantiveram-se inabaladas, aludindo à sua crescente convicção da necessidade de uma revolução que derrube o Estado opressor do povo, e que reitera a imprescindibilidade de manter-se firme em sua luta, explicitada pela assinatura composta das palavras de ordem “Lutar não é crime! Agora e sempre, fascistas não passarão! Resistir até o final!” (MENDES, 2017, p. 147).

A transcrição dessa carta constitui-se como um rastro documental importante para o testemunho que Mendes almeja construir em *A pequena prisão*, ancorado na busca incessante da representação do real, além de configurar um dispositivo narrativo interessante, capaz de diminuir a distância entre leitor e narrador. Ademais, trata-se de recurso metalinguístico permeado de intertextualidades, com uma citação da música “Caçador de Mim” – especificamente os versos “nada a temer / senão o correr da luta” (MAGRÃO e SÁ, 1980, *apud*

MENDES, 2017, p. 147) – referenciada por Mendes como “bela canção”; o encerramento da carta traz, no lugar da usual assinatura, três expressões muito significativas: o famoso lema antifascista “não passarão!”, a frase “Lutar não é crime!”, conhecida no meio das lutas populares e, finalmente, a expressão “Resistir até o final”, retirada de uma carta escrita por Caio Silva de Souza, preso desde fevereiro de 2014 em Bangu 9; a utilização da expressão não apenas faz referência à carta de Caio, mas funciona como um aceno a ele e aos outros presos políticos do grupo dos 23 da Copa, reforçando a solidariedade entre eles existente. É significativo mencionar que a carta, antes de ser publicada em *A pequena prisão*, foi veiculada pelo jornal “A Nova Democracia” e também pela página do Facebook “Liberdade para os presos políticos – RJ”, ainda sendo possível acessá-la em ambos os endereços<sup>44</sup>.

Citada também na carta, a privação de Igor ao acesso a livros e a papel e caneta é encarada por ele como uma estratégia deliberada da administração presidiária de controle da liberdade mesma do pensar; para além da submissão dos corpos já usual nas instituições totais, há também o desejo de controle da mente. Com efeito, a dificuldade de acesso de Igor Mendes a livros em Bangu 10, apesar de suas repetidas reivindicações, em um ambiente onde há bíblias em abundância, parece um projeto bem delineado. Recordo-me aqui de *Fahrenheit 451*, romance de Ray Bradbury (BRADBURY, 2012) sobre uma sociedade distópica em que os livros são considerados tão perigosos que os bombeiros se dedicam a queimá-los, em vez de apagarem incêndios; para presos como Igor Mendes, parece que a administração carcerária de Bangu 10 considera os livros tão perigosos como aqueles que ardem entre chamas na ficção de Bradbury.

Essa privação, para Igor, comprova a força da causa pela qual luta, cuja pujança acredita ser fonte de temor para aqueles que se dispõem a combater suas ideias – crença que se mostra verossímil reiteradas vezes, como na decisão de mantê-lo em uma cela separada em Bangu, com condições de limpeza melhores que as demais, ou na conversa em que o chefe de segurança, Seu Taveira, diz para Igor, antes da visita do pai e da irmã de Mendes na antevéspera do natal de 2014: “– Eu vou deixar ele [o pai de Igor, sic] te ver, mas vê se não chora, nem deixa ele preocupado, viu? Tô [sic] te dando um papo de homem” (MENDES, 2017, p. 150). Além de transparecer receio pelas denúncias que Mendes poderia fazer a sua família, a fala do chefe de segurança demonstra mais uma vez como as figuras de autoridade prisionais tentam

---

<sup>44</sup> No site do jornal “A Nova Democracia”, a carta está disponível sob o título “Resistir até o final” (<https://anovademocracia.com.br/no-144/5748-resistir-ate-o-final>); na página “Liberdade aos presos políticos – RJ”, aparece com o título “Mensagem do ativista Igor Mendes direto da prisão” (<https://www.facebook.com/liberdadeaospresospolicosrj/photos/a.296136927233255/38678067150221>).

fazer com que direitos assegurados aos presos por lei (no caso de visitas, pela Lei de Execuções Penais, ou Lei 7.210/1984) pareçam favores dados aos detentos por um ato de benevolência.

Em “Dia de ano novo”, o narrador, através do relato da personagem Vitão, denuncia uma prática gravíssima e recorrente no país: a existência das milícias, organizações criminosas formadas em sua maioria por policiais ou ex-policiais, que, com o respaldo e patrocínio de pessoas como políticos, chefes do tráfico, agiotas, bicheiros, entre outros transgressores da lei, controlam o fornecimento de serviços básicos em áreas pobres das cidades, intimidam, extorquem e cometem assassinatos. Vitão é um assassino de aluguel que atuava na zona oeste, “a serviço de políticos, [...] bicheiros, milicianos. Seus patrões – normalmente os chefes de segurança daquelas figuras – eram quase todos policiais ou ex-policiais, militares das forças armadas, agentes penitenciários graduados” (MENDES, 2017, p. 156). Um pouco à frente, Vitão dirige-se, preocupado, a Mendes: “Eu acho que vocês estão certos, esse país tá todo errado. Mas toma cuidado, irmãozinho. Conheço como as coisas funcionam, um político desses contrata alguém pra matar vocês, não dá em nada” (MENDES, 2017, p. 157-158). O alerta soa particularmente sinistro após o assassinato da vereadora do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Marielle Franco, e de seu motorista, Anderson Gomes, em março de 2018. O sargento aposentado Ronnie Lessa é acusado de ser o autor dos tiros que vitimaram Marielle e Anderson, disparados a partir de um carro dirigido pelo ex-policial militar Élcio Queiroz; ambos estão presos e aguardam o julgamento. Em dezembro de 2018, o secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Richard Nunes, afirmou ao jornal *O Estado de S. Paulo* que Marielle e Anderson foram executados por ordens de milicianos que comandam a grilagem de terras na zona oeste da capital fluminense, e que viram na luta de Marielle pelos direitos humanos nas favelas, com suas denúncias sistemáticas contra os abusos policiais levados a cabo nesses locais, uma ameaça que precisava ser contida. Resta esperar que, contrariando a previsão de Vitão, no caso do brutal assassinato de Marielle e Anderson, os detalhes sejam esclarecidos e os culpados, responsabilizados.

O encerramento de “Dia de ano novo” introduz uma referência literária importante para Mendes: ao falar da capacidade humana de se adaptar às piores circunstâncias possíveis, mesmo em um lugar vil como a cadeia, ele faz uma analogia da força que leva os detentos a seguirem em frente, ainda que precariamente, ao “fator X”, descrito por Tolstói em *Guerra e Paz*, o fator que exprime o desejo de lutar e enfrentar perigos em uma batalha. Na entrevista que nos concedeu, quando perguntado sobre livros não pertencentes à literatura de cárcere que julgava haverem influenciado seu processo de escrita, *Guerra e Paz* foi a única obra citada:

O livro que mais me influenciou foi o “Guerra e Paz” do Tolstói. Foi um livro muito marcante porque eu o ganhei de presente quando estava preso, tive que fazer uma verdadeira negociação com a direção do presídio para recebê-lo. Lembro de lê-lo desde o primeiro confere até a hora de dormir. Encontrei coisas ali que fizeram muito sentido para mim naquela situação (MENDES, 2020, p. 2).

Os fogos da virada do ano de 2014 para 2015, escutados por Mendes de dentro de seu cubículo, marcam a última parte da narrativa centrada em Bangu 10 (Cadeia Pública José Frederico Marques). Os quatro próximos capítulos de *A pequena prisão* terão como espaço central a Cadeia Pública Bandeira Stampa (Bangu 9), onde Igor Mendes permaneceu encarcerado até 25 de junho de 2015. Há também uma parte final da obra de Mendes em que não há um espaço físico delimitado como nas duas primeiras partes e em que a narrativa se volta para o período em que Igor já estava livre das grades.

A segunda parte da narrativa compreende, então, os capítulos “O coletivo”, “O coletivo – continuação”, “Caio e Fábio” e “A Galeria B”.

“O coletivo” é dividido nas subseções “A transferência”, “A organização dos presos”, “Tráfico de café”, “Rael” e “Galeria D, cela 7”. A primeira subseção, conforme o nome indica, aborda a transferência de Igor de Bangu 10 para Bangu 9. Conforme apontado reiteradas vezes, durante todo o tempo em que permaneceu em Bangu 10, Igor Mendes foi mantido em isolamento; após mais de um mês no presídio, supostamente um lugar reservado para a triagem dos detentos recém-chegados ao sistema carcerário, Igor observava sua saúde e resistência física esgotarem-se em decorrência da péssima alimentação, da ausência de exposição à luz solar e do confinamento a seu “cubículo”. Apesar das reivindicações dos advogados, com pedidos protocolados ao Juiz pela transferência imediata de Mendes para Bangu 9, onde eram mantidos os ativistas presos em decorrência de manifestações<sup>45</sup> – ou, pelo menos, para que os direitos assegurados por lei lhes fossem concedidos em Bangu 10, mesmo assim, a transferência de Igor demorava, levantando suspeitas de que havia relutância em colocá-lo na mesma cadeia onde estavam Caio Silva e Fábio Raposo. As suspeitas foram confirmadas pouco tempo após a chegada de Igor a Bangu 9, em 13 de janeiro de 2015, quando, chamado pelo diretor do presídio, Wallace, tem uma conversa com ele e com seu braço direito, o subdiretor Calazans:

– Igor – me disse, enquanto corria a vista na minha ficha –, então você é do

---

<sup>45</sup> Os ativistas presos em decorrência das manifestações eram, em sua maioria, mantidos presos em Bangu 9, com exceção dos ativistas presos à véspera da final da Copa do Mundo, que foram mantidos presos em Bangu 10 – alguns por 3 dias e outros por 11 dias – antes de terem a liberdade provisória concedida para aguardar o julgamento.

pessoal das manifestações?

– Sim, senhor. Sou preso político [...].

– Eu tô vendo aqui – prosseguiu Calazans – que seus advogados entraram ontem com um requerimento contra a SEAP, exigindo sua transferência, porque você estava sendo maltratado no Frederico Marques. Isso procede?

– Estou há quarenta e cinco dias no isolamento, sem direito a nada [...].

– Olha, eu tô vendo aqui na ficha o seu perfil, e por mim te colocava na A ou na B (referia-se às galerias, que, como em Bangu 10, eram destinadas aos faxinas e aos presos que deveriam ficar separados do coletivo). Só que na A já tá o Fábio e na B o Caio, que como presos mais antigos têm prioridade. E eu tenho **ordens superiores** de não te colocar junto deles... (MENDES, 2017. p. 170-172, grifo nosso).

Mais uma vez, as ideias e a luta de Igor Mendes comprovam-se fonte de receio das autoridades que decretaram sua prisão, medo denunciado na fala do diretor do presídio de que havia “ordens superiores” expressas de que não fosse colocado na mesma galeria de Fábio nem na de Caio. Embora sem jamais reconhecer sua condição de preso político, o Estado ratifica essa condição pela própria determinação em manter os ativistas políticos separados dentro da cadeia. Essa determinação, no entanto, acaba fazendo com que, pela primeira vez, Igor Mendes saia das celas isoladas e passe ao “coletivo”, celas destinadas aos presos comuns. Embora seus advogados tenham lutado para a manutenção de Igor nas celas separadas dos presos comuns, Mendes afirma que, ao ser interrogado pelo diretor do presídio se haveria para Igor algum problema em ser colocado em uma cela coletiva, ele responde que não, julgando ser incoerente com seu posicionamento político rejeitar o contato com a massa carcerária.

Após ficar decidido que Mendes passaria ao coletivo, a preocupação com a repercussão das denúncias feitas por Igor e pelos que por ele lutavam fora das cadeias aparece novamente, desta vez encarnada na fala de Calazans: “Eu vou precisar pegar, amanhã ou depois, o seu depoimento, dizendo que aqui no Bandeira Stampa você está tendo acesso aos seus direitos” (MENDES, 2017, p. 172-173).

Se, por um lado, Bangu 9 apresente algumas melhorias com relação às péssimas condições de Bangu 10, como concessão de banho de sol duas vezes, na semana, acesso à cantina e a objetos proibidos no isolamento, como espelhos, barbeador, aparelhos de televisão, há também problemas novos, quase todos derivados do grande e conhecido problema da superlotação: calor, falta de privacidade, convívio com pessoas dos mais variados tipos e obrigação de obediência não mais apenas às regras da administração carcerária, mas também às regras dos próprios presos, levadas muito a sério dentro do coletivo. Essas regras são organizadas em um “Estatuto” (grafado entre aspas) que possui, inclusive, forma escrita –



Mendes, no entanto, só teve contato com esse código de conduta em sua forma oral, transmitida pelos presos mais velhos ao mais novos.

Para assegurar a vigência desse código, há uma hierarquia bem definida, que abrange desde a cela até o conjunto da penitenciária. Cada cela (coletivo) possui um visão<sup>46</sup>. Cada galeria (que em Bangu 9 compreendia catorze celas cada uma) tem um ou dois visões, que normalmente ficam soltos pelo corredor, comerciando, enviando recados e “pagando” a alimentação. Acima deles, por sua vez, há a comissão da cadeia, que também tem, entre um conjunto de líderes, o seu visão, aquele que, na gíria presidiária, “fala pela cadeia” (MENDES, 2017, p. 180).

As regras estabelecidas por esse código são abrangentes; há normas de conduta para o que se pode e o que não se pode dizer e fazer, prevendo inclusive punições adequadas para quem desobedecer ao “Estatuto” – que, em Bangu 9, vão até o espancamento, não sendo permitido o assassinato de um preso por outro, como acontece em outros presídios.

Uma visão totalizante dos detentos, muito comum para quem os observa de fora, vai sendo desconstruída pelo narrador de forma ainda mais ampla a partir do momento em que se volta para a vida dos presos do coletivo. Impulsionado pelo contato mais direto, Mendes destrincha as particularidades que compõem aquele universo, que demonstra ser tão complexo e várias quanto o encontrado do lado de fora das grades. Embora Mendes não ignore o evidente recorte de classe e de instrução da população carcerária, que, em sua esmagadora maioria, é proveniente das classes mais baixas e possui pouca escolaridade, é pertinente observar a diversidade dos indivíduos que habitam aquela “máquina de moer gente” que é a prisão:

Quanto aos homens, encontramos na cadeia os mesmos tipos diversos que perambulam pelas ruas [...]. As posições políticas e opiniões também são variadas e acompanham, quase em idêntica proporção, as vistas nas ruas. De modo que ali se encontram os tipos conservadores, normalmente evangélicos, pregando resignação e obediência; os que detestam discutir política, jovens sem estudo ou perspectiva, que só se preocupam (até na cadeia) em adquirir tênis ou camisas de marca; e os naturalmente inconformados, críticos mais ou menos conscientes do cenário político e social do país, inimigos da ordem (MENDES, 2017, p. 176-177).

Por haver em Bangu 9 um comércio, com circulação de serviços e bens mediante o pagamento em dinheiro, acaba-se tendo, da mesma forma que fora da cadeia, uma diferenciação baseada em poder aquisitivo. Levam uma vida distintamente melhor os presos que possuam,

---

<sup>46</sup> Visão é líder, na linguagem da cadeia.

fora da cadeia, familiares ou outras pessoas providas de recursos econômicos melhores e que se dispõem a levar-lhes dinheiro. Os presos que não dispõem de tal sorte têm de trabalhar em troca de dinheiro, e são muitas vezes explorados pelos presos com maior poder aquisitivo. Há quem lave as roupas e limpe as celas de outros presos em troca de dinheiro, ou quem compre itens na cantina do presídio e os revenda a um valor maior nos horários em que ela não funcione. O dinheiro tem grande importância na vida dos detentos de Bangu 9, uma vez que, sem ele, os presos estão sujeitos inclusive a um regime de fome permanente: as marmitas fornecidas aos detentos pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), além de serem entregues em horários absurdos (sendo a janta servida às 15:00), continham quantidade insuficiente de comida, cuja qualidade era cada vez pior; Mendes afirma que havia inclusive brigas para decidir quem repetiria a refeição, no caso de sobrar alguma marmita.

Com relação aos itens disponíveis na cantina, o narrador afirma serem bem variados, abrangendo desde produtos de limpeza e higiene até alimentos como pão francês, hambúrguer e miojo, vendidos a preços elevados (mais ou menos o dobro do que se cobra por eles fora da cadeia). Mendes afirma que as cantinas das prisões representam grande possibilidade de enriquecimento dos funcionários que as administram, visto que são livres de impostos e cobram uma margem de lucro abusiva em cima dos produtos vendidos, além de explorarem a mão-de-obra dos próprios presos. Há, no entanto, alguns itens proibidos de serem vendidos, como, por exemplo, pó de café. Tal restrição advém da proibição de aparelhos para esquentar água dentro das celas; mesmo assim, é generalizado o uso de um ebulidor improvisado, denominado “mergulhão”, que consiste em uma resistência de chuveiro amarrada a um fio de cobre e ligada à energia. Com esse mergulhão, os detentos fervem água para fazer o próprio café, com o pó obtido pelas pessoas que negociam drogas dentro da cadeia – daí a existência do inusitado subtítulo “Tráfico de café”.

O coletivo do “Seguro”<sup>47</sup> de Bandeira Stampa utiliza a denominação própria de “Povo de Israel”, “Povo de Rael” ou simplesmente “Rael”, título da penúltima seção do quinto capítulo. O nome, escolhido em alusão ao relato bíblico do povo escolhido, reitera a grande influência da religião – predominantemente, as cristãs – no universo da cadeia. A última divisão do capítulo “O Coletivo” marca a chegada de Igor à galeria D, parte do universo do “Rael”. Impressiona aqui o modo como o autor constrói sua narrativa a partir de uma descrição impactante; o uso de adjetivos remetendo às sensações experimentadas pelo narrador ao

---

<sup>47</sup> Conforme explicado anteriormente, o “Seguro” é a parte das cadeias destinada aos presos neutros, não pertencentes a facções

caminhar pela galeria permite que criemos em nossa mente uma imagem daquele ambiente torpe.

Lembro-me de observar, com o rabo de olho, o interior das celas, onde pude distinguir beliches de concreto, habitadas por quatro, cinco ou seis homens, a maior parte deles sem camisa, devido ao calor. Havia, nas celas, barulho de televisão, gente fumando e (o que me chamou bastante atenção, não sei exatamente porquê), muitas roupas, a imensa maioria brancas, penduradas em varais improvisados com fios de náilon. O chão era sujo, esburacado em alguns pontos; as paredes enegrecidas e, diferentemente do que vira nas galerias A e B, a iluminação era precária. [...] O ambiente abafado misturava-se com um cheiro de gordura, provavelmente proveniente das *brilhosas* há pouco distribuídas. Esse primeiro percurso pela galeria durou apenas alguns segundos, mas causou-me tão forte impressão que não poderei jamais esquecê-lo, assim como as batidas violentas do meu coração naquele momento (MENDES, 2017, p. 195-196).

O capítulo acaba com o enclausuramento de Igor naquela que seria sua nova casa por um tempo ainda incerto, a cela 7 da galeria D.

Figura 24 - Ilustração feita a partir de foto de “toques”<sup>48</sup> e cartas enviadas para Igor na D7



Fonte: MENDES, 2017, p. 198-199

O sexto capítulo, “O Coletivo – continuação”, explora outros aspectos e histórias da estada de Mendes no coletivo de Bangu 9. É dividido nos subitens “A cela”, “O tempo”, “D7”, “A implosão do coletivo” e “Balanço da experiência”.

<sup>48</sup> Toques são os bilhetes enviados pelos presos para outros presos.

Iniciando o capítulo por uma descrição da cela 7, o narrador retoma o problema já tão debatido da superlotação, salientando que esta, em teoria, não existe no Bandeira Stampa – já que as celas não ultrapassam o número de pessoas correspondente às vagas estipuladas. Mendes ressalta, porém, que o espaço destinado às vagas existentes é insuficiente, ocasionando uma superlotação das celas na prática. Segundo ele, uma área que seria pequena para duas pessoas abriga cinco ou seis, amontoadas dentro da cela vinte e quatro horas por dia, excetuando-se os momentos reservados aos dois banhos de sol semanais e às visitas ocasionais.

Como integrante jovem e recém-chegado à exígua cela, coube a Igor o desconfortável espaço da “comarca” de cima de um beliche, que não lhe possibilitava nem encostar os pés no chão. Vindo do regime de isolamento, em que tinha uma cela inteira para si, o narrador conta os momentos de agonia vividos no início de sua vida na D7:

Sofri para me adaptar e os primeiros dias foram particularmente duros, ao ponto de quase sentir falta da masmorra de Bangu 10. Na medida em que aprendi a manejar o convívio e encontrar, dentro dele, espaço para a tranquilidade e privacidade possíveis, as coisas foram ficando mais fáceis. Mas, realmente, o início foi difícil, e isso ficava simbolizado na questão do boi. Alguém concebe como seja fazer as necessidades quase coletivamente? Pois era esse o caso, afinal, em um cubículo minúsculo, habitado por cinco ou seis pessoas, não passava despercebido quando uma delas ia ao boi, nem os sons e os cheiros que vinham daí (MENDES, 2017, p. 203).

Com suas celas tão apertadas, havia, no coletivo do Bandeira Stampa, grande preocupação dos presos com a higiene, e essa preocupação ocupava um espaço central para a D7, sob o comando do “visão” Paulista. A limpeza, Mendes afirma, “mais do que sobrevivência, era questão de dignidade, contra uma ordem que visava desumanizar-nos” (MENDES, 2017, p. 204). É significativo como a dignidade, um ponto central tanto para o narrador-personagem de Igor Mendes quanto para a sua pessoa empírica, aparece aqui estendida a seus colegas de cela, assumindo um papel de resistência perante a instituição reificadora da prisão.

Mesmo diante de um início tão sofrido, a trajetória de Igor em Bangu 9 será marcada também por momentos menos sérios, com presença até de passagens engraçadas. Raros na primeira parte do livro, esses momentos mais leves aparecem agora com mais frequência – o que é compreensível, dado que agora a convivência do narrador com outros detentos havia sido intensificada, e que as brincadeiras são também uma estratégia de sobrevivência à dura vida dentro das grades. Um desses momentos aparece bem no início do capítulo e ilustra uma reação

comum dos presos quando um deles utilizava o “boi” para fazer suas necessidades: “Como quase tudo na cadeia, também isso virava chacota, e quando o fedor era intenso a ‘rapaziada’ não perdoava: – Joga água, fulano! – Muita água! (MENDES, 2017, p. 203 – 204, grifo do autor)”. Mais adiante, ao falar da relação dos presos com a televisão, objeto de extrema importância em Bangu 9 por servir de orientação temporal, fonte de notícias do mundo exterior e também por prover um muito necessário entretenimento, é inusitado o modo como o narrador descreve a relação dos detentos com as novelas: “Novelas também eram sagradas: os presos são noveleiros de carteirinha e, quanto mais melosas, tanto mais sucesso fazem entre eles (MENDES, 2017, p. 208)”. De acordo com Mendes, os detentos costumam torcer enfaticamente pelos mocinhos e mocinhas e é comum ouvir gritos de comemoração quando um vilão fracassa: “– Aí fulano de tal, a casa caiu! – Agora eu quero ver! – Rodou, mané! (MENDES, 2017, p. 209)”. Essas passagens marcadas pelo humor fornecem um raro momento de regozijo em uma narrativa predominantemente densa.

Conforme já afirmado neste trabalho, Igor Mendes não se propõe a criar em *A pequena prisão* uma narrativa romantizada dos detentos, retratando-os como pessoas isentas de defeitos; por esse motivo, o narrador não se priva de criticar atitudes preconceituosas de seus colegas de cárcere. O machismo e a homofobia gritantes são as problemáticas mais discutidas pelo autor, e têm diversas de suas facetas expostas ao longo das páginas da diegese.

O machismo, assim como acontece na sociedade como um todo, se faz presente tanto em detalhes que para muitos passam despercebidos como em níveis extremos. Um exemplo de machismo mais sutil se dá ainda no terceiro capítulo, quando Marcinho comenta com Igor as estratégias para se arrumar uma namorada mesmo estando preso, e fala que há quem mande bilhetes para o presídio feminino, mas que ele não gosta: “a maioria é mulher problemática, chaves de cadeia<sup>49</sup> mesmo, maltratadas” (MENDES, 2017, p. 92); estando ele mesmo preso, Marcinho não admite como potenciais parceiras românticas mulheres na mesma situação, taxando-as de problemáticas, maltratadas; nesse mesmo sentido, há outro grande problema apontado por Mendes: uma idealização da mulher virtuosa, que tem de ser “a mãe dedicada, a esposa fiel, dispostas a todos os sacrifícios e, no caso desta última, preocupada com a beleza, ainda por cima” (MENDES, 2017, p. 206). O autor também alude ao fato de que, enquanto mãe e esposas raramente deixam de visitar seus maridos e filhos na cadeia, a recíproca não é verdadeira, fato comprovado pela triste ausência de filas para visitaç o nos presídios femininos.

---

<sup>49</sup> Expressão coloquial para se referir a pessoas que podem trazer aborrecimentos, encrenca.

Por fim, o feminicídio, consequência extrema e vil do machismo, atravessa a narrativa na forma de menções ao crime cometidos por diferentes presos com quem Igor Mendes conviveu durante seus dias atrás das grades.

A homofobia, outro problema frequente entre os presos, aparece de forma ainda mais escancarada na voz dos detentos do que o machismo; numerosas vezes, palavras normalmente utilizadas para se referir pejorativamente a homossexuais do sexo masculino, como “viado” ou seu diminutivo, “viadinho”, são empregadas como xingamento. Da mesma forma, chega a ser intrigante o modo como alguns presos rejeitam palavras por homofobia pura, possuindo a visão arcaica de que certas expressões não são “coisa de homem” – como se ser homossexual implicasse deixar de ser homem de alguma forma. Mendes cita que o uso do verbo “tomar”, por exemplo, não é bem aceito dentro da cadeia, visto que “tomar não é coisa de homem. Homem bebe” (MENDES, 2017, p. 206), assim como a utilização do xingamento “porra”, pelo simples fato deste possuir também vulgarmente a acepção de esperma, de onde se retira o raciocínio de que “ficar com porra na boca” não é “coisa de homem”. Há casos mais extremos, como os de presos que não utilizam nem o substantivo “leite” por este também possuir um sentido vulgar de sêmen; o narrador se diverte ao ver homens adultos utilizando como sinônimo da bebida a palavra “vaquinha”. Apesar da homofobia inconstante, o coletivo do Bandeira Stampa ao menos aceitava a admissão de homens homossexuais e travestis – há presídios em que mesmo sua entrada é rigorosamente proibida. Não obstante, como é possível imaginar pelo exposto neste parágrafo, a vida daqueles que fogem à heteronormatividade<sup>50</sup> e à cisgeneridade<sup>51</sup> também, vale ressaltar, é muito dura, conforme o autor deixa explícito no trecho a seguir:

esses presos têm permissão, inclusive, para ‘casar-se’, dividindo a mesma comarca com seu parceiro, e o ‘ativo’ não é encarado publicamente como sendo homossexual, e sim como o ‘macho’ da relação. Digo publicamente, porque, na prática, este também perde muito de sua moral entre os demais presos. De fato, os homossexuais são aceitos apenas como presos de segunda categoria, que devem obediência ao seu ‘homem’ e também ao coletivo, ao qual precisam respeitar ainda mais que os demais. Eles perdem até mesmo os seus nomes, sendo comumente referidos como ‘o viadinho da cela tal’. Não podem tocar nos objetos dos demais presos nem participar da distribuição das quentinhas dentro das celas. O tempo todo lhes é indicado o seu devido lugar e, em caso de quebra dessas normas, o castigo previsto é severo. Constituem, realmente, uma casta inferior dentro do presídio (MENDES, 2017, p. 206-207).

---

<sup>50</sup> Heteronormatividade é um termo utilizado para se referir à imposição da heterossexualidade como norma, marginalizando e/ou perseguindo orientações sexuais que não correspondam a essa norma.

<sup>51</sup> Cisgênero é pessoa cuja identidade de gênero corresponde ao gênero que lhe foi atribuído no nascimento, diferentemente dos transgêneros.

Em “D7”, ainda no sexto capítulo, o narrador enfrenta uma situação particularmente delicada ao precisar de, por respeito a seus princípios, ser mais uma vez irredutível, como já o havia sido perante as figuras de autoridade da prisão. A diferença é que agora teria de bater de frente com os próprios companheiros de cela. Mendes, ateu convicto, como já abordado previamente, recebeu de Paulista, em seus primeiros dias na D7, instrução acerca de práticas que aconteciam diariamente no coletivo: a reza coletiva, às 18:00, seguida por um brado. O “visão” da cela explicou que da oração ninguém era obrigado a participar, por haver, dentro do coletivo, respeito às diferentes crenças; do brado do coletivo, no entanto, era obrigatório que pelo menos um detento de cada cela participasse; para que ninguém ficasse sobrecarregado, havia um sistema de rodízio, com os presos de cada “cubículo” se revezando diariamente na tarefa. Embora desconfiado do teor que um brado que se seguia a uma oração coletiva pudesse ter, Igor concordou em participar do rodízio após Paulista lhe afirmar do brado se tratar apenas do grito do coletivo, sem cunho religioso. As suspeitas de Igor se mostraram verdadeiras quando, no dia seguinte, ele ouviu pela primeira vez o tal brado do coletivo:

De cima da minha comarca observei, nesse primeiro dia, a oração, e em seguida o tal “brado”: um orador entoava palavras-de-ordem, respondidas vigorosamente pelos presos de frente às grades. Seu conteúdo era o seguinte:

- A vitória é nossa! (orador)
- Pelo sangue de Jesus! (coletivo) (2x)
- Se Deus é por nós! (orador)
- Quem será contra nós?! (coletivo) (2x)
- [...]
- Bandeira Stampa! (orador)
- É do Senhor Jesus! (coletivo) (2x)
- Zero, zero, um! (orador)
- Povo de Israel! (coletivo) (2x)
- Rael! (orador) (MENDES, 2017, p. 218-219).

Assim que ouviu o brado, de conteúdo explicitamente religioso, como é possível perceber, Mendes decidiu que não participaria do rodízio. Por este motivo, depois de alguns dias, ao ser recrutado por Paulista para representar a D7 no brado daquela noite, teve de se negar. Sua resistência foi recebida com choque pelos demais colegas e, ao ouvir de Paulista que todos tinham que participar, Mendes respondeu: “Olha, mano, eu estou preso pelas causas que defendo, isso pra mim é sagrado. O brado tem cunho religioso e eu sou ateu, não posso cantar” (MENDES, 2017, p. 220). Após expor seus motivos e dizer que bancaria sua posição frente a qualquer detento que achasse ruim, Paulista concordou em dispensar Igor Mendes do brado religioso. A atitude é significativa por reforçar a já comentada maneira de Mendes apresentar-

se sempre como um corpo digno na prisão, e não se esquivar de seu modo político nem diante de situações que poderiam lhe desmoralizar perante os companheiros de cela.

Após o episódio delicado do brado religioso, Mendes vai se familiarizando cada vez mais com os colegas de cela, chegando a criar inclusive laços de verdadeira amizade com Paulista. Mais tarde, no momento da transferência do amigo de Bangu 9, Igor despede-se dele com palavras imbuídas de afeto, e a promessa de um reencontro após a tão sonhada liberdade. Nesse sentido, uma reposta à entrevista apresenta uma confirmação dessa promessa; ao ser questionado se algum dos personagens cuja história relatou teve a oportunidade de ler *A pequena prisão*, e de que forma o livro os impactou, Mendes responde:

Quando saí da prisão, eu já me encontrei com algumas personagens, como o Caio, o Paulista, o Luciano, embora preso, eu fiz chegar o livro até ele através de parentes. Não me lembro de conversar com eles muito a respeito do livro, trocamos mais ideias sobre a vida em geral (MENDES, 2020, p. 2).

A próxima divisão do capítulo, intitulada “A implosão do coletivo”, avança cronologicamente até uma semana após a libertação de Caio Silva e Fábio Raposo de Bangu, que se deu no dia 20 de março de 2015. Nela, Mendes narra os episódios relativos a uma transferência em massa da galeria D do Bandeira Stampa. Segundo o autor, a transferência era uma reação direta à realocação em Bangu 9 de presos pertencentes à facção do Terceiro Comando. Como a galeria D abrigava presos do “Seguro”, que não podiam se misturar aos presos de facções, a solução encontrada foi transferir toda a galeria D antes da chegada dos novos presos. A notícia caiu como uma bomba sobre Igor, que já estava, àquela altura, acostumado à dinâmica do coletivo de Bangu 9; além disso, uma transferência para outro presídio significava obrigatoriamente passar pelo ritual de tortura que era a escolta do SOE-GSE, além de trazer também o medo da incerteza: não dava para saber como seriam as condições de vida em outra cadeia, quais seriam suas regras, como seriam os colegas e outros receios deveras compreensíveis. Outrossim, Igor pensou em seus familiares e amigos, a essa altura já acostumados com os procedimentos de visita no Bandeira Strada. Todos esses motivos levaram Igor Mendes a resistir à transferência. Para tanto, chamou o guarda de plantão e lhe indagou: “Seu fulano, gostaria que o senhor perguntasse ao Diretor, em meu nome, qual é a posição dele, porque sei que como preso político eu devo ficar aqui” (MENDES, 2017, p. 234). Igor, que, a esse ponto, já tinha sua condição de preso político reconhecida – e respaldada do



lado de fora da cadeia pela grande campanha pela liberdade dos 23 da Copa – obteve permissão para permanecer em Bangu 9, sendo transferido da galeria D para a B.

Figura 25 – Ilustração feita a partir de fotos de cartazes da campanha pela liberdade dos presos e processados políticos



Fonte: MENDES, 2017, p. 250-251

“Balanço da experiência”, última subdivisão do sexto capítulo, possui grande relevância no conjunto do livro de Mendes por pontuar e discutir alguns elementos que são primordiais para sua luta política. Menos narrativo, o subitem se configura mais como uma meditação acerca das próprias atitudes e ideias relativas à sua experiência na galeria coletiva da Cadeia Pública Bandeira Stampa. A subdivisão apresenta, inclusive, a discussão de excertos de outro texto, prática incomum em livros de literatura.

Há alguns pontos discutidos nesse balanço que julgo importante trazer aqui. O primeiro deles é a maneira como Igor sempre exigiu ser tratado com respeito, sem nunca permitir que os guardas lhe chamassem de bandido ou vagabundo. Em segundo lugar, a escolha de sempre erguer os punhos no Tribunal, em sinal de resistência – mesmo quando recebia alguma retaliação pelo gesto. Em terceiro lugar, a manutenção da postura firme perante o juiz, sem jamais abaixar a cabeça: “Sou um militante político, não há porque baixar a cabeça. Não tenho do que me envergonhar” (MENDES, 2017, p. 237). Finalmente, a maneira como ele apresenta

a saída da cadeia, a liberdade, de modo incomum para um preso, não a entendendo como um objetivo em si, nem algo pelo qual estava disposto a fazer tudo:

Colocar-me contra meus companheiros, inventar motivos para delatá-los a fim de beneficiar-me, como está tão em moda atualmente, ou renegar a luta, “desculpar-me” por ter feito o que sempre considerei uma obrigação – colocar-me ao lado dos trabalhadores, ao lado da minha gente – eram coisas que eu não faria em hipótese alguma, ainda que tivesse que apodrecer na prisão (MENDES, 2017, p. 237-238, grifo do autor).

Todos esses aspectos adquirirão um significado ainda maior com uma referência ao texto “Prisão, qual a sua vitória?<sup>52</sup>”, escrito por Huey Newton, um dos fundadores do Partido dos Panteras Negras, desde a prisão. Mendes resgata a definição de Newton de prisioneiro político, aquele que “não aceita os argumentos da sociedade e não pode participar no seu sistema de exploração corrupto, esteja preso ou em liberdade” (NEWTON, 1969, *apud* MENDES, 2017, p. 244), para elaborar sua própria acepção de preso político:

o preso político rejeita a própria legitimidade do discurso burguês, que afirma todo o tempo a ascensão individual, o consumo desenfreado, a necessidade de ostentar riquezas obtidas à custa do trabalho alheio. O preso político luta contra a sociedade capitalista e a ideologia individualista burguesa que nasce dela, espontaneamente. A prisão é um momento da sua atuação, um espaço igualmente de luta e de resistência, onde sua militância deve prosseguir (MENDES, 2017, p. 245).

Para Mendes, que se identifica como um comunista, sem vinculação partidária, ser um preso político significa necessariamente lutar pela destruição da sociedade capitalista burguesa, fundada sobre a exploração dos trabalhadores das classes mais baixas; é essa posição que ele defende, inabalável, no modo como se posiciona durante toda a sua narrativa testemunhal.

Prossigamos, para o oitavo capítulo, “A galeria B”. Formado pelos subcapítulos “Casa nova”, “Dança das cadeiras”, “Alessandro”, “Bons e maus”, “Luciano” e “Dia de visitas”, compreende o período temporal em que Igor Mendes saiu do regime coletivo de volta para o isolamento em Bangu 9, antes de sua libertação. Embora tenha encontrado na galeria B condições melhores de limpeza e iluminação do que as que havia no encarceramento coletivo, o narrador encontrava-se agora atingido pela solidão, além de se preocupar em conseguir itens

---

<sup>52</sup> Igor refere-se ao texto com esse nome. O título original em inglês é “Prison, where is thy victory?”, cuja tradução mais literal seria “Prisão, onde está sua vitória?”. Não há referência à fonte do texto.

que já estavam na cela da galeria D quando ele chegou, tais como vassoura, balde, espelho e o providencial aparelho de televisão para lhe fazer companhia dentro de seu “cubículo”, o B5. Um gesto de acolhimento veio de Luciano, personagem apresentada como amigo de Caio, que enviou a Mendes um sanduíche da cantina como presente de boas-vindas à nova “casa” de Igor. Mesmo com as condições melhores, a galeria B também sofria com a superlotação do sistema prisional, e os presos frequentemente tinham de dividir uma cela com apenas uma “comarca” com outro preso. O narrador conta que, em três meses, teve quatro companheiros de cela diferentes, e o capítulo é construído principalmente a partir de relatos do convívio de Igor com esses companheiros de cela: Fabinho, JP e S. – um quarto detento, Luciano, ficou na cela durante poucos minutos, julgado pela administração incompatível com Igor Mendes. O primeiro, após apenas um dia dividindo a cela com Igor, pediu transferência de volta para a galeria C, parte do coletivo. O segundo foi JP, um estudante de Direito rico, branco, morador da Barra de Tijuca, com quem Mendes teve uma convivência difícil, pontuada por discussões ocasionadas por discordâncias políticas, desentendimentos por JP nunca limpar a cela (preferindo pagar um vizinho da galeria, Alessandro, para fazer o serviço) e finalmente por um atrito mais sério, em que a conduta de JP custou a Igor o aparelho de TV de que dispunha na cela. Como a regra era que cada cela só podia ter uma televisão e Igor havia herdado um aparelho mais antigo, JP convenceu Igor a se desfazer do aparelho que estava na B5 para ficarem com uma TV nova que a mãe havia mandado para ele. Poucos dias depois, Igor Mendes, ao retornar de uma visita, encontra JP em outra cela, com a TV, e sua cela, B5, às escuras e com um novo preso, Fabiano, dentro. A explicação de JP foi que havia surgido uma oportunidade de ficar sozinho e ele a agarrara; no dia seguinte, Igor descobriu que a oportunidade não havia surgido, mas sim criada: JP pediu para ser transferido para uma cela em que pudesse ficar sozinho; por ser filho de uma ex-funcionária da SEAP, Wallace, o diretor, trocou-o de lugar com Fabiano, que estava na B6. Mais uma vez, fica evidente que os presos não são tratados de forma igual, e que dinheiro e conexões facilitam a vida dentro das grades, de forma parecida com o que acontece do lado fora delas. Se tamanho aborrecimento de Igor perante a perda de um aparelho de televisão possa parecer estranho para o leitor à luz da personagem que vem sendo construída durante toda a narrativa – a personagem de um jovem cuja força parece inabalável, mesmo diante das arbitrariedades e vilezas da prisão – o fato de dedicar tantas páginas à narração do episódio é evidenciado pelo narrador, que lhe atribui um sentido amargo, triste:

Esse fato miúdo não vai ocupando páginas à toa: mostra, de forma bastante concreta, a dimensão deformada que as coisas adquirem na prisão. Hoje, olhando para esses acontecimentos, eles parecem comezinhos, e soa-me até indigno que tenham tomado alguma importância para mim. Ocorre que, quando estamos confinados, o pequeno torna-se grande e a atmosfera pesada do lugar, carente de acontecimentos, faz multiplicarem-se as agulhas no palheiro. As palavras mais desprezíveis dizem-se, lá, com bastante cuidado, e às vezes um olhar basta para levantar suspeitas, selar ou encerrar amizades. Também eu não passava impune ao transcorrer do tempo e acho que era essa constatação que mais me amargurava naquela noite solitária (MENDES, 2017, p. 298).

O capítulo apresenta também uma inusitada interação de Mendes com Sailson, conhecido como “*serial killer* da Baixada”, acusado de assassinar dezenas de pessoas na Baixada Fluminense. É pertinente destacar que o nome da personagem Sailson corresponde à pessoa empírica; por ser também inusual, uma busca na internet pelo nome Sailson encontra várias notícias acerca do “Monstro de Corumbá”, apelido pelo qual ficou conhecido. Sailson, morador de outra cela, se dirige a Igor Mendes em “Dança das cadeiras” para avisá-lo que havia pegado emprestado com Luciano um dos livros de Igor, *A Orquestra Vermelha*, de Anne Nelson, relato baseado na história real de um grupo do serviço soviético dentro da Alemanha nazista. Igor indaga se Sailson estava gostando da leitura, ao que ele responde que estava achando um livro muito difícil; Igor concorda, dizendo ser difícil acompanhar a história sem a compreensão do contexto da Segunda Guerra. Finalmente, Igor pergunta a Sailson: “Qual tipo de leitura você prefere?”, ao que ele responde: “Ah, eu gosto mesmo é de livro de serial killer” (MENDES, 2017, p. 291).

Após JP, Igor dividiu a cela com S., um senhor mais velho, evangélico e conservador. Apesar da incompatibilidade de ideologias dos dois, a convivência era tranquila, e Igor declara que, quando encontrava detentos com quem tinha um bom convívio, mesmo estando em uma cela destinada a uma única pessoa, preferia ter companhia a ficar sozinho.

A subdivisão “Alessandro” representa uma virada sombria em um capítulo até aqui pontuado por narrativas mais banais. Um dos momentos mais pesados da narrativa inicia-se pelas palavras “Mesmo que viva mil anos, jamais esquecerei aquela manhã de segunda-feira, dia 8 de junho de 2015” (MENDES, 2017, p. 303, que nos alerta para o horror do que está por vir: o relato do suicídio de um companheiro de galeria, Alessandro, que usou uma lâmina de barbear adquirida na cantina para cortar a própria garganta. O narrador reflete sobre o terrível acontecimento, buscando compreender por que alguns suportam a realidade cruel da perspectiva de anos na prisão enquanto outros, como Alessandro, sucumbem, e encontram uma saída da cadeia por um caminho sem volta, sem jamais recobrar a liberdade. Mendes, revoltado

que um colega de galeria tenha chegado a uma situação tão extrema sem que se lhe reparassem o sofrimento, recorda o relato que Dostoiévski escreveu desde o cárcere<sup>53</sup>, e que abriga a famosa analogia da prisão como uma casa de mortos:

*Aquilo não era inevitável, mas revoltava-me saber que, naquelas circunstâncias, talvez fosse, sim. Quem repararia no sofrimento alheio num lugar daqueles, em que há tantas cruces quanto homens? Não estávamos todos nós, afinal, numa casa de mortos, como escreveu Dostoiévski? (MENDES, 2017, p. 307, grifo do autor).*

Após o triste episódio relatado em “Alessandro”, há uma subdivisão chamada “Bons e Maus”, que se assemelha à seção “Balanço da experiência”, de dois capítulos atrás, mais dedicada às meditações do autor do que à narração de novos episódios do cárcere. Igor discorre aqui sobre conclusões a que chegou após a convivência com tantos presos distintos, em ambientes tão diferentes uns dos outros – mesmo quando localizados dentro de um mesmo presídio, como é o caso de sua experiência em Bangu 9, em que conviveu tanto com os presos do coletivo como com os presos do isolamento.

Para Mendes,

*na prisão, seguramente, não há igualdade. Relatei como as condições socioeconômicas e culturais do preso atravessam com ele os altos muros da cadeia, o que pode facilitar sua caminhada ou, ao contrário, interpor obstáculos e sofrimentos adicionais (MENDES, 2017, p. 315).*

Apesar disso, argumenta ele, as diferenças existentes entre os presos são profusamente menores do que as verificadas nas ruas. Todos são obrigados a conviver em um mesmo ambiente, enfrentando as dificuldades que a privação de liberdade lhes impõe. Mesmo que atinjam a uns em maior grau que outros – dependendo das condições carcerárias em que se encontrem – não há quem passe incólume pela experiência da prisão.

*O bloqueio do direito de ir e vir, a separação forçada dos seus e da sua vida tal como existia até ali, a perda da autonomia individual, todas essas são violências inauditas contra qualquer ser humano. Ninguém passa impunemente pela cadeia, realmente, por mais que isso pareça um trocadilho (MENDES, 2017, p. 315).*

---

<sup>53</sup> *Recordações da casa dos mortos* (DOSTOIÉVSKI, 1862).

“Dia de visitas”, última subdivisão do oitavo capítulo, dedica-se a discorrer sobre a importância de algumas das visitas que recebeu durante o longo tempo que permaneceu preso. Ele presta homenagem à sua equipe de advogados, cujas visitas eram fundamentais para infundir-lhe ânimo, nomeando-os (Dr. Marino, Dra. Luísa Maranhão e companheira Brena) e destacando sua primordial importância não só pela competência na defesa de Igor, mas também por garantir que alguns direitos fundamentais lhe fossem assegurados durante os quase sete meses em que Mendes esteve encarcerado – o acesso de Mendes a livros, tão desejado e necessário, se deu através de negociações de Brena com a direção do presídio, por exemplo.

Mendes comenta também sobre a natureza contraditória das visitas, exemplificada em momentos muito distintos que teve com seu pai: Igor afirma que passou com ele tardes maravilhosas, permeadas por conversas longas e profundas; por outro lado, o pai foi protagonista de um momento de profunda tristeza: o dia em que presenciou os olhos do pai se encherem de lágrimas pela primeira e única vez durante uma visita.

Conversamos sobre o processo, sobre as perspectivas de liberdade, que pareciam remotas naquele dia. Era como se o mundo estivesse apagado e só existíssemos nós dois, em um pátio feio em Bangu. Quando ouvi suas palavras pessimistas e vi os seus olhos se encherem de lágrimas, senti, pela primeira vez, faltarem-me as forças; senti-me culpado por fazê-los (meu pai e todas as pessoas queridas, sobretudo as mais próximas) passar por tudo aquilo. Este sentimento de culpa existe concretamente, independentemente de quão sólidas sejam nossas convicções, e vencê-lo é coisa que exige vontade férrea, ainda que racionalmente saibamos que a culpa está do lado dos que querem atrasar o trem da história (MENDES, 2017, p. 336).

Essa experiência impactou desmedidamente o autor, de modo que ele a classifica como o momento mais difícil que viveu durante todo o seu percurso na prisão; sentiu-se exausto ao voltar para seu cubículo.

Mesmo as visitas que se passam de modo menos melancólico possuem essa capacidade aparentemente paradoxal de renovarem as alegrias e esperanças dos detentos ao mesmo tempo em que os preenchem de culpa e angústia. Após relatar uma visita marcada pela ternura e pela alegria de reencontrar sua companheira Bruna, Mendes reflete:

Terminado o dia de visitas, feitas as despedidas, as promessas recíprocas de escrever ou tomar essa ou aquela providência, voltávamos para as celas, exauridos pela imensa descarga de emoções. Trazíamos em nossos espíritos um grande estoque de tristeza. Creio que todos pensávamos naquelas pessoas amadas encarando os ônibus para as casas distantes, retornando aos problemas cotidianos, enquanto nós permanecíamos

ali, como um peso morto, assistindo a vida passar na nossa frente; assistindo a vida que se esvaía, subtraída entre aquelas grades malditas, embora nossos corpos ainda estivessem cheios de energia para lutar. Esse sentimento contraditório fazia com que a visita fosse o melhor e, ao mesmo tempo, o dia mais difícil na prisão. Apesar disso, na manhã seguinte recomeçava a contagem infinita, íntima, necessária: *Faltam x dias para a próxima visita* (MENDES, 2017, p. 338, grifo do autor).

O oitavo capítulo encerra-se com uma descrição do dia 21 de junho, um domingo de visita frustrada, em que se dedicou a terminar *Guerra e Paz*, de Tolstói, e que poderia ter sido um dia como qualquer outro, pontuado por seus acontecimentos banais e facilmente esquecido, não fosse um detalhe primordial: marcaria o último fim de semana passado entre as grades da máquina de moer gente em que fora preso no dezembro anterior.

“Liberdade”, o nono e, a rigor, o último capítulo da diegese de *A pequena prisão*, possui as divisões “Expectativas”, “Será?”, “204 dias” e “Os últimos passos”. Partindo do aguardado momento da soltura de Igor Mendes, no dia 25 de junho de 2015, o narrador utiliza os recursos de *flahsback* e *flashforward* para a construção do relato.

Em “Expectativas”, Igor evoca o penoso processo de acompanhar, desde março de 2015, várias tentativas por parte de sua defesa de conseguir para ele a tão sonhada liberdade, através da impetração de um *habeas corpus*, que também incluía Elisa e Karlayne. Preparado pelo escritório do advogado Nilo Batista, o *habeas corpus* foi inicialmente negado pela ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Maria Thereza Assis Moura, que solicitou o parecer do Ministério Público Federal (MPF). O parecer do MPF, assinado por Aurea Maria Etelvina Lustosa, foi favorável à concessão do *habeas corpus*. Após esse parecer positivo, a expectativa de liberdade, frustrada pela demora em se concretizar, torna-se um tormento. Mendes recorda um momento especialmente penoso, ainda em maio, em que foi acordado aos berros pelos presos, que lhe avisavam que “deu na Globo mais cedo, o Siro Darlan liberou vocês!” (MENDES, 2017, p. 348). O dia se passou e, mais uma vez, Igor continuava preso, apesar da notícia dada pelos colegas possuir fundamento: o desembargador Siro Darlan havia concedido uma liminar que suspendia a Ação Penal movida contra os presos e processados políticos até que o julgamento fosse realizado. O narrador dirige-se ao leitor nesse momento para tentar pôr em palavras a exasperação que sentia pela expectativa malograda:

Quero apenas que o leitor entenda qual era minha situação em meados de maio: havia sido concluída, desde março, a fase da instrução processual, não havendo mais quaisquer depoimentos ou provas a serem colhidos; em Brasília, o MPF pedia minha liberdade; aqui, no Tribunal, o processo estava suspenso. Apesar de tudo isso, eu

acordava e dormia em uma cela em Bangu e a cada visita encontrava meus advogados mais fatigados pela luta árdua, interminável. Possivelmente eles, me olhando através do vidro, pensassem o mesmo (MENDES, 2017, p. 349-350).

A fastidiosa espera durou ainda mais de um mês, que Mendes afirma ter passado em absoluta insônia. Na terça-feira, dia 23 de junho, a notícia chegava a ele pelos companheiros de galeria; dessa vez, no entanto, não se deixaria levar por falsas esperanças, e só conseguiu acreditar quando, mais tarde, viu a confirmação na tela do computador de Wallace, o diretor do presídio, no qual estava estampada a manchete: “STJ concede habeas-corpus para Sininho e outros dois ativistas” (MENDES, 2017, p. 352). Estranhamente, o hábito de controlar as emoções, adquirido à força na cadeia, fez com que Igor Mendes se mantivesse calmo perante a notícia da liberdade, tão desejada e aguardada ao longo dos duzentos e quatro dias em que empreendeu sua travessia pelo deserto do sistema penitenciário brasileiro.

Por fim, na manhã do dia 25 de junho de 2015, uma quinta-feira, um carcereiro retirou Igor Mendes de sua cela pela última vez. Antes de se ver realmente livre, tinha de percorrer, de carro, o trajeto até a última cancela, onde entregaria o alvará de soltura para o agente de preto da SEAP. Para além da cancela, bandeiras vermelhas tremulavam ao som das palavras de ordem que antecipavam a tão aguardada liberdade. Antes de deixar o complexo penitenciário, foi abraçado por uma senhora de idade, desconhecida, que o parabenizou pela luta. Finalmente, caminhou em direção à liberdade, encerrada nos abraços e no carinho dos companheiros de luta.

Figura 26 – Igor Mendes é recebido por companheiros de luta ao sair da prisão em Bangu



Fonte: A Nova Democracia, 2020.



Mendes, nas últimas páginas do livro, retoma uma ideia já mencionada outras vezes, de que ninguém passa incólume por uma cadeia. Ele diz que “os meses vindouros denunciariam as transformações, nos de fora e em mim mesmo, que eu não poderia passar impune pelos muros de Bangu. Ninguém passa” (MENDES, 2017, p. 359-360). Ao ser questionado se, em alguma medida, havia sido possível retomar a vida de antes de Bangu, Mendes respondeu:

A vida depois de Bangu não é a mesma, de maneira nenhuma, no mínimo, pela intensidade de toda aquela vivência. Nunca vivi uma guerra, mas acho que ao lado disso, a cadeia é outro tipo de experiência humana mais visceral que pode existir. Tanto que – e isto mais acentuadamente nos últimos anos – há uma proliferação impressionante de filmes, séries e livros sobre o cárcere, mobilizando milhões e milhões de pessoas (MENDES, 2020, p. 3).

Embora o desfecho do livro frise a questão das transformações acarretadas pela dolorosa experiência do cárcere, as linhas finais carregam forte mensagem de esperança, inspirada por dizeres de *Guerra e Paz*, sublinhados há poucos dias, de dentro de sua comarca na galeria B: “Enquanto existe vida, existe felicidade. Há muita coisa pela frente, muita coisa! Há muita coisa pela frente, sim! Isso é muito bonito, e verdadeiro, sobretudo verdadeiro” (MENDES, 2017, p. 360).

Para além da diegese, há um curto epílogo, dividido em três seções distribuídas ao longo de sete páginas e nomeadas por datas: “Dezembro de 2016”, “Julho de 2017” e “Hoje”. Na primeira subdivisão, Mendes comenta a crise que, àquele mês, escalava a níveis assombrosos. Mendes tem um reencontro com Calazans, agora ex-subdiretor do Bandeira Stampa, em uma manifestação; ao comentar a aparente ironia da situação, Mendes tem uma resposta surpreendente de seu Calazans: “ – Quem diria, seu Calazans... Agora, estamos do mesmo lado, hein? [...] – Igor, nós sempre estivemos do mesmo lado” (MENDES, 2017, p. 365). O guarda expõe o assustador militarismo crescente ao comentar que colegas foram recebidos com balas de borracha em uma manifestação. Igor reflete sobre como a vida dentro da cadeia é também diferente para pessoas como Calazans, outrora figura importante dentro de Bangu 9, que do lado de fora tinha sua mochila revistada ao tentar exercer seu direito de protesto.

Na subdivisão “Julho de 2017”, Igor narra o episódio em que se reuniu a um grupo de mulheres, composto por mães, avós, esposas, irmãs de detentos, que protestava contra as recorrentes mortes em função da falta de atendimento médico dentro do sistema penitenciário do Rio de Janeiro. Mendes declara que “dentro das cadeias, as doenças matam muito mais do que as rebeliões, mas não viram notícia: são mortes invisíveis, como a população de miseráveis

que ela atinge” (MENDES, 2017, p. 367). Passado mais de um ano de sua saída do cárcere, as coisas não aparentam ter melhorado nem um pouco.

Finalmente, a última seção do livro possui como nome o dêitico “Hoje”, sem que seja possível, todavia, atribuir uma data exata a esse “hoje”; a maior chance é de que essa seção tenha sido escrita em agosto de 2017, já que há uma subdivisão para o mês de julho e o lançamento do livro ocorreria já em setembro do mesmo ano. O fato de não haver uma exatidão, entretanto, pode ter sido intencional, pois abre espaço para uma interpretação em que seu conteúdo seja sempre atual.

Ao contrário das primeiras duas seções do epílogo, esta não narra episódios bem delineados no tempo, mas faz declarações acerca do próprio teor do livro (“nunca tive pretensões de imparcialidade. Como o velho compositor<sup>54</sup>, penso que palavras são navalhas (MENDES, 2017, p. 368).”), reafirma a importância da luta (“Pelo contrário, reafirmei sempre que tudo valeu – e vale, porque a luta continua – a pena (MENDES, 2017, p. 369).”) e traz uma forte mensagem de esperança:

Não tenho dúvidas de que os tempos de crise social aguda (como o que transitamos atualmente), ao mesmo tempo em que nos impõem tanto sofrimento, também nos obrigam a batalhar por mudanças – rompendo o comodismo –, a criar soluções para problemas novos, a redescobriremos, individual e coletivamente, forças que pareciam mortas em nossa alma (MENDES, 2017, p. 371).

Ao ser questionado se a mensagem de esperança que finaliza o livro teria sofrido alguma mudança de 2017 para cá, quando a situação econômico-político-social em que nos encontramos parece piorar a cada dia, Mendes responde:

As motivações e mensagens essenciais que eu queria transmitir permanecem, porque afinal as minhas convicções são as mesmas – embora, claro, se escritas hoje elas não teriam talvez as mesmas formas, porque eu tenho lido e escrito e vivido outras coisas. Quanto à ideia de esperança, e se isso segue fazendo sentido, acho que essa resposta cabe mais aos leitores do que a mim (MENDES, 2020, p. 3).

---

<sup>54</sup> Referência ao cantor e compositor Belchior, cuja canção “Apenas um rapaz latino-americano” traz os seguintes versos: “Não me peça que eu lhe faça uma canção como se deve / Correta, branca, suave, muito limpa, muito leve / Sons, palavras, são navalhas / E eu não posso cantar como convém/ Sem querer ferir ninguém”.

Se a mensagem de esperança prevalecerá, compete, portanto, a cada leitor decidir. Nos cabe declarar, no entanto, que é impossível terminar o visceral relato de Mendes sem ser impactado pelas palavras, personagens, sons, cheiros e sensações que nos atravessam durante suas 371 páginas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Y si este fuera  
mi último poema,  
insumiso y triste,  
raído pero entero,  
tan solo una palabra  
escribiría:  
Compañero*  
(Mauricio Rosencof)<sup>55</sup>

Em um país com um longo histórico de prisões políticas, muitas das quais relatadas em livros emblemáticos como *Memórias do Cárcere*, de Graciliano Ramos, *Em Câmara Lenta*, de Renato Tapajós e *Cartas da prisão*, de Frei Betto, e duas ditaduras em um passado próximo, a narrativa de Mendes emerge como uma terrível lembrança de que a tentativa de redemocratização do Brasil após o fim da Ditadura Civil-Militar não logrou o êxito que o discurso oficial se apressa em comemorar.

Para Marilena Chauí (2016), a democracia não é apenas um regime de governo, mas sim uma forma sócio-política na qual o conflito é “legítimo e necessário”; ademais, uma sociedade

é democrática quando, além de eleições, partidos políticos, divisão dos três poderes da república, respeito à vontade da maioria e das minorias, institui algo mais profundo, que é condição do próprio regime político, ou seja, quando institui direitos e que essa instituição é uma criação social, de tal maneira que a atividade democrática social realiza-se como um contra-poder social que determina, dirige, controla e modifica a ação estatal e o poder dos governantes (CHAUÍ, 2016, p. 9).

Igor Mendes foi preso, no Brasil de 2014, por somar-se às vozes que denunciam a ilegitimidade da sociedade democrática brasileira. É uma sociedade que se autoproclama igualitária, cordial e acolhedora, mas cujo caráter é na verdade racista, machista, classista, homofóbico, transfóbico, autoritário e violento – e cujas injustiças são exacerbadas sob o jugo do capitalismo neoliberal.

Nesse sistema perverso, o encarceramento emerge como ferramenta necessária para o controle da população. Retomemos o prefácio de Vera Malaguti Batista para *A pequena prisão*:

---

<sup>55</sup> “E se este fosse / meu último poema, / insubordinado e triste, / surrado mas inteiro, / apenas uma palavra / escreveria: companheiro” (ROSENCOF, 1993, tradução nossa). O poema foi escrito por Mauricio Rosencof para Eleuterio Fernandez Huidobro no cárcere, em 1974. Os dois passaram doze anos presos durante a ditadura militar do Uruguai.

A economia capitalista precisa da prisão para exercer o controle brutal dos pobres e dos resistentes. Nos dias de hoje, e mais especialmente no Brasil, o sistema penal (que vai da mídia aos tribunais, passando pela polícia) já não reivindica suas promessas falaciosas (as ilusões ressocializadoras) mas extravasa sua metodologia de aniquilação ancorada nas violências históricas da colonização e da escravidão. O desprezo pelo povo brasileiro é algo construído na longa duração. Na questão criminal as marcas da inquisição ibérica e do positivismo racista impregnam as práticas e os sentidos da prisão (BATISTA, 2017, p. 24).

É o caráter absolutamente torpe desse sistema penal, perpetuador das violências intrínsecas de nossa democracia, que está exposto na ferida viva das páginas de *A pequena prisão*. Recuperemos o trecho do terceiro capítulo em que o narrador descreve os corpos que compõem as massas que se amontoam nos superlotados presídios brasileiros:

Fui colocado no fundo do camburão lotado. Apesar da apreensão, por não saber o que me esperava mais à frente, minha mente estava aguçada para saber quem eram aqueles homens, em geral negros, magros, com as roupas esfarrapadas. Eram o “povo do abismo”<sup>56</sup>, aqueles presos que, da minha cela na galeria B, via chegando às centenas no presídio, em fila indiana, recebendo aleatoriamente socos dos guardas (MENDES, 2017, p. 98, grifo do autor).

A cruel realidade da vida nas prisões brasileiras aparece encarnada não apenas no narrador de Mendes, mas nos muitos personagens de *A pequena prisão*, que, em sua maioria, pertencem a uma parcela da população frequentemente invisibilizada. Seus corpos, apropriados pelo Estado, estão sujeitos a todo tipo de violência dentro do cárcere, não importando as garantias estabelecidas pela Constituição e pelo Código Penal.

Engana-se, no entanto, quem acha que a obra de Mendes admita a derrota perante a brutalidade desse sistema: “Achamos que quando nos arrancam de nossas trilhas rotineiras tudo está perdido; mas é só então que começa algo novo e bom. Enquanto existe vida, existe felicidade. Há muita coisa pela frente, muita coisa” (TOLSTÓI *apud* MENDES, 2017, p. 360). Esse trecho, retirado de *Guerra e Paz*, é reproduzido em uma das páginas finais de *A pequena prisão*. Embora momentos de esperança pontuem a narrativa e sejam parte importante da maneira como o narrador escolhe se posicionar, firme a seus princípios, a passagem é emblemática, não apenas por se configurar como um recurso metalinguístico interessante – já que o livro de Tolstói é mencionado várias vezes durante a narrativa – mas porque finaliza a

---

<sup>56</sup> Expressão que Mendes toma emprestado do escritor Jack London para se referir às camadas mais exploradas do proletariado.

obra de Mendes com um tom otimista e alegre, sem arrependimento e disposto a continuar a luta que o levou ao cárcere. O trecho, após uma narrativa atravessada pelas violências perpetuadas pelo Estado nos porões da nossa sociedade, oferece um inesperado respiro e nos lembra que “nada deve ser impossível de mudar”<sup>57</sup>.

É nessa perspectiva que a escrita de Mendes, nascida da necessidade absoluta do narrar, constitui-se como objeto de resistência, inscrevendo seu nome entre os célebres representantes da literatura de cárcere brasileira. Como os corpos que reivindicam seu direito à cidade nos movimentos que tomaram as ruas no início da década, as vozes cujos rastros a narrativa oficial se empenha em apagar ecoam de suas páginas, rompem a frágil encadernação e ousam lançar os gritos há tempos reprimidos pela barbárie que nunca cessou.

---

<sup>57</sup> BRECHT, Bertolt. Antologia poética. Rio de Janeiro: ELO Editora, 198

## REFERÊNCIAS

A prisão e as Pequenas Prisões. Disponível em: <[https://www.sescsp.org.br/programacao/132361\\_A+PRISAO+E+AS+PEQUENAS+PRISOS](https://www.sescsp.org.br/programacao/132361_A+PRISAO+E+AS+PEQUENAS+PRISOS)>. Acesso em: 20 jan. 2020.

ABRANTES, Laís. Democracia e Estado de Direito no Brasil: O Problema da Inefetividade dos Direitos Fundamentais no País. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, Ijuí, v. 4, n. 8, p. 117-140, jul./dez. 2016. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/5840>>. Acesso em: 20 set. 2020.

ADORNO, Theodor. *Teoria Estética*. Tradução de Artur Morão. São Paulo: Martins Fontes, 1982.

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção: Homo Sacer II*. Trad. de Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

AMÉRY, Jean. *Além do Crime e do Castigo: tentativas de superação*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2013, p. 121.

ANDRÉ DU RAP; ZENI, Bruno. *Sobrevivente André du Rap (do massacre do Carandiru)*. São Paulo: Labortexto, 2002.

ANISTIA INTERNACIONAL. NOTA PÚBLICA: Anistia Internacional manifesta preocupação com prisões às vésperas da final Copa do Mundo no Rio de Janeiro. jul. 2014. Disponível em: <<https://anistia.org.br/noticias/nota-publica-anistia-internacional-manifesta-preocupacao-com-prisoas-vesperas-da-final-copa-mundo-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 24 abr. 2018.

ANTELME, Robert. *A espécie humana*. Tradução de Maria de Fátima Oliva do Coutto. Rio de Janeiro: Record, 2013.

ARAÚJO, 2014. In: GOMES, Paulo. Ex-líder da FIP é a principal testemunha em inquérito contra ativistas”. Disponível em: <[https://odia.ig.com.br/\\_conteudo/noticia/rio-de-janeiro/2014-07-24/ex-lider-da-fip-e-a-principal-testemunha-em-inquerito-contra-ativistas.html](https://odia.ig.com.br/_conteudo/noticia/rio-de-janeiro/2014-07-24/ex-lider-da-fip-e-a-principal-testemunha-em-inquerito-contra-ativistas.html)>. Acesso em: 20 jan. 2020.

ARTIGO 19. Panorama dos protestos de 2013. Disponível em: <<http://protestos.artigo19.org/panorama.php>>. Acesso em: 30 dez. 2019.

Artigo 295 do Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10654404/artigo-295-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941>>. Acesso em: 23 mar. 2020.

AZEVEDO, Lena. Operação Limpeza. Disponível em: <<https://apublica.org/2014/07/operacao-limpeza/>>. Acesso em: 07 dez. 2019.

BARBIÉRI, Luiz. CNJ registra pelo menos 812 mil presos no país; 41,5% não têm condenação. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415percent-nao-tem-condenacao.ghtml>>. Acesso em: 28 set. 2019.

BARNET, Miguel. *Biografía de un cimarrón*. Havana: Ediciones Cubanas, 2017.

BARREIRA, Gabriel. Preso em ato no Rio vai para 'solitária' por foto que critica sistema prisional. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/11/preso-em-ato-no-rio-vai-para-solitaria-por-foto-que-critica-sistema-prisional.html>>. Acesso em: 10 dez. 2019.

BATISTA, Lígia. Rafael Braga e a seletividade do sistema de justiça criminal. Disponível em: <<https://anistia.org.br/sobre-rafael-braga-e-seletividade-sistema-de-justica-criminal/>>. Acesso em: 29 nov. 2019.

BECCARIA, Cesare. *Dos Delitos e das Penas*. Tradução de Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2014.

BELCHIOR, Antônio. Apenas um Rapaz Latino-Americano. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/belchior/44449/>>. Acesso em: 20 set. 2020.

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Trad. Sergio Paulo Rouanet. 7 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BENTHAM, Jeremy. *The Panopticon Writings*. Nova Iorque: Verso Books, 2010.

BENVENISTE, Émile. *O Vocabulário das Instituições Indo-européias*. Volume II: Poder, Direito, religião. Tradução de D. Bottmann, Campinas, Unicamp, 1995.

BETTO, Frei. *Cartas da Prisão*. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

BEZERRA, Raphael. Breve Histórico do Sistema Penitenciário e a Constituição Federal de 1988. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/35961/breve-historico-do-sistema-penitenciario-e-a-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em: 10 out. 2019.

Bíblia King James Atualizada. Disponível em: <<https://bibliaportugues.com/crossref/john/21-24.htm>>. Acesso em: 07 ago. 2019.

BITENCOURT, Cezar. *Tratado de Direito Penal*. São Paulo: Saraiva, 2012.

BROWN, Mano; JOCENIR. *Diário de um Detento*. São Paulo: CD Sobrevivendo no Inferno, 1998.

BRUNO, Aníbal. *Direito Penal*. Rio de Janeiro: Forense, 1967.

BRUZZI, Marcelo; NEVILLE, Pedro. Em dois anos, apreensões de celulares em presídios do RJ crescem 300%. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/08/03/em-dois-anos-apreensoes-de-celulares-em-presidios-do-rj-crescem-300.ghtml>>. Acesso em: 05 set. 2020.



BURGOS, Elizabeth. *Me llamo Rigoberta Menchú y así me nació la conciencia*. Cidade do México: Siglo XXI, 2011.

CAMPANHA Liberdade para Rafael Braga. Disponível em: <<https://www.liberdadepararafael.meurio.org.br/>>. Acesso em: 17 dez. 2019.

Campanha Presos provisórios, danos permanentes. Disponível em: <<http://www.danospermanent.es.org>>. Acesso em: 24 set. 2019.

CARNEIRO, Júlia. IBGE: redução da desigualdade no Brasil estaciona nos níveis de 2011. Disponível em: <[https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/09/140918\\_desigualdade\\_ibge\\_brasil\\_pnad\\_rb](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/09/140918_desigualdade_ibge_brasil_pnad_rb)>. Acesso em: 28 dez. 2019.

CARTA Capital. Bolsonaro em 25 frases polêmicas. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/>>. Acesso em: 28 dez. 2019.

CARVALHO, Paulo. *Somos Hermanos: literatura de cárcere como testemunho – o caso de Diário de um detento: o livro, de Jocenir*. 2011. 92 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Literários) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2011.

CARVALHO, Thiago. O “direito penal do inimigo” e o “direito penal do homo sacer da baixada”: exclusão e vitimação no campo penal brasileiro”. *Revista de Estudos Criminais*, Porto Alegre, v.7, n. 25, p. 85-119, jan/mar, 2007.

CHARLEAUX, João. O estado da democracia no governo Bolsonaro, segundo este autor. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/entrevista/2019/08/28/O-estado-da-democracia-no-governo-Bolsonaro-segundo-este-autor>>. Acesso em: 27 dez. 2019.

CHAUÍ, Marilena. A Democracia e seus obstáculos, com Marilena Chaui - Aula 1, 1ª parte. 2020. (25m38s). Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=bqZNYNvXwkM&t=2s&ab\\_channel=InstitutoLula](https://www.youtube.com/watch?v=bqZNYNvXwkM&t=2s&ab_channel=InstitutoLula)>. Acesso em: 14 nov. 2020.

CHAUÍ, Marilena. *O que é democracia*. Aula magna do curso “Como lidar com os efeitos psicossociais da violência?”, ministrada no Auditório Garapuvu, na Universidade Federal de Santa Catarina, em agosto de 2016.

COELHO, Gabriela. STF anula provas colhidas por PM infiltrado sem autorização em manifestações. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-fev-26/stf-anula-provas-colhidas-pm-infiltrado-manifestacoes>>. Acesso em: 30 dez. 2019.

CONTEXTO. Dossiê Literatura e Testemunho. Vitória: Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Espírito Santo, n. 36, 2019/2. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/contexto/issue/view/953>>. Acesso em: 23 out. 2019.

CRU Jean Norton. *Témoins*. Essai d’analyse et de critique des souvenirs de combattants édités en français de 1915 à 1928. Nancy: Presses universitaires de Nancy, 1993.

CURY, Maria; PEREIRA, Rogério. Em câmara lenta, de Renato Tapajós, 40 anos: autocrítica pública e sobrevivência. *Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea*, Brasília, n. 54, p. 435-454, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/elbc/n54/2316-4018-elbc-54-435.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

CZERNIAKOW, Adam. *The Warsaw diary of Adam Czerniakow: Prelude to Doom*. Tradução de Stanislaw Staron. Nova Iorque: Stein and Day, 1979

Debate - A Pequena Prisão. Disponível em:

<[https://www.sescsp.org.br/programacao/132364\\_DEBATE+A+PEQUENA+PRISAO](https://www.sescsp.org.br/programacao/132364_DEBATE+A+PEQUENA+PRISAO)>.

Acesso em: 25 jan. 2020.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>>. Acesso em: 02 set. 2019.

DEHÒ, Maurício. 20 anos de Diário de um Detento: as histórias do clipe mais icônico dos Racionais. Disponível em: <<https://entretenimento.uol.com.br/noticias/redacao/2018/03/29/20-anos-de-diario-de-um-detento-as-historias-do-clipe-mais-icone-dos-rationais.htm>>. Acesso em: 05 out. 2019.

DELBO, Charlotte. *Auschwitz e Depois*. Tradução de Joana Morais Varela. Lisboa: BCF Editores, 2018.

DERRIDA, Jacques. *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. Tradução de Claudia de Moraes Rego. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

DI SANTIS, Bruno; Engbruch, Werner. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. In: *Revista Liberdades*, São Paulo, nº 11, p. 143-160, set/dez. 2012. Disponível em: <[http://www.revistaliberdades.org.br/\\_upload/pdf/14/historia.pdf](http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/14/historia.pdf)>. Acesso em: 08 out. 2019.

DIAS, Camila; GONÇALVES, Rosângela. Apostar no encarceramento é investir na violência: a ação do Estado na produção do caos. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/04/26/apostar-no-encarceramento-e-investir-na-violencia-a-acao-do-estado-na-producao-do-caos.ghtml>>. Acesso em: 15 out. 2017.

Diretora de penitenciária tentou esconder da Justiça que presa deu à luz dentro de unidade. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/diretora-de-penitenciaria-tentou-esconder-da-justica-que-presa-deu-luz-dentro-de-unidade-17886553.html>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. *Memórias da casa dos mortos*. Tradução de Oleg Almeida. São Paulo: Martin Claret, 2019.

DUQUE-ESTRADA, Elizabeth Muylaert. *Nas entrelinhas do talvez: Derrida e a literatura*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; Ed. Via Verita, 2014.

Entrevista com a LCP – Liga dos Camponeses Pobres. Disponível em: <<https://resistenciacamponesa.com/jornal-rc/edicao-n-16/entrevista-com-a-lcp-liga-dos-camponeses-pobres/?print=print>>. Acesso em: 06 set. 2020.

FAEDRICH, Anna. Autoficção: um percurso teórico. *Criação & Crítica*, São Paulo, n. 17, p. 30-46, dez. 2016. Disponível em: <[revistas.usp.br/criacaoecritica/article/view/120842](http://revistas.usp.br/criacaoecritica/article/view/120842)>. Acesso em: 21 jul. 2020.

FARIAS, Victor. Reincidência entre presos comuns é quase o dobro do registrado no sistema socioeducativo. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/reincidencia-entre-presos-comuns-quase-dobro-do-registrado-no-sistema-socioeducativo-24283356>>. Acesso em: 10 set. 2020.

FELMAN, Shoshana. Educação em Crise ou as Vicissitudes do Ensino. In: SELIGMANN SILVA, Márcio; NESTROVSKY, Arthur. *Catástrofe e Representação*. São Paulo: Escuta, 2000, p. 13-71.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 20 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FRANK, Anne. *O diário de Anne Frank*. Tradução de Georgia Mariano. Jandira: Principis, 2020.

FREIRE, Bruna. ‘Não me deram o direito de ser eu’, diz Elisa Quadros, a Sininho. Disponível em: <<https://ponte.org/elisa-quadros-sininho/>>. Acesso em: 02 dez. 2019.

FREUD, Sigmund. *Além do princípio de prazer*. Tradução de Maria Rita Salzano Moraes. São Paulo: Autêntica, 2020.

FUKS, Julián. *A resistência*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

G1 Rio. Manifestante preso no Rio em junho é condenado a cinco anos de prisão. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/12/manifestante-presno-no-rio-em-junho-e-condenado-cinco-anos-de-prisao.html>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

G1. Governo anuncia corte do ponto de 11,4 mil servidores em greve. Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/08/governo-anuncia-corte-do-ponto-de-114-mil-servidores-em-greve.html>>. Acesso em: 30 dez. 2020.

GABEIRA, Fernando. *O que é isso, companheiro?* 16. ed. Rio de Janeiro: Codecri, 1980.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar escrever esquecer*. São Paulo: Editora 34, 2006.

GARCIA, Janaína. Preso com 'Pinho Sol' em protesto de 2013 vira símbolo e inspira mobilização em SP e Rio. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/06/07/preso-com-pinho-sol-em-protesto-de-2013-vira-simbolo-e-inspira-mobilizacao-em-sp-e-rio.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 22 dez. 2019.

GOMES, Paulo. Ex-líder da FIP é a principal testemunha em inquérito contra ativistas. Disponível em: <[https://odia.ig.com.br/\\_conteudo/noticia/rio-de-janeiro/2014-07-24/ex-lider-da-fip-e-a-principal-testemunha-em-inquerito-contra-ativistas.html](https://odia.ig.com.br/_conteudo/noticia/rio-de-janeiro/2014-07-24/ex-lider-da-fip-e-a-principal-testemunha-em-inquerito-contra-ativistas.html)>. Acesso em: 28 dez. 2019.

GIORGI, Fernanda; LOPES, Antonio; LOGUERCIO, José. Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 - "Lei antiterrorismo". Disponível em: <<https://migalhas.uol.com.br/depeso/239952/lei-n-13-260--de-16-de-marco-de-2016---lei-antiterrorismo>>. Acesso em: 05 out. 2020.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*. 6 volumes. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

HARVEY, David et al. *Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas*. Tradução de João Alexandre Peschanski et al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.

HC 143767. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5186152>>. Acesso em: 28 dez. 2019.

História do Sistema Penitenciário Paulista. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/common/museu/museu.php>>. Acesso em: 09 out. 2019.

HOBBSBAWN, Eric. *Era dos extremos: O breve século XX: 1914-1991*. Tradução de Marcos Santarrita. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

HOLOCAUST. Disponível em: <<https://www.britannica.com/event/Holocaust>>. Acesso em: 20 set. 2019.

HOLLOWAY, John. *Fissurar o capitalismo*. Tradução de Daniel Cunha. São Paulo: Publisher Brasil, 2013.

HOWARD, John. *The State of Prisons in England and Wales*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Disponível em: <<http://dados.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias1>>. Acesso em: 11 out. 2019.

JAFFE, Noemi. *O que os cegos estão sonhando?*. São Paulo: Editora 34, 2012.

JOCENIR . *Diário de um detento: o livro*. São Paulo: Labortexto, 2001.

JOYCE, James. *Ulisses*. Tradução de Antônio Houaiss. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

KING, Martin. *Letter from Birmingham Jail*. 1 ed. Londres: Penguin Modern, 2018.

KLEMPERER, Victor. *Os diários de Victor Klemperer*. Tradução de Irene Aron. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1999.

KLÜGER, Ruth. *Paisagens da Memória: autobiografia de uma sobrevivente do Holocausto*. Tradução de Irene Aron. São Paulo: Editora 34, 2005.

KUCINSKI, Bernardo. *K: relato de uma busca*. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

LEI DE 1º DE OUTUBRO DE 1828. Disponível em: <[https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html)>. Acesso em: 08 out. 2019.

LEI Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acesso em: 08 out. 2019.

LEI Nº 12.403, DE 4 DE MAIO DE 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12403.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12403.htm)>. Acesso em: 28 set. 2019.

LEI nº 12.850 de 2 de agosto de 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm)>. Acesso em: 14 dez. 2019.

LEI nº 13.260, de 16 de março de 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm)>. Acesso: em 14 dez. 2019.

LEI Nº 13.434, de 12 de abril de 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13434.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13434.htm)>. Acesso em: 29 ago. 2020.

LEPECKI, André. Coreopolítica e coreopolícia. *Ilha*. v. 13, n. 1, p. 41-60, jan./jun. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2011v13n1-2p41>>. Acesso em: 20 set. 2019.

LEVI, Primo. *A trégua*. Tradução de Marco Lucchesi. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

LEVI, Primo. *É isto um homem?* Tradução de Luigi Del Re. Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

LEVI, Primo. *Os afogados e os sobreviventes: os delitos, os castigos, as penas, as impunidades*. Tradução de Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

LOPES JÚNIOR, Aury. *Direito processual penal e sua conformidade constitucional*. vol. 1. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

LÖWY, Michael. Marx e Engels como sociólogos da religião. Tradução de Frank Roy Cintra Ferreira. *Lua Nova*, São Paulo, n.43, p. 157-222, 1998. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451998000100009#nt02](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000100009#nt02)>. Acesso em: 02 set. 2020.

MAGRÃO, Sérgio; SÁ, Luís. Caçador de mim. Disponível em: <<https://www.vagalume.com.br/14-bis/cacador-de-mim.html>>. Acesso em: 04 set. 2020.

MAINWARIG, Scott; BRINKS, Daniel; PÉREZ-LIÑÁN, Aníbal. Classificando regimes políticos na América Latina, 1945-1999. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 44, n. 4, p. 645-687, 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52582001000400001](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582001000400001)>. Acesso em: 18 jul. 2020.

MANDELA, Nelson. *Longa Caminhada Até a Liberdade*. 1 ed. Curitiba: Nossa Cultura, 2012.

MARICATO, Ermínia et al. *Cidades Rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil*. Trad. Gavin Adams et al. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013.

MARINGONI, Gilberto. A palavra e a ordem do #NãoVai Ter Copa. jun. 2014. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/a-palavra-e-a-ordemdo-naovai-ter-copa-6025.html>> Acesso em: 23 abr. 2018.

MARTÍN, María. No caso Rafael Braga, depoimento da polícia basta. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2016/01/14/politica/1452803872\\_078619.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/01/14/politica/1452803872_078619.html)>. Acesso em: 27 nov. 2019.

MELLO, Thiago de. *Poesia comprometida com a minha e a tua vida*. 2º ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

MENDES, Igor. *A Pequena Prisão*. São Paulo: n-1 edições, 2017.

MENDES, Igor. Algumas lições das Jornadas de Junho de 2013. jun. 2016. Disponível em: <<http://anovademocracia.com.br/no-171/6466-algumas-licoes-das-jornadas-de-junho-de-2013>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

MENDES, Igor. Caio Silva e Fábio Raposo merecem estar livres. Disponível em: <<https://sisejufe.org.br/noticias/caio-silva-e-fabio-raposo-merecem-estar-livres/>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

MENDES, Igor. Entrevista concedida a Ana Luísa de Castro Soares. Vitória, 11 abr. 2020. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice A desta dissertação]

MENDES, Igor. *Resistir é preciso*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MENEZES, Josefa. Panorama histórico das prisões. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/38632/panorama-historico-das-prisoas>>. Acesso em: 28 set. 2019.

Mensagem do ativista Igor Mendes diretamente da prisão. Disponível em <<https://www.facebook.com/liberdadeaospresospoliticosrj/photos/a.296136927233255/386780671502213/>>. Acesso em: 02 set. 2020.

MOTA, Urariano. *Soledad no Recife*. São Paulo: Boitempo, 2009.

n-1 edições – Sobre. Disponível em: <<https://n-1publications.org/sobre>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

NICOLAU, Flávio. Sentença condenatória do Processo 0229018-26.2013.8.19.0001. Disponível em: <<https://emporiododireito.com.br/leitura/que-sentenca-foi-essa>>. Acesso em: 09 dez. 2019.

O Estado de S. Paulo. A condenação dos 'black blocs'. Disponível em: <<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,a-condenacao-dos-black-blocs,70002408318>>. Acesso em: 30 dez. 2019.

O retrato do assassino que confessou 42 mortes. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/14/politica/1418590712\\_448000.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/14/politica/1418590712_448000.html)>. Acesso em: 12 set. 2020.

Oscar Wilde Trial. Disponível em: <<https://www.history.com/topics/gay-rights/oscar-wilde-trial>>. Acesso em: 12 out. 2019.

OUTRAS Palavras. Meu nome não é Sininho. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/entrevistas/meu-nome-nao-e-sininho/>>. Acesso em: 03 dez. 2019.

PADILHA, Fabíola. Ficção e testemunho em K. relato de uma busca, de Bernardo Kucinski. In: WERKEMA, Andréa et al. *Variações sobre o romance II*. Rio de Janeiro: Edições Makunaima, 2018. p. 70-88.

PAIVA, Marcelo. *Ainda estou aqui*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2015.

PENNAFORT, Roberta. Acusados pela morte de cinegrafista da Band são soltos no Rio. mar. 2015. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,acusados-pela-morte-de-cinegrafista-da-band-sao-soltos-no-rio,1654789>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

Pezão sanciona lei que proíbe presas grávidas de serem algemadas. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/01/pezao-sanciona-lei-que-proibe-presas-gravidas-de-serem-algemadas.html>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

PINTO, Tales. Tática black bloc e suas origens. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/historiag/tatica-black-bloc-suas-origens.htm>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

Preso político, Igor Mendes lança o livro 'A Pequena Prisão' no Sesc Ipiranga. Disponível em: <[https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/11353\\_PRESO+POLITICO+IGOR+M ENDES+LANCA+O+LIVRO+A+PEQUENA+PRISAO+NO+SESC+IPIRANGA](https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/11353_PRESO+POLITICO+IGOR+M ENDES+LANCA+O+LIVRO+A+PEQUENA+PRISAO+NO+SESC+IPIRANGA)>. Acesso em: 18 dez. 2020.

Prison Books. Disponível em: <[https://www.goodreads.com/list/show/175.Prison\\_Books](https://www.goodreads.com/list/show/175.Prison_Books)>. Acesso em: 15 out. 2019.

PROJETO BRASIL: NUNCA MAIS. *Brasil: Nunca Mais*. Arquidiocese de São Paulo. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.

PT. Carta de princípios do PT. Disponível em: <[https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/02-cartadepincipios\\_0.pdf](https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/02-cartadepincipios_0.pdf)>. Acesso em: 06 dez. 2019.

PT. *Resoluções de Encontro e Congressos: 1978-1998*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1998.

Quem foi Marielle Franco? Conheça a sua história. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/quem-foi-marielle-franco/>>. Acesso em: 05 set. 2020.

R7. STF nega liberdade e mantém júri popular para acusados de matar Santiago Andrade. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/stf-nega-liberdade-e-mantem-juri-popular-para-acusados-de-matar-santiago-andrade-19052019>>. Acesso em: 21 dez. 2019.

RAMOS, Graciliano. *Memórias do Cárcere*. 1 ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

ROCHA, Camilo. O que há na sentença que condenou 23 ativistas de protestos de rua. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/07/19/O-que-h%C3%A1-na-senten%C3%A7a-que-condenou-23-ativistas-de-protestos-de-rua>>. Acesso em: 30 dez. 2019.

ROCHA, Rosângela. *O indizível sentido do amor*. São Paulo: Patuá, 2017.

ROUVENAT, Fernanda. Rafael Braga é absolvido do crime de associação ao tráfico de drogas. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/11/23/rafael-braga-e-absolvido-do-crime-de-associacao-ao-traffic-de-drogas.ghtml>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

SALGUEIRO, Wilberth. Trauma e resistência na poesia de testemunho do Brasil contemporâneo. *MOARA - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Letras*, Belém, v. 1, n. 44, p. 120-139, jul./dez. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/moara/article/view/3432>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo: 1822 - 1940*. São Paulo: Fapesp, 1999.

SANSÃO, Luiza. O primeiro e único condenado das manifestações de junho de 2013. Disponível em: <<https://ponte.org/o-primeiro-e-unico-condenado-das-manifestacoes-de-junho-de-2013/>>. Acesso em: 30 nov. 2019.

SANSÃO, Luiza. Rafael Braga deixa prisão e sorri: ‘Quero agradecer todo mundo que luta por mim’. Disponível em: <<https://ponte.org/rafael-braga-deixa-prisao-e-sorri-quero-agradecer-todo-mundo-que-luta-por-mim/>>. Acesso em: 27 nov. 2019.

SANTORO FILHO, Antônio. Sistema de penas no direito brasileiro: breve evolução histórica. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/56965/sistema-de-penas-no-direito-brasileiro>>. Acesso em 07 out. 2019.

SARMENTO-PANTOJA, Augusto. O testemunho em três vozes: testis, superstes e arbiter. In: *Revista Literatura e Autoritarismo*, Santa Maria, n. 33, p. 5-18, jan.jun. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/LA/article/view/35461>>. Acesso em: 15 out. 2019.

SCARDINO, Rafaela. Politizar espaços e discursos: literatura, arte e direitos humanos na América Latina. In: *Rua*, Campinas, v. 1, n. 23, p. 23-48, jun. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rua/article/view/8649789>>. Acesso em: 07 out. 2019.

SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Tradução de Ruy Jugmann. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961



SCHAWRCZ, Lilia; STARLING, Heloisa. *Brasil: Uma Biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

Secretário de Segurança diz a jornal que milicianos mataram a vereadora Marielle Franco por causa de terras. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/12/14/secretario-de-seguranca-diz-que-milicianos-mataram-vereadora-marielle-franco-por-causa-de-terras.ghtml>>. Acesso em: 05 set. 2020.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Narrar o trauma - A questão dos testemunhos de catástrofes históricas. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1., p. 65-82, 2008. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-56652008000100005&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-56652008000100005&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 12 mar. 2020.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. O local do testemunho. *Tempo e argumento*, vol. 2, n. 1, p. 3-20, 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/viewFile/1894/1532>>. Acesso em: 13 abr. 2020.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Testemunho e a política da memória: o tempo depois das catástrofes. *Projeto História*, São Paulo, v. 30, p. 71-98, jan./jun. 2005. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/2255>>. Acesso em: jun. 2020.

SEMPRÚN, Jorge. *A Grande Viagem*. Rio de Janeiro: Bloch Editores, 1973.

SEMPRÚN, Jorge. *L'écriture ou la vie*. Paris: Gallimard, 1994.

SOBRINHO, Wanderley. Há 23 anos, manifestantes pediam destituição de Collor. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2008/04/397259-saiba-mais-sobre-os-caras-pintadas.shtml>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

SPIEGELMAN, Art. *Maus*. Tradução de Antônio de Macedo Soares. Rio de Janeiro: Quadrinhos na Cia., 2005.

TAPAJÓS, Renato. *Em câmara lenta*. São Paulo: Alfa Ômega, 1977.

TAYLOR, Diana. *O arquivo e o repertório: Performance e memória cultural nas Américas*. Tradução de Eliana Reis. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

TAYLOR, Diana. *Performance*. Buenos Aires: Asunto Impreso Ediciones, 2015.

TOLEDO, Carlos; GOMES, Jarbas. Educação e Hegemonia nos Quaderni del Carcere de Antonio Gramsci (1891-1937). *Inter-Ação*, Goiânia, v. 38, n.3, p. 503-517, set/dez. 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/interacao/article/view/19574>>. Acesso em: 12 jan. 2021.

TOLSTÓI, Leon. *Guerra e Paz*. Tradução de Rubens Figueiredo. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2017.

VARELLA, Dráuzio. *Estação Carandiru*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2005.

VELASCO, Clara et al. Superlotação aumenta e número de presos provisórios volta a crescer no Brasil. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/04/26/superlotacao-aumenta-e-numero-de-presos-provisorios-volta-a-crescer-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 23 set. 2019.

VIEZZER, Moema. *Si me permiten hablar...* Testimonio de Domitila, una mujer de las minas de Bolivia. Cidade do México: Siglo XXI, 1977.

VIGNA, Anne. Um preso político no Brasil democrático. Disponível em: <<https://apublica.org/2015/05/um-presopolitico-no-brasil-democratico/>>. Acesso em: 28 nov. 2019.

WALSH, Rodolfo. *Operación Masacre*. Cidade do México: Libros del Asteroide, 2020.

WIESEL, Elie. *Noite*. Tradução de Paula Almeida. Alfragide: Leya, 2010.

WIESEL, Elie. The Holocaust as a Literary Inspiration. In: WIESEL, Elie et al. *Dimensions of the Holocaust*. Evanston: Northern University Press, 1977.

WILDE, Oscar. *De profundis*. Tradução de Cássio de Arantes Leite. 1 ed. São Paulo: Tordesilhas, 2014.

## GLOSSÁRIO

**Bangu 10** - Cadeia Pública José Frederico Marques

**Bangu 9** – Cadeia Pública Bandeira Stampa

**Boi** – Buraco no chão que faz as vezes de privada dentro da cela

**Brilhosa** – Quentinha, marmitta

**Comarca** – Cama da cela

**Cubículo** – Cela

**Faxina** - Preso que trabalha para a administração, em troca de pequenos privilégios e, eventualmente, um salário módico, além da remição de pena

**Japiraca** - longa tira de papel higiênico bem enrolado colada com cuspe na parede e que se acende como forma de espantar mosquitos

**Lixo** – algo de fácil acesso, abundante.

**Porquinho** – cela destinada a detentos em trânsito.

**Quebrar** – Matar

**Toque** – Bilhetes enviados pelos presos para outros presos

**Visão** – Líder

**ANEXO A - TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA CONCEDIDA POR IGOR MENDES  
POR EMAIL EM 11 ABR. 2020.**

**Ana Luísa de Castro Soares: De onde partiu a ideia de escrever *A pequena prisão*? Você já havia decidido escrever o livro quando recebeu a proposta de lançá-lo pela n-1 edições, ou a proposta que o incentivou a escrevê-lo? Como se deu esse processo de escrita?**

*Igor Mendes:* Bem, a pequena prisão nasceu assim: quando eu saí de Bangu, me dei conta de que havia sido bastante grande a campanha em defesa da liberdade dos presos políticos. E que era preciso de algum modo agradecer os esforços feitos. Isto, de um lado; de outro, havia o desejo, a necessidade mesmo, de gritar aos quatro ventos as barbaridades que eu vira no sistema penitenciário. Então eu comecei a escrever textinhos curtos e a ideia era fazer uns dois ou três artigos para publicar na “Tribuna da imprensa”, um jornal online para o qual eu contribuía naquela época. Inclusive o primeiro texto que eu redigi viria a ser o último capítulo, “Liberdade”. Foi enquanto escrevia que eu me dei conta ser impossível resumir toda aquela experiência num punhado de artigos. Na verdade, nem num livro inteiro isto foi possível.

Em geral, pelo menos no nosso país, o verdadeiro problema para o escritor começa ao colocar um ponto final no texto. Há um grande gargalo de publicação. Na verdade, eu fui me dar conta disso depois – a verdade é que quando eu terminei a primeira versão do livro, não tinha a menor ideia de como seria publicá-lo, embora, claro, eu tinha certeza de que havia ali pelo menos uma matéria-prima bastante rica. Por intermédio de pessoas que eu conheci devido à campanha pela nossa liberdade é que cheguei a outras pessoas que fizeram o texto chegar à n-1.

**Ana Luísa de Castro Soares: Quanto às escolhas utilizadas para o projeto gráfico do livro, você esteve envolvido? Se sim, o que o motivou essas escolhas - por exemplo, a capa, o tipo de encadernação usada no objeto final, a embalagem de quentinha?**

*Igor Mendes:* Quanto ao projeto gráfico do livro eu participei muito pouco. Tive a sorte de encontrar no percurso verdadeiros artistas que conseguiram captar às vezes aspectos do livro que me pareciam secundários, e transformá-los em imagens. Foi assim com a quentinha, que foi ideia da Isabel Teixeira, que fez a preparação do livro. Para ser bem sincero, eu era meio cético com essa ideia da quentinha, preferia um “livro-livro”, sabe? Aquela coisa tradicional. E, no entanto, se revelou uma ideia genial!

**Ana Luísa de Castro Soares: Antes de escrever *A pequena prisão*, você já tivera contato com outras obras escritas por presos, além de *Resistir é preciso*, que você cita em seu texto? Se sim, quais foram elas? Essas obras tiveram alguma influência em sua escrita?**

*Igor Mendes:* Eu sempre li assiduamente relatos de prisão, este tema já me fascinava bem antes. Em geral, eu sempre gostei muito de literaturas sobre “dignidade na adversidade”, essas coisas (mais naquela época do que atualmente), o que inclui prisão. Na verdade, estas obras tiveram influência no próprio processo de encarar-viver a prisão, me ajudou muito a não ser pego desprevenido. Claro que os relatos nos livros nunca dão conta da experiência singular, mas há também aspectos universais da experiência prisão. Então, eu me lembro de vários livros

importantes: “Papillon”, “Recordações da casa dos mortos”, “Memórias do Cárcere”, “Se fores preso, camarada”, que era como um guia do PCB dos anos 50 sobre como um militante deveria se orientar na prisão, atribuem a redação ao Mariguella, enfim... De certo modo, todos estes livros entraram comigo na cadeia, foram minhas bússolas na viagem.

**Ana Luísa de Castro Soares: Além de obras escritas por presos, você teve influência de outras obras para escrever seu livro?**

*Igor Mendes:* O livro que mais me influenciou foi o “Guerra e Paz” do Tolstoi. Foi um livro muito marcante porque eu o ganhei de presente quando estava preso, tive que fazer uma verdadeira negociação com a direção do presídio para recebê-lo. Lembro de lê-lo desde o primeiro confere até a hora de dormir. Encontrei coisas ali que fizeram muito sentido para mim naquela situação.

**Ana Luísa de Castro Soares: Como se deu a recepção de seu livro? Há algum momento que te marcou mais profundamente?**

*Igor Mendes:* A recepção do livro me surpreendeu bastante positivamente. É meio assustador, sobretudo para um marinheiro de primeira viagem, no processo de edição, ver aquelas pessoas trabalhando e apostando em cima de algo tão íntimo como um texto seu, ainda mais, em se tratando de uma experiência pessoal. Eu pensava: “caramba, isso não vende nem 50 cópias, eu vou frustrar todos eles”. E de repente, deu certo, hoje estamos às voltas com a segunda edição e tal (na verdade, já deveria ter saído...). Acho que não tem uma passagem mais marcante: cada vez que uma pessoa me aborda para dizer que este livro deu forças a ela para encarar uma situação difícil (essa foi a “chave” em que o livro mais foi lido, eu acho) isto é marcante. Agora, quanto à surpresa, isso houve: para mim foi surpreendente perceber que o livro foi muito lido pelo pessoal do Direito, de estudantes a pessoas renomadas, gente que estuda o tema prisão há vários anos. Isto, em grande parte, devido ao prefácio generoso da profa. Vera Malaguti. Foi, realmente, uma grata surpresa, porque nunca foi uma preocupação minha escrever para este público.

**Ana Luísa de Castro Soares: Algum dos personagens cuja história você relatou teve a oportunidade de ler o livro, que você saiba? De que forma o livro os impactou?**

*Igor Mendes:* Quando saí da prisão, eu já me encontrei com algumas personagens, como o Caio, o Paulista, o Luciano, embora preso, eu fiz chegar o livro até ele através de parentes. Não me lembro de conversar com eles muito a respeito do livro, trocamos mais ideias sobre a vida em geral. Acho que cada um deles teria um próprio livro incrível para escrever sobre esta experiência.

**Ana Luísa de Castro Soares: O livro termina com mensagem forte de esperança frente à situação que vivíamos em 2017. Essa mensagem sofreu alguma modificação no contexto atual ou se mantém igual?**

*Igor Mendes:* As motivações e mensagens essenciais que eu queria transmitir permanecem, porque afinal as minhas convicções são as mesmas – embora, claro, se escritas hoje elas não teriam talvez as mesmas formas, porque eu tenho lido e escrito e vivido outras coisas. Quanto à ideia de esperança, e se isso segue fazendo sentido, acho que essa resposta cabe mais aos leitores do que a mim.

**Ana Luísa de Castro Soares:** Nas últimas páginas do livro, há o trecho “Os meses vindouros denunciariam as transformações, nos de fora e em mim mesmo, que eu não poderia passar impune pelos muros de Bangu. Ninguém passa”. O processo de escrita do livro te ajudou, de alguma forma, a lidar com essas transformações? Em que medida foi possível retomar (ou não) a vida de antes de Bangu?

*Igor Mendes:* A vida depois de Bangu não é a mesma, de maneira nenhuma, no mínimo, pela intensidade de toda aquela vivência. Nunca vivi uma guerra, mas acho que ao lado disso, a cadeia é outro tipo de experiência humana mais visceral que pode existir. Tanto que – e isto mais acentuadamente nos últimos anos – há uma proliferação impressionante de filmes, séries e livros sobre o cárcere, mobilizando milhões e milhões de pessoas